

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO  
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Mariana Saraiva Duarte Santos

UM PASSO A FRENTE, DOIS PASSOS ATRÁS: UM ESTUDO SOBRE O  
*BACKLASH* DE GÊNERO EM PROJETOS DE LEI MUNICIPAIS DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte

2025

Mariana Saraiva Duarte Santos

UM PASSO A FRENTE, DOIS PASSOS ATRÁS: UM ESTUDO SOBRE O  
*BACKLASH* DE GÊNERO EM PROJETOS DE LEI MUNICIPAIS DE MINAS GERAIS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado na modalidade de monografia ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientadora: Letícia Godinho de Souza

Belo Horizonte  
2025

Santos, Mariana Saraiva Duarte.  
S237p Um passo à frente, dois passos atrás: um estudo sobre o backlash de gênero em projetos de lei municipais de Minas Gerais / Mariana Saraiva Duarte Santos. – 2025.

119 f. ; il.

Trabalho de conclusão de Curso (Bacharel em Administração Pública) – Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, 2025.

Orientadora: Profa. Dra. Letícia Godinho de Souza.

Bibliografia: f. 115-119

1. Antigênero - Projeto de lei - Minas Gerais. 2. Poder legislativo - Legislação municipal - Minas Gerais. 3. Gênero - Legislação municipal - Direitos sexuais.


CDU 342.52-055(815.1)

Mariana Saraiva Duarte Santos


Um passo a frente, dois passos atrás: Um estudo sobre o *backlash* de gênero em projetos de lei municipais de Minas Gerais

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Administração Pública.


Aprovada na Banca Examinadora

Documento assinado digitalmente  
 LETICIA GODINHO DE SOUZA  
Data: 10/12/2025 14:53:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Professora Orientadora Letícia Godinho de Souza – Fundação João Pinheiro

Documento assinado digitalmente  
 BRUNO LAZZAROTTI DINIZ COSTA  
Data: 23/12/2025 11:23:27-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Professor Avaliador Bruno Lazzarotti Diniz Costa – Fundação João Pinheiro

Documento assinado digitalmente  
 JAILANE DEVAROOP PEREIRA MATOS  
Data: 17/12/2025 12:16:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Professora Avaliadora Jailane Devaroop Matos – Fundação João Pinheiro

Documento assinado digitalmente  
 LARISSA PEIXOTO VALE GOMES  
Data: 10/12/2025 18:47:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Professora Avaliadora Avaliadora Larissa Peixoto – Universidade de Edimburgo

Belo Horizonte, 2 de Dezembro de 2025

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho ao Jorge, primeiro professor que abordou a temática da sexualidade durante a minha vida escolar, em uma matéria hoje já modificada, frente às pressões externas. Dedico também esse trabalho ao EGEDI, por abrir meus olhos para essa questão.

Quando eu estava pra nascer  
De vez em quando eu ouvia  
Eu ouvia mãe dizer  
Ai, meu Deus, como eu queria  
Que esse cabra fosse home  
Cabra macho pra danar  
Ah, mamãe, aqui estou eu  
Mamãe, aqui estou eu  
Sou homem com H  
E como sou

(Ney Matogrosso)

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à minha família pela paciência e pelo apoio incondicional, e à Paula por estar ao lado durante a escrita desse trabalho e por me deixar estar ao lado dela também. Agradeço também aos meus amigos por tudo que vivemos juntos na faculdade, aos meus professores pela disponibilidade e à minha orientadora Letícia por me dar as referências para esse trabalho e por ter sido minha referência ao longo da graduação.

## RESUMO

O trabalho investiga como o *backlash* de gênero se manifesta no âmbito legislativo municipal mineiro, por meio da análise de Projetos de Lei apresentados entre 2014 e 2025 em uma amostra composta por 14 câmaras de vereadores de Minas Gerais. A pesquisa adotou uma abordagem quali-quantitativa, articulando revisão bibliográfica sobre o *backlash* de gênero, levantamento documental, análise estatística descritiva e análise de conteúdo. O levantamento abrangeu 7.752 matérias legislativas, das quais 122 Projetos de Lei — identificados em 11 dos 14 municípios da amostra — compuseram o *corpus* empírico final. A sistematização dos dados permitiu observar a distribuição temporal e espacial das proposições, bem como caracterizar o perfil sociodemográfico e político-partidário dos(as) autores(as). A análise de conteúdo revelou que os projetos se organizam em torno de eixos temáticos recorrentes, como direitos reprodutivos, educação escolar, censura, estrutura e uso de banheiros, linguagem neutra, afirmação de gênero, competições esportivas e defesa da família tradicional e outros. Tais eixos refletem, no plano municipal, padrões discursivos e normativos já discutidos pela literatura sobre o *backlash* de gênero, ainda que com intensidades e configurações distintas entre os municípios da amostra, assim como elementos característicos às competências da esfera municipal. Os resultados evidenciam que, embora não uniforme, a presença de proposições antigênero nos legislativos investigados indicam uma incorporação, na esfera local, das dinâmicas de reação mapeadas em estudos nacionais e internacionais. Ao mesmo tempo, a concentração dos projetos em determinados municípios e a ausência em outros sugere que o fenômeno não se manifesta de maneira homogênea no território mineiro. Conclui-se que o exame do nível municipal contribui para compreender a capilaridade, as particularidades e as disputas que marcam as ofensivas antigênero no legislativo local.

**Palavras-chave:** *Backlash* de gênero; Antigênero; Sexuality; Legislativo municipal; Projetos de lei; Minas Gerais; Direitos sexuais e reprodutivos; LGBTQIAPN+.

## ABSTRACT

This study investigates how gender backlash manifests in the municipal legislative sphere of Minas Gerais through the analysis of bills presented between 2014 and 2025 in a sample of 14 city councils. The research adopts a quali-quantitative approach, integrating a literature review on gender backlash, documentary analysis, descriptive statistical procedures, and content analysis. The data collection encompassed 7,752 legislative documents, of which 122 bills — identified in 11 of the 14 municipalities in the sample — constituted the final empirical corpus. The systematization of the data made it possible to observe the temporal and spatial distribution of the proposals, as well as to characterize the sociodemographic and political-partisan profiles of the proponents. The content analysis revealed that the bills are organized around recurring thematic axes, such as reproductive rights, school education, censorship, bathroom structure and use, neutral language, gender affirmation, sports competitions, defense of the traditional family, among others. These axes reflect, at the municipal level, discursive and normative patterns discussed in the literature on gender backlash, albeit with varying intensities and configurations across the municipalities, as well as elements characteristic of municipal institutional competences. The findings indicate that, although not uniform, the presence of antigender propositions in the legislative bodies analyzed suggests the incorporation, at the local level, of the reactive dynamics mapped in national and international studies. At the same time, the concentration of such proposals in certain municipalities and their absence in others suggests that the phenomenon does not manifest homogeneously across the state's territory. It is concluded that examining the municipal level contributes to understanding the capillarity, specificities, and disputes that shape antigender offensives within local legislative arenas.

**Keywords:** Gender backlash; Antigender; Sexuality; Municipal legislature; Bills; Minas Gerais; Sexual and reproductive rights; LGBTQIAPN+.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Mapa do retrocesso: Número de Projetos de Lei aprovados por município .....	54
--	----

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição dos Projetos de Lei por município e situação de tramitação (2014 – 2025)	56
Gráfico 2- Distribuição temporal anual dos projetos de lei (2014 – 2025)	57
Gráfico 3 – Distribuição dos proponentes por partido político	58
Gráfico 4 - Distribuição dos proponentes por ocupação	59
Gráfico 5 - Distribuição dos proponentes por gênero e raça	61
Gráfico 6 - Distribuição dos proponentes por identidade religiosa	62
Gráfico 7 – Distribuição temporal dos projetos de lei sobre direitos reprodutivos, por ano de apresentação (2014 – 2025)	65
Gráfico 8 - Distribuição temporal dos projetos de lei sobre regulação da atuação da administração pública, por ano de apresentação (2014 – 2025)	75
Gráfico 9 - Projetos de lei sobre estabelecimentos de censuras, por ano de apresentação (2014 – 2025)	79
Gráfico 10 - Projetos de lei sobre educação, por ano de apresentação (2014 – 2025)	85
Gráfico 11- Distribuição temporal dos projetos de lei sobre estrutura e uso de banheiros, por ano de apresentação (2014 – 2025)	92
Gráfico 12 - Distribuição temporal dos projetos de lei sobre competições esportivas e provas físicas, por ano de apresentação (2014 – 2025)	96
Gráfico 13 - Distribuição temporal dos projetos sobre linguagem neutra, por ano de apresentação (2014 – 2025)	99
Gráfico 14 - Projetos de lei sobre processos de afirmação de gênero	101
Gráfico 15 - Distribuição temporal dos projetos de lei sobre defesa da família tradicional, por ano de apresentação (2014 – 2025)	103

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Informações sobre os municípios que compõem a amostra	49
Quadro 2 - Projetos de Lei por tema	63
Quadro 3 - Projetos de lei sobre datas temáticas antiaborto	66
Quadro 4 - Projetos de lei sobre regulação das informações e posicionamentos disseminados sobre o aborto	69
Quadro 5 - Projeto de lei sobre instituição do Estatuto do Nascituro	71
Quadro 6 - Projetos de lei de instituição de Campanha permanente de Proteção ao Nascituro e às Gestantes	72
Quadro 7 - Projetos de lei sobre métodos contraceptivos	73
Quadro 8 - Projetos de lei sobre regulação da atuação da administração pública	75
Quadro 9 - Projetos de lei sobre estabelecimentos de censuras, por ano de apresentação (2014 – 2025)	80
Quadro 10 - Projetos de lei sobre restrições à participação em protesto e manifestações artísticas e culturais	82
Quadro 11 - Projetos de lei sobre regulação do conteúdo ministrado em escolas	86
Quadro 12 - Projetos de lei sobre regulação da participação de alunos em determinadas atividades educacionais	88
Quadro 13 - Projetos de lei sobre instituição do Programa Escola Sem Partido	89
Quadro 14 - Projeto de lei sobre feminismo nas escolas	90
Quadro 15 - Projetos de lei sobre banheiros em instituições religiosas	92
Quadro 16 - Projetos de lei sobre regulação da estrutura e uso dos banheiros	93
Quadro 17 - Projetos de lei sobre competições esportivas e provas de força	96
Quadro 18 - Projetos de lei sobre linguagem neutra	99
Quadro 19 - Projetos de lei sobre processos de afirmação de gênero	101
Quadro 20 - Projetos de lei sobre defesa da família tradicional	104
Quadro 21 - Projetos de lei enquadrados no agrupamento “outros”	106

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>ABGLT</b>	Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais
<b>AIDS</b>	Acquired Immune Deficiency Syndrome
<b>AVANTE</b>	Avante
<b>CIDADANIA</b>	Cidadania
<b>CNDC</b>	Conselho Nacional de Combate à Discriminação
<b>CNDM</b>	Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres
<b>DC</b>	Democracia Cristã
<b>LGBT</b>	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais
<b>LGBTQIAPN+</b>	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-Binários
<b>GALE</b>	Global Alliance for LGBT Education
<b>MJ</b>	Ministério da Justiça
<b>MJC</b>	Ministério da Justiça e da Cidadania
<b>MDB</b>	Movimento Democrático Brasileiro
<b>MESP</b>	Movimento Escola sem Partido
<b>ONGS</b>	Organizações não Governamentais
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>PT</b>	Partido dos Trabalhadores
<b>PL</b>	Partido Liberal
<b>PSB</b>	Partido Social Democrata
<b>PP</b>	Progressistas
<b>PMN</b>	Partido da Mobilização Nacional
<b>PSDB</b>	Partido da Social Democracia Brasileira
<b>PTN</b>	Partido Trabalhista Nacional
<b>PNDH</b>	Plano Nacional de Direitos Humanos
<b>PPA</b>	Planos Plurianual

**PNE**

Plano Nacional de Educação

**Segov-BR**

Secretaria de Governo da Presidência do  
Governo

**SPM-BR**

Secretaria de Políticas para as Mulheres  
do Brasil

**REPUBLICANOS**

Republicanos

**TSE**

Tribunal Superior Eleitoral

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	15
2	BACKLASH: A LITERATURA E CONCEITOS PRINCIPAIS.....	19
2.1	Panorama dos movimentos: mobilização e conquistas.....	22
2.1.1	Movimento feminista brasileiro.....	22
2.1.2	Movimento LGBTQIAPN+ brasileiro .....	24
2.2	O Retrocesso .....	27
2.2.1	O papel dos religiosos .....	28
2.2.2	Ideologia de gênero .....	29
2.3	O cenário brasileiro.....	36
2.3.1	Os debates no campo da educação.....	37
2.3.1.1	Escola sem Homofobia e o “Kit Gay” .....	38
2.3.1.2	Plano Nacional de Educação (2011-2020) .....	40
2.3.1.3	Escola Sem Partido .....	42
2.3.2	Impeachment e governo Bolsonaro.....	43
3	METODOLOGIA .....	48
4	AS MANIFESTAÇÕES DO BACKLASH DE GÊNERO NO NÍVEL MUNICIPAL	53
4.1	Panorama Geral dos Projetos de Lei .....	53
4.1.1	Distribuição dos Projetos de Lei por município e por situação de tramitação .....	53
4.1.2	Distribuição temporal dos Projetos de Lei.....	56
4.2	Perfil dos proponentes .....	57
4.2.1	Partido dos proponentes .....	57
4.2.2	Ocupação dos proponentes .....	58
4.2.3	Gênero e raça dos proponentes .....	60
4.2.4	Identidade religiosa dos proponentes .....	61
4.3	A análise de conteúdo dos Projetos de Lei .....	62
4.3.1	Direitos Reprodutivos.....	64
4.3.1.1	Aborto .....	65
4.3.1.1.1	Instituição de datas temáticas antiaborto .....	65
4.3.1.1.2	Regulação das informações e posicionamentos disseminados sobre o aborto.....	68
4.3.1.1.3	Estatuto do Nascituro .....	71
4.3.1.1.4	Campanha permanente .....	72
4.3.1.2	Métodos Contraceptivos .....	73
4.3.2	Regulação da atuação da administração pública.....	74
4.3.3	Censura .....	78
4.3.3.1	Limitação do conteúdo.....	79
4.3.3.2	Restrição à participação .....	81

4.3.4	Educação escolar .....	85
4.3.4.1	Restrição do conteúdo ministrado nas escolas .....	85
4.3.4.2	Regulação da participação de alunos em determinadas atividades educacionais.....	88
4.3.4.3	Escola sem partido .....	88
4.3.4.4	Feminismo nas escolas .....	90
4.3.5	Estrutura e uso de Banheiros.....	91
4.3.5.1	Banheiros em instituições religiosas.....	92
4.3.5.2	Regulação da estrutura e do uso dos banheiros .....	93
4.3.6	Competições esportivas e provas de força .....	96
4.3.7	Linguagem neutra .....	98
4.3.8	Afirmação de gênero.....	100
4.3.9	Defesa da família tradicional.....	103
4.3.10	Outros .....	105
4.3.11	Conclusões .....	107
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	112
6	REFERÊNCIAS.....	115

## 1 INTRODUÇÃO

As movimentações antigênero emergem no cenário internacional como oposições às mobilizações promovidas pelos movimentos feministas e de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, queer, intersexo, assexuais, pansexuais e não-binários — compreendidas pela sigla LGBTQIAPN+—, que passaram a disseminar uma nova compreensão sobre gênero, sexo e sexualidade na política global. Segundo Corredor (2019), essa nova abordagem, que cresce na década de 1970 e se faz presente de forma sistemática nas produções e debates feministas sobretudo desde a década de 1980, rompe com uma visão normativa e essencialista, e inaugura a compreensão do gênero como uma construção social, aprendida e performada, que envolve uma regulação da sexualidade e papéis historicamente atribuídos.

A partir do processo de globalização do movimento feminista e da plataforma de gênero, também conhecida como *gender mainstreaming* ou transversalidade de gênero, a autora aponta que se formaram redes transnacionais de *advocacy* feminista e LGBTQIAPN+, que atuaram em espaços como as conferências da Organização das Nações Unidas (ONU). Destaca-se, nesse contexto, a IV Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, realizada em 1995, em Pequim, que culminou na formação da Plataforma de Ação de Pequim.

Entretanto, 30 anos após a realização da conferência, apesar dos avanços alcançados no período subsequente, a pauta da igualdade de gênero e da diversidade sexual permanece longe de um consenso. As controvérsias em torno do tema são latentes, em meio a uma reconfiguração de atores e discursos que emerge naquele contexto e persiste de forma evidente na atualidade.

Embora a trajetória geral desde o início da década de 1990 possa ser descrita como representante de um certo progresso no plano das políticas internacionais, os acontecimentos da última década colocaram em dúvida as esperanças de um progresso constante e gradual rumo à igualdade de gênero e ao preceito de “não deixar ninguém para trás”. De fato, longe de representar um “progresso”, o que se observa atualmente é uma reação significativa contra a justiça de gênero, sexual e social em sentido mais amplo (Edström et al., 2024, p.13, tradução nossa).

Ainda que os direitos sexuais e reprodutivos não apresentem um histórico exatamente consensual (Biroli, 2020), os debates atuais, atravessados pela reação

conservadora — frequentemente referida pela literatura pela expressão *backlash* de gênero — possuem uma dinâmica distinta. Biroli, Tatagiba e Quintela (2024) apontam, com base na literatura do *backlash*, particularidades na retórica e nas articulações entre os agentes que compõem tal movimento, as quais o diferenciam dos entraves históricos enfrentados pela luta por direitos. Ameaçados frente às mudanças no cenário sociopolítico, os conservadores são forçados a se reorganizar. Novas alianças e estratégias argumentativas são forjadas, com o intuito de frear os avanços conquistados pelas minorias sexuais e de gênero. Segundo as autoras, “[...] as reações ganham forma em contextos específicos, frente à mudanças e avanços promovidos nas décadas anteriores. Os atores que reagem procuram reaver o espaço e o controle sobre as políticas estatais [...]” (Biroli; Tatagiba; Quintela, 2024, p.5).

Entre as particularidades identificadas, está a expressão “ideologia de gênero”, que começou a ser utilizada amplamente em 2012 e, segundo Biroli e Teixeira (2022), foi mencionada em proposições parlamentares pela primeira vez no Brasil em 2014. Como posto por Junqueira (2018), trata-se de “[...] um artefato retórico e persuasivo [...]”, forjado nos anos 1990 por atores religiosos que, frequentemente acompanhados por grupos laicos ou que não reivindicam publicamente uma religião, vislumbram neste sintagma uma oportunidade de “[...] reorganizar seu discurso e desencadear novas estratégias de mobilização política e intervenção na arena pública [...]” (p.451). Com isso, se valem de tal discurso para menosprezar o campo de estudos de gênero e as reivindicações amparadas por este, ao atribuir-lhes um caráter questionável e não científico, assim como caracterizá-los como ameaças à moral.

Outra particularidade apontada por Biroli e Teixeira (2022) reside nas novas alianças que são formadas entre católicos e evangélicos. A atuação conjunta abriu novos caminhos para o fortalecimento do ativismo conservador, impulsionado, sobretudo, justamente pela narrativa de combate à “ideologia de gênero”, a qual se empenharam em disseminar.

Com significativa força política, a promoção deste discurso revelou ampla capacidade de mobilização social, desencadeando protestos em diversos países da América Latina, inclusive no Brasil, voltados não apenas contra as pautas defendidas pelos movimentos feministas, mas também contra as reivindicações do movimento LGBTQIAPN+, como o direito ao casamento e à adoção por casais

homoafetivos, bem como a inserção de conteúdos sobre igualdade de gênero e diversidade sexual nos currículos escolares (Biroli, 2020). Nesse processo, observa-se, assim, a intensificação do *backlash* iniciado na década de 1990, o qual, no século XXI, passa a contar “[...] com maior mobilização no âmbito do Judiciário, do Legislativo e de protestos de rua em ‘defesa da família’ e contra o gênero [...]” (Biroli; Machado; Vaggione, 2020, p. 13-14).

É nesse contexto que se insere o presente trabalho, cujo objeto de estudo consiste na investigação das configurações dessa mobilização reacionária na esfera legislativa municipal, por meio do exame de projetos de lei apresentados em câmaras de vereadores de Minas Gerais. O estado possui o maior número de municípios do país (853), além de ser o segundo mais populoso e o quarto em extensão territorial, segundo dados do IBGE (2024). Essa amplitude demográfica e territorial produz um cenário heterogêneo em termos sociais e políticos, tornando o caso mineiro particularmente pertinente para observar como o *backlash* se manifesta nas câmaras municipais.

A adoção dos projetos de lei como material empírico parte do entendimento de que a apresentação de propostas pautadas em tentativas de restringir avanços ou reverter políticas relacionadas à igualdade de gênero e à diversidade sexual — independentemente do status de tramitação, isto é, se o projeto de fato é incorporado à legislação do município —, constitui evidência da presença dessa mobilização no legislativo municipal. Conforme posto pelo artigo 30 da Constituição Federal (Brasil, 1988), cabe aos municípios complementar a legislação da união e dos estados e, também, legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, é possível enxergar projetos de lei municipais como frutos dos interesses e demandas de grupos locais, que, portanto, podem expressar movimentos progressistas, mas, também, reações conservadoras no nível local.

Esse mesmo artigo da Constituição, também, no inciso VI, aponta a responsabilidade dos municípios por manter programas de educação infantil e ensino fundamental. Percebe-se, daí, o papel crucial do município na política de educação, sobretudo das crianças, um dos principais pontos abordados pelas ofensivas antigênero (Biroli e Teixeira, 2022). Assim, a centralidade da escola nas controvérsias, combinada às competências municipais, contribui para tornar as câmaras de vereadores um importante *locus* de disputa, corroborando a escolha do enfoque adotado.

Nesse sentido, este trabalho tem como objetivo geral compreender em que medida — e de que formas — o *backlash* de gênero se expressa no âmbito legislativo municipal mineiro em projetos de lei, iluminando tanto regularidades discursivas quanto particularidades locais desse processo. Tal objetivo se desdobra nos seguintes objetivos específicos:

1. Compreender o estado da arte da literatura acerca do *backlash* de gênero, antifeminismo e neoconservadorismo;
2. Produzir um mapeamento dos projetos de lei que propõem retrocessos na pauta feminista e LGBTQIAPN+ em nível municipal em uma amostra de municípios de Minas Gerais;
3. Produzir uma análise das proposições encontradas, buscando compreender os elementos do *backlash* nas câmaras de vereadores: partidos e perfil dos atores preponderantes; e temas abordados.

Para tanto, o trabalho se divide em quatro capítulos. Será traçado, no primeiro capítulo, um panorama do *backlash* de gênero através de uma revisão da bibliografia sobre o tema. Busca-se compreender as raízes, o modo de operação e desdobramentos de tal mobilização no Brasil, a fim de estabelecer as bases para identificar o alcance e a configuração desse fenômeno no legislativo municipal. Em sequência, será exposta, no capítulo 2, a metodologia empregada na pesquisa, seguida pela apresentação e análise dos resultados encontrados, no capítulo 3. Por fim, são feitas as considerações finais.

## 2 BACKLASH: A LITERATURA E CONCEITOS PRINCIPAIS

A reação conservadora aos avanços na pauta de gênero é frequentemente referida pela literatura pelo termo *backlash*. O uso de tal expressão se difundiu após a publicação do livro da jornalista norte-americana, Susan Faludi, intitulado *Backlash: o contra-ataque na guerra não declarada contra as mulheres*, lançado em 2001 no Brasil. Aguiar e Pereira (2019), ao versarem sobre o clássico da literatura sobre antifeminismo, apontam que Faludi apresenta uma teoria de que avanços da pauta dos direitos da mulheres sempre são seguidos por um movimento de oposição — o *backlash* —, que, segundo ela, opera de maneira distinta nessa pauta: “O progresso dos direitos da mulher na nossa cultura, ao contrário de outros tipos de ‘progresso’, sempre foi estranhamente reversível.” (Faludi, 2001 *apud* Aguiar; Pereira (2019)).

Tal conceito, introduzido por Fuladi (2001), foi retomado pelos estudos de gênero recentes, em meio a uma onda de acirramento de tensões e preconceitos. (Edström *et al.*, 2024). Biroli, Tatagiba e Quintela (2024, p.4) trazem uma conceituação atualizada, proposta por Jane Mansbridge e Sauna L. Shames (2008), que definem *backlash* como “[...] reação a algo feito por outros e que produziu resultados que alguns atores percebem como perdas [...]”. Tais perdas referem-se às perdas de poder de influência nos processos políticos. As consequências de tal reação envolvem, segundo Biroli (2020), a “[...] descontinuação de políticas públicas promovendo igualdade de gênero ou seu reenquadramento, retrocessos na legislação, e, também, medidas repressivas contra grupos feministas e LGBTQ, assim como censura” (p.25, tradução nossa).

Krizsan e Conny (2018) observam que, embora exista uma produção bibliográfica acerca do retrocesso democrático em sentido amplo, a perspectiva de gênero desse processo ainda é pouco trabalhada. Não obstante o número restrito de estudos, as autoras identificam dois enfoques principais adotados pela academia. Uma parte das pesquisas se volta para a investigação da oposição explícita a princípios da igualdade de gênero, através de discursos e, em alguns casos, de

proposições de políticas, por parte de atores conservadores e religiosos, principalmente no que se refere a temas voltados para a sexualidade e que, de algum modo, desafiam a moral dominante.

O segundo enfoque, por outro lado, se volta para a análise do desmonte de políticas de igualdade de gênero, seja pela mudança em seu enquadramento, pela diminuição do orçamento ou do número de pessoas atendidas. As autoras apontam, ainda, que diferentes temas que compõem a agenda de igualdade de gênero são tratados de formas distintas, sendo alguns mais vulneráveis à articulação antigênero do que outros.

Tal colocação é corroborada por Biroli, Tatagiba e Quintela (2024), que ressaltam a heterogeneidade das reações conservadoras, a depender da pauta. Nesse sentido, a separação da análise do *backlash* em diferentes temas, referida como “desagregação em *issues*” (Htun; Weldon, 2010 e 2018 *apud* Biroli; Tatagiba; Quintela, 2024) possibilitaria um melhor entendimento dos conflitos. Um exemplo citado pelas autoras é a pesquisa realizada por Javier Corrales (2010), que aponta a existência de uma maior tolerância à pauta LGBTQIA+ em relação à temática do aborto na América Latina, de forma que as dinâmicas de progresso e, também, de reação conservadora que permeiam ambos os temas na região são diferentes.

Edström *et al.* (2024) apontam, com base nos estudos de Biroli e Caminotti (2020) e Norocel e Paternotte (2023), que os debates na academia sobre o *backlash* de gênero se voltaram, inicialmente, para o Norte global e, posteriormente, passaram também a adotar um enfoque em outras regiões, entre elas a América Latina. Acerca da literatura nacional, Biroli, Tatagiba e Quintela (2024) observam que a produção bibliográfica sobre a reação à agenda de igualdade de gênero no Brasil é recente.

Nesse sentido, é ressaltada, pelas autoras, uma diferenciação entre essa literatura e a que se volta para os entraves históricos enfrentados pela luta por direitos das mulheres, que se justifica pela compreensão de que as reações atuais possuem particularidades que as diferenciam desses obstáculos históricos. Entre essas particularidades, está a expressão o uso da “ideologia de gênero”. Outra particularidade reside nas novas alianças que são formadas nessa mobilização entre “[...] católicos e evangélicos conservadores para impedir o avanço de políticas e linguagens feministas.” (Biroli; Machado; Vaggione, 2020 *apud* Biroli; Tatagiba; Quintela, 2024, p.5).

Lewin (2024), ao versar sobre a conceituação do *backlash*, com o intuito de imprimir uma perspectiva *queer* sobre o tema, levanta a necessidade de que esse campo de estudos aborde a dimensão da sexualidade. Em seu texto “*Queering Gender Backlash*”, em que adota um entendimento do gênero enquanto algo sistêmico, a autora ressalta que a heteronormatividade serve como base para esse sistema, e, assim, como ponte entre as lutas feministas e LGBTQI+:

[...]é a heteronormatividade, suas hierarquias evidentes, e seu policiamento violento do binarismo de gênero/sexo, que conecta as lutas por direitos das mulheres e por direitos LGBTQI+, precisamente porque ela está no centro de uma visão de mundo antigênero. (Lewin, 2024, p.144-45, tradução nossa).

A partir da análise das pautas abordadas no *backlash*, a autora observa que “[...] direitos LGBTIQ+, direitos reprodutivos, educação sexual e de gênero nas escolas [...]”, assim como “[...] a própria noção de gênero [...]” (Antic and Radačić 2020, p.7 *apud* Lewin, 2024, p.145) são alvos de ataque, e com isso, conclui que os agentes do retrocesso se voltam não só contra a equidade de gênero, mas também para impor restrições à sexualidade, o que não se dá por acaso. Estudos feministas, segundo Lewin (2024), já apontaram a capacidade que o tema da orientação sexual possui de incitar comoção pública, por meio da capitalização da homofobia como forma de obter apoio político:

É precisamente da imbricação da sexualidade com o gênero que os atores antigênero são habilidosos em se aproveitar, tanto na fabricação quanto na mobilização desse pânico moral (Goetz, 2020; Martínez et al., 2021, p.10 *apud* Lewin, 2024, p.145, tradução nossa)

Nesse sentido, referenciando Bond Stockton (2021, p.11), com a frase: “o gênero é formado por coisas que não são gênero” (p.145, tradução nossa), a autora alerta que estudos que se voltam para o *backlash* de gênero podem, equivocadamente, deixar de lado elementos que não são exatamente o gênero, entre eles a sexualidade, a despeito das inúmeras produções que ressaltam a conexão intrínseca entre ambos.

Assim, a partir das conceitualizações aqui postas, adota-se nesta pesquisa uma ótica do *backlash* de gênero enquanto, essencialmente, uma resposta, dada por segmentos sociais ameaçados perante a visibilidade e as conquistas angariadas por minorias sexuais e de gênero. Nesse sentido, em um esforço de traçar um panorama acerca desse movimento, contribuindo para um campo ainda incipiente de

estudos, faz-se necessário compreender não só como essa resposta ocorre, mas, primeiramente, os avanços, propriamente ditos, que a provocaram nacionalmente. Para tanto, é realizada uma revisão da bibliografia acerca do estabelecimento do movimento feminista e LGBTQIAPN+ no país.

## **2.1 Panorama dos movimentos: mobilização e conquistas**

### **2.1.1 Movimento feminista brasileiro**

Godinho e Salej (2022), ao adotar uma compreensão da ação feminista enquanto qualquer forma de reação à opressão das mulheres, apontam que é possível identificar movimentações feministas no cenário nacional que emergem ainda no período colonial, com figuras femininas que “[...] ousaram transgredir a ordem imposta pelo colonialismo e que participaram de ações ou movimentos em nome da liberdade, sua e dos seus.” (p.270). Personagens emblemáticas são levantadas pelas autoras, como dona Leopoldina, princesa regente que assume o governo quando dom Pedro viaja em busca de apoio à independência nas províncias; Hipólita Jacinta, atuante na inconfidência mineira; e Luíza Mahin, uma das principais articuladoras dos levantes ocorridos na Bahia no início do século XIX.

É no período de 1950 a 1970, entretanto, que, segundo Godinho e Salej (2022), o feminismo adquire uma nova face no Brasil. As autoras observam que, neste momento, são fortalecidos e disseminados os debates acerca da desigualdade de gênero, com uma preocupação de trazer teorias feministas discutidas nas universidades - com forte influência estrangeira - para dentro do ativismo nacional pelos direitos das mulheres, com o propósito também de criar um movimento mais inclusivo, que contasse com integrantes da classe trabalhadora.

Posteriormente ao golpe de 1964, as pesquisadoras indicam que a mobilização feminista se une aos movimentos de resistência ao regime ditatorial, de forma que figuras femininas passam a ocupar posições de destaque na oposição à ditadura. Em 1980, em concomitância com a redemocratização, a perspectiva feminista passa a adentrar as ações estatais.

O período da transição democrática apresenta uma oportunidade para que a pauta de igualdade de gênero passe a integrar de maneira substancial a legislação brasileira. Ao mesmo tempo, tal oportunidade é limitada pelas pressões impostas por grupos militares e civis integrantes do governo ditatorial e, também, pela influência

da Igreja Católica e da hegemonia masculina, presentes inclusive nos próprios setores progressistas. Entretanto, a despeito dos entraves, importantes progressos foram alcançados no período (Biroli e Matos, 2018). Em 1983, surgem os primeiros conselhos estaduais dos direitos da mulher em Minas Gerais e São Paulo, e, em 1985, é criado o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM), vinculado ao Ministério da Justiça (MJ), o que é acompanhado também por uma maior participação feminina nos partidos políticos e no debate público (Amorim; Maia; Salej, 2024)

A criação do CNDM representa um marco importante para o movimento e foi essencial para a visibilidade das pautas feministas nos processos legislativos da redemocratização. Nesse período, é formado o “*Lobby do Batom*”, um movimento realizado no contexto da assembleia constituinte com o intuito de que as reivindicações das mulheres fossem contempladas pela nova constituição. Tal mobilização “[...] apresentou a Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, plataforma política feminista que conseguiu aprovar cerca de 80% de suas demandas.” (Godinho; Salej, 2022, p.285).

Durante a década de 1990, a agenda de igualdade de gênero e da diversidade sexual foi incorporada ao sistema internacional de direitos humanos e, mais especificamente, às diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU) (Biroli, Machado e Vaggione, 2020). As conferências realizadas pela ONU, entre elas a IV Conferência Mundial da Mulher, em Pequim (1995), trouxeram maior visibilidade para a pauta no cenário global. Krizsan e Conny (2018) apontam que, no contexto internacional, o período após tal conferência vem sendo marcado por avanços nas políticas de igualdade de gênero, sobretudo aquelas voltadas para temáticas como participação política, direitos trabalhistas e mercado de trabalho, cuidado e violência contra a mulher.

No contexto brasileiro, entretanto, a integração efetiva da agenda feminista em políticas públicas no Brasil ocorreu somente nos anos 2000, com a chegada do Partido dos Trabalhadores (PT) ao poder. Em 2002 é criada a Secretaria de Estado de Direitos da Mulher (Sedim), através da Medida Provisória 37 de 8/5/2002, que foi convertida na Lei 10.539 de 23/9/2002. Em 2003, é criada a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SPM-BR), que, em 2011, é elevada à condição de Ministério.

Além disso, em 2004, 2007, 2011 e 2016, foram coordenadas por essa secretaria quatro Conferências Nacionais de Políticas Para as Mulheres, em que foram elaborados três Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (Matos; Biroli, 2018; Biroli; Teixeira, 2022; Amorim; Maia; Salej, 2024; Biroli; Tatagiba; Quintela, 2024). Assim, é possível observar, no período, o estabelecimento dos primeiros órgãos voltados diretamente para a proteção e promoção dos direitos da mulher. Segundo Salej e Godinho (2022), “[...] esse é o período em que se consolida o chamado ‘feminismo de Estado’ no Brasil, termo cunhado pela literatura quando se trata de ações aprovadas por um governo e efetivadas por meio de políticas públicas específicas [...]” (p.286)

### 2.1.2 Movimento LGBTQIAPN+ brasileiro

Pedra (2020), em um esforço de traçar um histórico sobre o movimento no país, aponta que o nascimento da mobilização LGBT organizada no Brasil está relacionado às mobilizações feministas e contra a repressão política realizadas durante a Ditadura Cívico-Militar no país. Segundo o autor:

O surgimento de lutas pelos direitos LGBT deu-se de forma muito interligada aos debates que passaram a ser propostos pelo movimento feminista, que, ao questionar a divisão tradicional entre os gêneros e o patriarcado, abriram caminho para o questionamento da ordem heterossexista (p.128).

Destaca-se, nesse contexto, o grupo SOMOS - Grupo de Afirmação Homossexual, que surgiu em São Paulo, no ano de 1978. Formado somente por homossexuais, o intuito do grupo era combater estereótipos e o uso de termos pejorativos. É nesse momento que ocorre a chamada “primeira onda” do movimento (Facchini, 2005, p.96 *apud* Pedra, 2019). Entretanto, Pedra (2019) aponta que a ascensão do movimento no país foi fortemente abalada pela epidemia de AIDS e pelo estigma associado à doença. Assim, além de atingir grande parte do grupo, o cenário epidêmico intensificou o preconceito e a violência. Porém, se, por um lado, a atuação dos ativistas foi reduzida, por outro, foi nesse contexto que a mobilização iniciou seu contato com o Estado, ao reivindicar uma atuação incisiva no combate à doença. Tal período é classificado como a segunda onda do movimento (Souza, p.11, 2017 *apud* Pedra, 2019).

Neste momento, a atuação do Grupo Gay da Bahia (GGB) foi fundamental, “[...] ao denunciar a violência enfrentada pela comunidade e ao organizar eventos que colocavam em pauta a situação das pessoas LGBTQIA+ no Brasil [...]” (Nascimento, 2025, p.30). Pedra (2019, p.131) aponta que o grupo liderou uma movimentação para que a discriminação com base na “opção sexual” — termo utilizado no período — fosse criminalizada na nova Constituição Federal. Ainda que tenha falhado, tal mobilização trouxe visibilidade para a organização, que estabeleceu uma atuação conjunta com o Estado em campanhas de combate à epidemia (Feitosa, 2017, p.64 *apud* Pedra, 2019, p.132).

É somente na chamada “terceira onda” que outros grupos que formariam, no futuro, a sigla LGBT, passam a integrar o movimento (Pedra, 2019). Esse processo, embora marcado por disputas internas, ampliou a capacidade organizativa e a complexidade das pautas contempladas, ao incorporar vivências distintas e, portanto, reivindicações variadas, que convergem na contestação dos papéis de gênero e da heteronormatividade

De forma semelhante ao movimento feminista, Nascimento (2025) aponta que foi apenas nos anos 2000, com o governo Lula, que ativistas dos direitos humanos adentraram o Estado e as reivindicações do movimento LGBT ganharam espaço na agenda e passaram a ser institucionalizadas. Em 2001, foi criado o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNDC), que posteriormente se transformou, em 2010, em um conselho voltado especificamente para a população LGBT. Atualmente, o conselho constitui um espaço no nível federal voltado para a discussão das pautas desse movimento (Feitosa, 2017, p. 59-69 *apud* Pedra, 2019). No período, é disponibilizada verba para a criação de Centros de Referência LGBT por ONGS no país e formulado o *Programa Brasil sem Homofobia, em 2004*, “[...] um pacote de ações afirmativas em parceria com o movimento LGBT [...]” (Pedra, 2020, p.140).

Nascimento (2025) aponta que tal programa foi acompanhado pela subsequente inclusão de políticas específicas para essa população nos planos plurianuais (PPAs). O PPA de 2006-2009 contou com “[...] 35 ações programáticas focadas na inclusão da população LGBTQIA+, o que representou 8% das ações totais do PPA [...]” (p.57), além de 10 metas específicas para promover os direitos desse segmento. Seguindo essa tendência, o PPA de 2010-2013 contou com um

aumento dessas políticas, que passaram a representar 15% do plano, assim como um crescimento do número de metas para 20.

Foi também no governo Lula, em 2008, que foi realizada a 1ª Conferência Nacional LGBT, em que foram definidas propostas concretas voltadas para essa população, posteriormente incluídas no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTIs (Nascimento, 2025). Segundo o autor, no governo de Dilma Rousseff, foi dada continuidade às políticas e foram realizadas iniciativas para progredir na pauta, como o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), que “incluiu diretrizes importantes para a promoção dos direitos LGBTQIA+, e essas diretrizes foram parcialmente incorporadas no PPA 2012-2015 (Brasil, 2012 *apud* Nascimento, 2025).

No âmbito do judiciário, Pedra (2019) aponta que o movimento também conquistou muitos direitos ao longo do início do século XX, como casamento homoafetivo, a adoção homoparental e o direito à pensão. Questões relacionadas à população trans, no entanto, ainda são alvo de maior resistência. Com base em Jesus (2013, p.106), o autor ressalta que travestis, homens e mulheres transexuais vivenciam um quadro de exclusão social diferenciado, que é constituído pelo “acesso dificultado ou impedido à educação, ao mercado de trabalho qualificado e até mesmo ao uso de banheiros”. Entretanto, mesmo diante de tal resistência, iniciativas pontuais, como o programa Transcidadania, implementado pela prefeitura de São Paulo, demonstram um progresso gradual na pauta

Assim, apesar das dificuldades, avanços foram conquistados no âmbito do Executivo e do Judiciário. Entretanto, Pedra (2019) aponta que o mesmo não pode ser observado na esfera legislativa. Segundo o autor, o conservadorismo é um traço marcante do legislativo federal, e, também, de muitas casas legislativas estaduais e municipais, dominadas, muitas vezes, por setores religiosos.

A grande presença de setores religiosos e a predominância quase invencível de um pensamento conservador e obsoleto não permitiu, por exemplo, a aprovação de nenhuma legislação voltada à população LGBT (Facchini; Rodrigues, 2018, p. 243). As poucas normas federais existentes, como vimos, são decretos, resoluções e portarias, atos de competência do Executivo. Nenhuma lei foi aprovada e os projetos de lei foram abandonados ou se encontram paralisados por um mar de omissão e resistência. (...) Se, no Executivo, foi possível identificar pequenas e graduais evoluções, o mesmo não se verifica no Legislativo” (Pedra, 2019, p.211).

## 2.2 O Retrocesso

O progresso da agenda feminista e LGBTQIAPN+ no âmbito institucional no Brasil se insere em um contexto de virada à esquerda a partir do final dos anos 1990 que pode ser amplamente observado na América Latina, em que o enfrentamento das desigualdades se deu pela formulação e implementação de políticas públicas com esse objetivo (Biroli; Tatagiba; Quintela, 2024). No país, a redemocratização, a elaboração da nova Constituição Federal de 1988, e, posteriormente, a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva para presidência, em 2003, foram “[...] ‘picos’ da incorporação da agenda feminista e da atuação dos movimentos no âmbito estatal [...]” (Biroli, 2017, p.202).

A emergência da centro-esquerda petista no poder foi um redirecionamento na trajetória do Estado brasileiro. O modo de governo chamado convencionalmente de “lulismo”, baseado na conciliação de interesses, permitiu que atores de movimentos sociais, entre eles, os movimentos feministas e LGBTQIAPN+, pudessem integrar efetivamente as arenas estatais e a tomada de decisão, ao lado de elites que, historicamente, já ocupavam posições de destaque no Estado brasileiro (Biroli; Tatagiba; Quintela, 2024). Com isso, tais pautas ganharam espaço nas políticas públicas e a perspectiva de gênero passou a ser incorporada, culminando no início do “processo de despatriarcalização do Estado” (Matos e Paradis, 2014 apud Biroli, 2017, p.175).

Entretanto, a segunda década dos anos 2000 tem sido marcada por uma reorganização e fortalecimento de posições hostis às políticas de igualdade, tanto no Estado quanto na sociedade civil, em um cenário de emergência da onda neoconservadora nos governos latino-americanos (Biroli; Tatagiba; Quintela, 2024). Como elementos que marcam esse *backlash*, verifica-se

[...] o maior destaque a questões de gênero e sexualidade nas disputas eleitorais; a reemergência da religião na esfera pública, inclusive como clivagem política e eleitoral; e o reenquadramento da oposição à igualdade de gênero em termos de direitos familiares, direitos das crianças e direitos religiosos (Biroli; Tatagiba; Quintela, 2024, p.5).

Lewin (2024) aponta que, nesse processo, descrito como um “ataque à igualdade de gênero, suas instituições, e àqueles que buscam avanços na justiça de gênero” (p.142), é evocada, em tom nostálgico, a ideia da família tradicional — supostamente em ameaça — formada por um relacionamento heterossexual com

pais de gênero rigidamente definidos. Segundo Junqueira (2018), a movimentação antigênero objetiva reunir a sociedade em torno da defesa dessa configuração familiar, valendo-se discursos apelativos, formulados no intuito de incitar pânico morais. Para o autor, tais ofensivas são conduzidas por agentes empenhados na promoção de uma agenda moral regressiva, orientada a conter avanços no que tange à gênero, sexo e sexualidade.

Ainda que a mobilização não seja restrita à atuação desses grupos, os setores religiosos conservadores são atores centrais. Segundo Biroli, Machado e Vaggione (2020), é possível observar um crescimento de segmentos políticos com agendas diretamente opostas. Se, por um lado, as intelectuais apontam que houve um fortalecimento da atuação dos movimentos feministas e LGBTQIAPN+, voltados para a denúncia de desigualdades, a promoção da institucionalização de reivindicações em relação à igualdade de gênero e o estabelecimento de direitos sexuais e reprodutivos; por outro, tal cenário foi correspondido por uma movimentação subsequente de lideranças católicas e evangélicas conservadores, que se mobilizam em torno da “[...] agenda de defesa da liberdade religiosa, da família e da moral sexual cristã [...]” (Biroli, Machado e Vaggione, 2020, p.13). Assim, a atuação desses segmentos é essencial para compreender o fenômeno do *backlash* de gênero.

### **2.2.1 O papel dos religiosos**

Os avanços na institucionalização dos direitos das mulheres e dos indivíduos LGBTQIAPN+ foram acompanhados por um aumento da presença de representantes religiosos na política, que voltam, muitas vezes, seus esforços para restringir ou postergar conquistas importantes relacionadas às demandas desses movimentos sociais (Gonzaga; Gallas, 2019, p. 284). Nesse contexto, se estabelece o que Biroli, Machado e Vaggione (2020) definem como uma reconfiguração da “politização do religioso”, em que cristãos intensificam sua presença em canais democráticos participativos, a fim de maximizar sua representação nas deliberações acerca de políticas sexuais. Com isso, eles impactam “[...] a formulação e aprovação de leis, na implementação de políticas públicas e nos processos eleitorais de vários países [...]” (p.189).

Segundo as autoras, ainda que a reação conservadora ao gênero já tenha sido referida por termos diversos, como “fundamentalismo, movimento antidireitos,

contramovimentos, movimento antigênero, neointegrismo, política de reconhecimento hiper-reacionária, entre outros rótulos” (p.24) os pontos centrais que caracterizam tal mobilização — a defesa da ordem sexual e familiar pautada na moralidade cristã — são semelhantes em diferentes localidades. Nesse sentido, os grupos religiosos rejeitam uma ordem sexual que valoriza a liberdade de escolha e o prazer e promovem uma noção do ato sexual com fins puramente reprodutivos. Assim como se opõem a uma ordem familiar plural, que ultrapassa a concepção de família como um núcleo formado exclusivamente a partir de um casamento heterossexual, em que a mulher e os filhos se submetem a um patriarca. (Biroli; Machado; Vaggione, 2020)

A estratégia, talvez mais marcante, adotada por estes segmentos, foi a criação e disseminação da narrativa da “ideologia de gênero”, que é crucial no movimento de *backlash*. Amorim, Salej e Maia (2024) afirmam que tal expressão, descrita como uma “[...] terminologia fabricada [...]” (p.3) pelas autoras, serve como um “[...] inimigo comum [...]” (p.3), mobilizado “[...] na articulação de agendas contrárias aos direitos humanos, aos direitos reprodutivos, às questões LGBTQIAPN+, às políticas de educação sexual e igualdade de gênero, bem como aos estudos de gênero [...]” (p.3). Nesse sentido, dada a sua importância no movimento de *backlash*, mostra-se essencial a compreensão desse conceito, sua criação e repercussões, com base na literatura sobre a reação antigênero.

### 2.2.2 Ideologia de gênero

O uso sistemático da palavra *gênero* nas discussões feministas data da década de 1970, quando o conceito começa a se disseminar e a gerar debates que se estendem ao longo da década de 1980. Nesse período, o termo é acionado por estudiosas que imprimem em suas produções uma nova compreensão acerca da masculinidade e da feminilidade. A ótica naturalista acerca desses ideais é refutada à medida em que se denuncia seu caráter essencialmente social. O livro *Gender Trouble: Feminism and the Subversion of identity*, publicado por Judith Butler em 1990 é um marco nesse debate, ao questionar binarismo sexual e a noção do sexo enquanto algo fundamentalmente natural.

Inicialmente, se o livro tinha um intuito de dialogar com os debates em curso dentro do próprio campo de estudos feministas, seu alcance ultrapassou esse segmento e gerou consequências notáveis até os dias atuais (Biroli, Machado e

Vaggione, 2020). O conteúdo da obra foi subvertido e utilizado na construção da estratégia adotada pelas reações de atores conservadores, que frequentemente referenciam a autora estadunidense: “O que ela disse naquele momento serviria, no entanto, para pensar nas reações que foram sendo construídas, estabelecendo uma nova linguagem e estratégia política de novo tipo [...]” (Biroli, Machado e Vaggione, 2020, p.17).

Corredor (2019) observa que, neste momento, a suposta neutralidade da teoria científica é colocada em xeque por intelectuais feministas, que denunciam uma parcialidade que a permeia desde sua construção, centrada no homem branco e europeu. É disseminada, no período, a compreensão de que a “[...] diferenciação fixa entre os sexos, a heterossexualidade compulsória, e os sistema políticos que dependem destes [...]”, antes considerados verdades irrefutáveis, são, na realidade, “[...] invenções da ciência do século 18 [...]” (Laqueur, 1986; Butler, 1990 *apud* Corredor, 2019, p.619).

Tal perspectiva é vista como uma afronta à ordem social por segmentos católicos e evangélicos, uma vez que a diferenciação entre os sexos advinda dessa ciência caminha lado a lado com a renovação da narrativa cristã acerca da criação divina do homem e da mulher, como ressalta Machado (2017, p.13). Nesse sentido, Carreira (2015) aponta que a categoria de gênero, assim como o debate sobre sexualidade, é alvo de ataques advindos de diferentes grupos religiosos desde seu início:

Desde a sua criação por pesquisadoras feministas de língua inglesa, a categoria de gênero vem sendo atacada por grupos vinculados a diferentes denominações religiosas como algo que coloca em xeque a ordem natural divina ao pautar a premissa de que o feminino e o masculino são menos determinações da biologia do que construções históricas sociais e culturais de cada sociedade. O mesmo pode ser dito em relação à sexualidade (p.370)

Acerca desse embate, Corredor (2019) ressalta que a ideia da criação de dois sexos, em que se estabelece uma complementaridade entre o homem, criado à imagem e semelhança de deus, e a mulher, criada para ser sua parceira, é uma noção fundamental do catolicismo. Dela, deriva a necessidade inescapável da união em matrimônio, em que o homem e a mulher formam uma família e procriam, o que, por sua vez, é um pilar sustentador da sociedade sob os olhos da moral cristã.

A perspectiva promovida pela Santa Sé é de que “[...] a diferença sexual e a unidade da família são características que simultaneamente inspiram, conduzem e protegem a sociedade.” (Corredor, 2019, p.621). Ainda que o questionamento das atribuições às mulheres feitas pela igreja seja tradicional ao feminismo, a autora argumenta que a virada conceitual que se estabelece nesse período, com novas interpretações sobre gênero, sexo e sexualidade, são percebidas como ataques diretos. Ao colocar em xeque a noção de identidade de gênero derivada exclusivamente do sexo biológico e questionar a heterossexualidade compulsória, preceitos fundadores da visão de mundo cristã, e, portanto, de sua hegemonia política, são ameaçados (Corredor, 2019):

Políticas que promovem direitos e justiça reprodutiva; concepções de gênero, sexo e sexualidade como construções sociais e culturais; o reconhecimento de que existem mais de dois sexos; a rejeição da heterossexualidade compulsória; e a cidadania igualitária para identidades de gênero e orientações sexuais diversas não apenas enfraquecem as agendas sociais do Vaticano, mas também desafiam profundamente suas doutrinas religiosas, afetando potencialmente sua influência política. (Corredor, 2019, p.621)

O Ciclo Social das Conferências da ONU, em especial a II Conferência de Direitos Humanos (Viena, 1993), a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994) e a IV Conferência dos Direitos das Mulheres (Pequim, 1994), constituíram um dos principais palcos das polêmicas acerca de gênero e sexualidade (Carreira, 2015, p.370). Conforme evidenciam Biroli, Machado e Vaggione (2020), nesse contexto, marcado por debates sobre controle demográfico e autonomia sexual, ocorre uma reconfiguração central para a compreensão da reação neoconservadora.

Segundo as autoras, a despeito da continuidade da hegemonia conservadora sobre a pauta reprodução e da sexualidade, a participação inédita de ativistas representantes dos interesses feministas nos debates, assim como a própria introdução da categoria de gênero e de seus desdobramentos, “[...] constituem uma inflexão que instauraria novas temporalidades políticas [...]” (p.19). Segmentos conservadores, com sua hegemonia ameaçada, são pressionados a rearticular sua atuação.

Corredor (2019) revela que, já na Conferência de 1993, representantes feministas foram responsáveis por imprimir a perspectiva de gênero em discussões acerca da reformulação das diretrizes dos direitos humanos. Um exemplo levantado é a conceituação da violência de gênero. Outrora vista como um problema privado a

ser tratado no ambiente familiar, tal questão passa a ser enquadrada como um problema de segurança pública, ao qual cabe ao governo intervir e se responsabilizar pela prevenção.

Entretanto, a autora aponta que, embora atores religiosos - católicos e muçumanos - assim como outros líderes conservadores, já marcassem presença nessas discussões, o movimento antigênero organizado passa a mostrar expressividade no debate na Conferência de Cairo, em 1994, com uma atuação voltada principalmente para os tópicos de autonomia feminina no uso de contraceptivos e de reconhecimento da pluralidade das formações de núcleos familiares. Tal resistência se ampliou na IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Pequim, no ano de 1995.

É neste momento que, pela primeira vez, segundo Biroli, Machado e Vaggione (2020), ativistas feministas são contrapostas por uma objeção direta à adoção do termo gênero. Segundo as autoras, tais ataques podem ser interpretados “[...] como tentativas de bloquear a reorganização das relações entre mulheres e homens permitida por novos recursos anticoncepcionais [...]” (p.20), porém não se restringem a isso. A tentativa, articulada pelas ativistas, de afastar as compreensões naturalistas acerca do sexo das discussões sobre direitos humanos que ocorrem neste momento é um ponto fundamental no questionamento da “[...] ideia de que há corpos e sexualidades legítimos e ilegítimos [...]” (p.20).

Assim, o debate em curso não abarcava somente as desigualdades entre homens e mulheres baseadas em estereótipos de gênero, mas abria espaço para outras possibilidades identitárias. Ainda que as noções de masculinidade e feminilidade fossem problematizadas, “[...] o debate sobre gênero em sua vertente butleriana questionava fundamentalmente a dualidade entre os sexos [...]” (p.20). Desse modo, as autoras ressaltam que a cruzada antigênero que se articula nesse cenário visa também restringir a diversidade sexual e identidades de gênero que ultrapassam o binarismo:

São também, em sua essência, reações à ‘proliferação de sexualidades e gêneros’ que se deu no momento em que feministas lésbicas e movimentos LGBTQI passaram a ser reconhecidos como atores políticos no ambiente transacional, gerando impacto nacional em diversas partes do mundo. Reprodução e sexualidade foram politizadas e ganharam novos espaços e sentidos na agenda de direitos humanos, ainda que isso nunca tenha se dado sem conflitos e resistência. (p.20)

Neste período, é forjada, como movimento de retaliação, a retórica de combate à ideologia de gênero. Segundo Corredor (2019) a expressão “ideologia de gênero” foi cunhada pelo vaticano justamente em resposta aos avanços na agenda feminista e LGBTQIA+ conquistados durante as Conferências Mundiais da ONU na década de 1980 e 1990, com destaque para a conferência realizada em Pequim em 1995, que foi marcada pela defesa do uso da palavra “gênero” ao invés da palavra “mulher” em políticas públicas voltadas para o tema.

A autora aponta que o conceito foi inicialmente promovido pelo Papa João Paulo II, em 2001, ao criticar "ideologias específicas sobre gênero" por distorcerem a missão e a dignidade da mulher. Já em 2002, o Pontifício Conselho para a Família corroborou essa visão, ao defender que a ideologia feminista, supostamente conhecida como “ideologia de gênero”, geraria mal-entendidos acerca da identidade sexual e dos papéis de gênero na família. Em 2003, o conselho publicou o *Lexicon*, em que é explicitada a posição da Igreja. Neste, é destacada a suposta ameaça que a ideologia de gênero representa, alegando que essa estaria promovendo a homossexualidade e colocando em xeque a ordem moral da sociedade.

Biroli e Teixeira (2022) apontam, ainda, um uso anterior do termo. Segundo as autoras, a “ideologia de gênero” aparece pela primeira vez em “La ideología de género, sus peligros y alcances” (1998), documento oficial da Igreja Católica assinado pelo Monsenhor Oscar Alzamora Revoredo, que, no período, ocupava o cargo de bispo auxiliar de Lima. Biroli, Machado e Vaggione (2020) apontam que tal documento possui base em um livro publicado em 1997 chamado “The Gender Agenda: Redefining Equality”, de autoria da jornalista Dale O’Leary, que atuou na Conferência de Pequim como defensora assídua dos interesses da direita católica estadunidense.

Na referida obra, conforme exposto por Junqueira (2018), a autora acusa as feministas que mobilizam o conceito de gênero de se contraporem à natureza ao subverterem o papel de cuidadora atribuído às mulheres. Tal subversão, argumenta, resultaria em “[...] um mundo com menos pessoas, mais prazer sexual, sem diferenças entre homens e mulheres e sem mães em tempo integral [...]” (p. 465), cenário que seria viabilizado por medidas como a distribuição gratuita de métodos contraceptivos e o acesso ao aborto, o incentivo a relacionamentos homossexuais e a promoção da igualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho.

Na segunda década do século XXI, a narrativa da ideologia de gênero é difundida como uma estratégia política de notável eficácia para angariar apoio popular. O *backlash* ligado à ideologia de gênero vem crescendo na América Latina, em países como México, Brasil, Peru, Guatemala, Chile, Argentina e Colômbia. Na região, o termo passou a ser utilizado simultaneamente em diversas localidades no ano de 2014, quando atores políticos passaram a incorporá-lo em projetos de lei e a mobilizá-lo para bloquear políticas.

Similarmente à Europa, o debate se volta principalmente para políticas relacionadas à educação sexual, igualdade de gênero, respeito à diversidade sexual, campanhas contra *bullying* nas escolas e direitos LGBTQIAPN+. (Biroli; Machado; Vaggione, 2020; Corredor, 2019; Biroli; Matos, 2018). Conforme posto por Junqueira (2018), nas controvérsias acerca do combate à “ideologia de gênero”, objetiva-se não só a descredibilização da visão construcionista sobre o gênero, mas há também o reforço à desigualdade, sobretudo com base na reafirmação de uma visão biologizante e essencialista acerca de tópicos como a família, o matrimônio, a maternidade, o sexo e a diferença sexual.

Segundo Biroli (2017), os movimentos de reação que surgem no Brasil após 2014, “[...] quando emergiu a oposição orquestrada à ‘ideologia de gênero’ [...]” (p.192) no país, são indicadores de uma percepção compartilhada por atores conservadores, principalmente evangélicos e católicos, de que a agenda de gênero havia angariado uma expressividade além do desejado na pauta do governo. As reivindicações feministas e dos movimentos LGBTQIAPN+ foram incorporadas a diversas áreas temáticas de governo, como a educação, a saúde e a assistência social, sem que isso refletisse os anseios dominantes do Congresso brasileiro (Biroli, 2017). Como é apontado por Pedra (2019, p.211), “[...] no nosso país, o conservadorismo tem se mostrado uma característica muito particular do Legislativo federal (e em muitos legislativos estaduais e municipais) [...]”.

Se, inicialmente, tal *backlash* foi promovido por setores católicos, posteriormente, as crescentes organizações evangélicas assumiram também um papel de protagonismo, principalmente na América Latina, formando uma aliança característica desse movimento de retrocesso (Biroli, 2020). O crescimento das igrejas pentecostais na região possibilitou a maximização da presença de atores evangélicos em partidos políticos e eleições.

Como é apontado por Almeida (2017), “[...] eles [os evangélicos] têm demonstrado forte capacidade de indução do voto, mais do que qualquer outra religião no país.” (p.7). Com isso, tal segmento, segundo o autor, adentrou o Estado, sobretudo na esfera executiva e na esfera legislativa, em que formam a emblemática Bancada Evangélica. No Brasil, a atuação dos dois segmentos se dá de maneira complementar, a partir de um revezamento na formulação e apresentação de projetos relacionados a políticas sociais (Biroli; Machado; Vaggione, 2020).

Machado (2017) ressalta que o pleito eleitoral de 2014, embora não tenha aumentado significativamente a dominância de líderes evangélicos na câmara de deputados em termos numéricos, foi essencial para o estabelecimento de uma “[...] correlação de força favorável aos setores mais conservadores do cristianismo na Câmara Federal.”, o que se deveu principalmente pelo início da presidência de Eduardo Cunha, membro da Igreja Assembleia de Deus Convenção Madureira (Almeida, 2017).

A despeito da força política de seu partido, segundo Machado (2017), sua presidência “[...] resultou dessa correlação que envolvia legisladores ligados ao agronegócio, à indústria armamentista, às igrejas evangélicas, ao movimento carismático católico e a outros setores que se opunham ao Partido dos Trabalhadores.” (p. 352). Uma vez presidente, trouxe de volta para a discussão projetos característicos do *backlash* de gênero: “[...] entre os projetos desarquivados encontram-se dois relacionados à sexualidade que se contrapõem às iniciativas dos movimentos LGBT de criar o Dia Internacional do Orgulho Gay [...] e de combater a homofobia [...]” (Bedineli, 2015 *apud* Machado, 2017, p. 353).

Biroli (2020) observa que a aliança cristã abriu novos caminhos para a atuação conservadora nacionalmente, sobretudo pela disseminação da narrativa de combate à ideologia de gênero, responsável por mobilizar inúmeros protestos desde 2016 “contra educação sexual, conteúdo educacional discutindo igualdade de gênero e diversidade sexual, casamento homoafetivo e adoção por casais homoafetivos” (p.25), na América Latina, inclusive no Brasil, em que, de acordo com a autora, foram incitados, sobretudo, pelas crescentes igrejas pentecostais.

Corredor (2019, p.3) define a adoção desse discurso como

[...] uma contraestratégia retórica que visa, em primeiro lugar, refutar alegações relativas à construção hierárquica da ordem racial, de gênero e heterossexual; em segundo lugar, essencializar e deslegitimar as teorias feministas e queer de gênero; em terceiro lugar, frustrar os esforços globais

e locais de integração de gênero; em quarto lugar, frustrar as políticas de igualdade de gênero e LGBTQ1; e, finalmente, reafirmar concepções heteropatriarcais de sexo, gênero e sexualidade.

Entretanto, vale ressaltar que, a despeito do caráter religioso de sua trajetória de criação, o imaginário da ameaça imposta pela ideologia de gênero foi também adotado por outros grupos. Amorim, Salej e Maia (2016) ressaltam que, principalmente na década de 2010, o termo passou a ser apropriado por outros segmentos que, sob o pretexto da luta contra a ideologia de gênero, manifestam-se em oposição ao progresso na igualdade de gênero e no estabelecimento de direitos da população LGBTQIAPN+. Segundo Biroli, Machado e Vaggione (2020), tal articulação envolve atores de diferentes áreas, incluindo políticos que não necessariamente possuem afiliação religiosa:

Como uma espécie de cola simbólica, tem, desde então, viabilizado a atuação conjunta de atores cujos interesses são originalmente distintos. Católicos e evangélicos conservadores têm se unido para bloquear avanços no campo dos direitos sexuais, redefinir o sentido dos direitos e das políticas públicas e, em alguns casos, legitimar a censura. Contam com profissionais das áreas de direito, ciência política e psicologia, entre outras, e com políticos cuja identidade pública não é necessariamente de cunho religioso. (Biroli, Machado e Vaggione, 2020, p.22)

Assim, Biroli e Teixeira (2022, p.4), em um estudo acerca da reação à igualdade de gênero na câmara dos deputados, corroboram tal afirmação, apontando que a retórica da ideologia de gênero “[...] permitiu a convergência de diferentes atores, sobretudo católicos e pentecostais, que assumem uma linguagem comum e se articulam com o objetivo de restringir o alcance da agenda da igualdade de gênero e da diversidade sexual no país.”

### **2.3 O cenário brasileiro**

A temática de gênero e sexualidade têm ocupado um lugar de destaque no debate público brasileiro em anos recentes. Segundo Leite (2019), o país vêm sendo “[...] palco nos últimos anos de diferentes controvérsias envolvendo gênero e sexualidade.”. Nesse cenário, o tema da educação é fortemente abordado pelos estudos nacionais que se voltam para o *backlash* de gênero, à medida em que se trata de uma pauta central nesse movimento. Biroli, Machado e Vaggione (2020) argumentam, em consonância aos achados do estudo realizado por Biroli e Teixeira (2022), que o sistema educacional é um ponto crucial nesse embate: “A educação referenciada pela igualdade de gênero e pela diversidade sexual é um eixo central

das disputas” (p.22). Nesse sentido, a revisão dos apontamentos feitos pela literatura que aborda essa interseção é essencial para compreender o *backlash* de gênero brasileiro.

### 2.3.1 Os debates no campo da educação

Caio Pedra (2019) aponta um protagonismo da escola na discussão sobre identidade de gênero e orientação sexual. Ao prosseguir o processo de socialização que se inicia na família, a escola configura um espaço crucial para promover a inclusão, e justamente por isso, se torna também um espaço de disputa entre os setores progressistas e os conservadores. Segundo o autor, no cenário atual brasileiro, são evidentes as disputas em torno da discussão sobre gênero nas escolas, em que uma parte expressiva do poder legislativo se mobiliza para evitar que tal tópico seja ministrado nas salas de aula.

No país, a discussão sobre diversidade passa a marcar presença nas escolas como resposta às reivindicações feitas por Organizações não Governamentais (ONGs) e movimentos sociais que marcaram a década de 1990. Com isso, o Ministério da Educação passou a promover o debate sobre maneiras de superar a discriminação no ambiente escolar (Zago; Guizzo, 2016, p.156 *apud* Pedra, 2019). Tal articulação entre a sociedade civil e o estado ainda existe e é necessária para garantir que questões sociais sejam pautadas pelo currículo, que “[...] torna-se um espaço de constante discussão e construção, refletindo as relações de poder dominantes e se organizando a partir da agenda governamental.” (Pedra, 2019, p.75-76).

Leite (2019), em uma análise dos discursos de atores religiosos em controvérsias sobre gênero e sexualidade, reforça o argumento apresentado por Pedra, ao sustentar que a infância e a adolescência são fases centrais para a compreensão desse debate, no qual a escola assume um papel protagonista.

[...] expressões de gênero e sexualidade juvenil têm ocupado um papel fundamental no confronto de concepções e valores em relação à sexualidade e ao gênero. E a escola e as políticas de educação têm sido lócus permanente de conflito entre ideários (p.122).

Nesse sentido, a reflexão pautada por Leite (2019) acerca do tema estabelece uma linha temporal que se inicia na polêmica criada em torno do Projeto “Escola sem Homofobia”, citado também por Nascimento e Guimarães (2017) como um

evento emblemático da política brasileira, que culminou, em última instância, no cancelamento da distribuição do chamado “Kit- Gay”, em 2011.

### 2.3.1.1 Escola sem Homofobia e o “Kit Gay”

O plano Plurianual de 2004-2007, formulado no primeiro mandato presidencial Luiz Inácio Lula da Silva, previa, entre outras ações, a elaboração de um plano de combate à discriminação contra homossexuais no Brasil. Com isso, em 2004, foi lançado, pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, o *Brasil Sem Homofobia- Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual*. Tal projeto possuía o intuito de

[...] promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas, respeitando a especificidade de cada um desses grupos populacionais (Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Combate à Discriminação, 2004, p.11).

Nascimento (2025), aponta que tal programa foi fundamental no cenário político brasileiro:

Essa iniciativa marcou uma nova fase do governo, com o Estado assumindo um papel ativo na defesa dos direitos dessa população, reconhecendo a necessidade de políticas públicas específicas para enfrentar as desigualdades históricas que essa comunidade enfrentava (Nascimento, 2025, p.24).

Dentro do âmbito de tal programa, foi formulado o Projeto “Escola sem Homofobia”. Em consonância com o que é colocado por Pedra (2019), como apresentado anteriormente no texto, acerca da importância da atuação conjunta entre o Estado e organizações da sociedade civil do movimento LGBTQIAPN+ para a formulação de políticas públicas, tal projeto foi fruto de uma colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, e a *Global Alliance for LGBT Education* (GALE), a ONG Reprolatina, a ONG Ecos (Comunicação em Sexualidade), a Pathfinder do Brasil e a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT) (Bergamaschi, 2018).

A ação central do projeto consistia na utilização de um material educativo sobre o tema da homofobia nas escolas, composto por “[...] um kit com um caderno explicativo, seis boletins, três audiovisuais com guias, um cartaz e uma carta de apresentação [...]” (Brasil, 2008 apud Hilgemberg; Andrade, 2023). Apelidado de forma pejorativa como “kit-gay” em um discurso proferido por Jair Bolsonaro em uma

sessão ordinária na Câmara dos Deputados (Casado, 2020 *apud* Hilgemberg; Andrade, 2023), a proposta de distribuição desse material foi recebida com uma notável retaliação conservadora, que envolveu tanto a esfera religiosa quanto a esfera política (Hilgemberg; Andrade, 2023).

A partir do esforço de manipulação da opinião pública acerca do projeto por setores conservadores, em um processo caracterizado por Hilgemberg e Andrade (2023) como de “[...] criação de uma verdade para apoiar demandas políticas e sociais, aliadas ao conservadorismo [...]” (p.82), foi forjado o que as autoras descrevem como um “pseudoconceito”; isto é, a ideia da existência de um “kit-gay”, que estaria sendo disseminado entre as crianças e adolescentes pelo poder público como forma de estimular a homossexualidade.

Trata-se, essencialmente, de uma tentativa de conservar a heteronormatividade, à medida em que se busca conservar o enquadramento negativo sobre orientações sexuais dissidentes. Assim, em um esforço — bem-sucedido — de gerar comoção pública e manter a estrutura escolar dominante, o intuito e o conteúdo dos materiais, pautados no combate à discriminação, foram subvertidos e a narrativa conservadora foi adotada pela opinião pública. Nessa articulação, as autoras apontam a importância de discursos proferidos acerca do tema por atores políticos de destaque, que possibilitaram que a criação do “kit gay” fosse vista como uma verdade aos olhos da população do país. Dentre esses discursos, as autoras destacam falas de Marco Feliciano, Anthony Garotinho e Jair Messias Bolsonaro. Com isso, a pressão contra o projeto fez com que a então presidenta, Dilma Rousseff, vetasse a distribuição do kit, o que não impediu, entretanto, que a polêmica acerca da pauta continuasse viva nos anos subsequentes (Hilgemberg; Andrade, 2023).

Posteriormente, a invenção do “kit-gay” foi mobilizada estrategicamente em momentos importantes da política brasileira, e contribuiu, inclusive, para a vitória de Jair Bolsonaro nas eleições presidenciais de 2018. Fernando Haddad, candidato petista e principal nome da esquerda nesta eleição, foi colocado como “pai do Kit-Gay” (Hilgemberg; Andrade, 2023, p.87), com uma movimentação de atores religiosos, sobretudo evangélicos, que se voltaram contra o candidato.

A importância de tal manobra política para a sua carreira política foi reconhecida inclusive pelo próprio ex-presidente Bolsonaro, que afirmou, já em 2017, em entrevista ao Jornal Estado de São Paulo, que “[...] sua carreira política foi

catapultada pelo que ele cunhou como ‘kit gay [...]’ (Leite, 2019, p.123). A expressividade de tal episódio é um indicador não só das estratégias utilizadas para a ascensão do governo de direita na presidência, mas também do peso do *backlash* de gênero como um dos pontos centrais que guiaram a política brasileira nos últimos anos.

Leite (2019) aponta que, após o cancelamento do projeto em 2011, as polêmicas prosseguem, voltando-se para os embates acerca da abordagem de gênero e orientação sexual no Plano Nacional de Educação e nos planos estaduais e municipais.

### 2.3.1.2 Plano Nacional de Educação (2011-2020)

O Plano Nacional de Educação (PNE) de 2011-2020 foi elaborado durante o segundo mandato do Presidente Lula, período em que Fernando Haddad era Ministro da Educação. Encaminhado à Câmara dos Deputados em 15 de dezembro de 2010 e aprovado somente em 25 de junho de 2014 pela Presidenta Dilma Rousseff, a trajetória de aprovação da proposta foi conturbada, marcada por uma tramitação conflitiva, em que trechos mais progressistas foram alvos de divergências no Congresso Nacional.

Nesse cenário, a proposta de “[...] ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual [...]” (2014, p.22)” ao se tratar de desigualdades educacionais, foi “[...] considerada a mais ruidosa polêmica na tramitação do Plano Nacional de Educação [...]” (Sena, 2014, *apud* Carreira p.368). Uma aliança que envolveu atores evangélicos pentecostais e católicos, assim como parlamentares de identidade política não necessariamente ligada à religião, obteve êxito em substituir genericamente tal trecho do texto original de 2012 por “[...] ênfase na promoção da cidadania e erradicação de todas as formas de discriminação [...]” (2014, p.12).

O PNE previa que, após a sua sanção, deveriam ser elaboradas, em até um ano, os planos estaduais e municipais de educação. Barreiro *et al.* (2016) apontam que, a partir disso, pauta de inclusão das temáticas de gênero e da diversidade sexual no ambiente escolar passou a ser discutida nas câmaras municipais, em um debate que vêm sendo marcado por preconceitos, no combate ao que se rotulou de “ideologia de gênero” (p.227). Segundo os autores, é possível observar nos debates entre vereadores o surgimento de um pânico moral, fenômeno caracterizado pela

identificação de um grupo, evento ou situação que passa a ser vista como uma ameaça aos valores e princípios tradicionais da sociedade. Tal fenômeno envolve uma mobilização de diferentes atores da direita, com auxílio da mídia, que apresentam esse cenário identificado como um perigo de forma apelativa e sensacionalista:

Uma condição, um episódio, uma pessoa ou um grupo de pessoas passa a ser definido como um perigo para valores e interesses societários; sua natureza é apresentada de uma forma estilizada e estereotipada pela mídia de massa; as barricadas morais são preenchidas por editores, bispos, políticos e outras pessoas de Direita; especialistas socialmente aceitos pronunciam seus diagnósticos e soluções; recorre-se a formas de enfrentamento ou desenvolvem-nas (Cohen, 2002, p.9 *apud* Barreiro, 2016, p.227-228).

Nessa situação, é mobilizado o argumento de que a ideologia de gênero, promovida por movimentos feministas e LGBTQIAPN+, configura uma ameaça à integridade da formação dos alunos, que, ao participarem de discussões acerca de gênero e sexualidade nas escolas, seriam manipulados pelos docentes. Estes, enquanto autoridades perante os discentes, são acusados de “usurpar dos pais o protagonismo na educação moral e sexual dos filhos” (Junqueira, 2018, p.453), valendo-se de sua posição para estimular comportamentos desviantes da moral cristã. (Barreiro et al., 2016). Assim, o discurso de defesa do protagonismo da família sobre formação moral repassada aos filhos é mobilizado como justificativa para as ofensivas contra a liberdade de ensino e os currículos (Junqueira, 2018).

Segundo Biroli e Teixeira (2022), é justamente durante os eventos do Congresso Nacional para discutir o PNE que a expressão “ideologia de gênero” passa a ser utilizada de forma frequente na política brasileira:

[...] a tramitação do PNE (2011-2020) e dos Planos Estaduais e Municipais de Educação funcionou como uma janela de oportunidade para a mobilização em torno da expressão “ideologia de gênero”, com o objetivo de barrar a implementação de planos educacionais que fizessem referência ao gênero e à diversidade sexual.” (p.10)

Posteriormente, a utilização do termo “ideologia de gênero” se amplia nacionalmente e o discurso de combate a essa ideologia é mobilizado em momentos emblemáticos da política brasileira, como o *impeachment* de Dilma Rousseff, primeira Presidenta mulher do Brasil, e na campanha eleitoral de 2018. Tal termo é frequentemente utilizado em campanhas políticas e proposições de lei como uma

forma de incitar “pânicos morais” em relação à pauta de gênero e de diversidade sexual, e, assim, angariar apoio popular (Mikolski, 2021 *apud* Matos; Biroli, 2018).

### 2.3.1.3 Escola Sem Partido

Na segunda década dos anos 2000, ganha visibilidade e espaço nas casas legislativas, um movimento composto por atores conservadores que acusa as escolas de serem responsáveis por uma doutrinação dos alunos, protagonizado pelo Movimento Escola sem Partido (MESP). Tal organização, ainda que fundada em 2004, pelo procurador do estado de São Paulo, Miguel Nagib, ganha atenção nacional justamente na década de 2010, momento em que deixa de lado o discurso de combate à doutrinação marxista que marcou seu início e adota a retórica da ameaça da ideologia de gênero nas escolas (Miguel, 2016; Amorim, Salej e Maia, 2025).

O crescimento da importância do MESP no debate público ocorre quando seu projeto conflui para o de outra vertente da agenda conservadora: o combate à chamada “ideologia de gênero”. Antes, a ideia de uma “Escola Sem Partido” focava sobretudo no temor da ‘doutrinação marxista, algo que estava presente desde o período da ditadura militar. O receio da discussão sobre os papéis de gênero cresceu com iniciativas para o combate à homofobia e ao sexismo nas escolas e foi encampado como bandeira prioritária pelos grupos religiosos conservadores (Miguel, 2016, p.595).

Ao adotar esse discurso, o movimento, que inicialmente estava desvinculado aos setores religiosos conservadores, estabeleceu uma aliança com esses grupos, o que trouxe visibilidade e apoio popular, principalmente através de igrejas pentecostais (Miguel, 2016). Amorim e Salej (2016) apontam que, além de se dispor a orientar pais e alunos e a analisar materiais didáticos e programas curriculares, o movimento, que encerrou suas atividades em 2019, disponibilizava também modelos de legislação, estadual e municipal, que tramitaram em câmaras legislativas no país. Em ambos os anteprojeto, que dispõem sobre a criação do Programa Escola sem Partido, o art. 2º institui que:

[...] o poder público não se imiscuirá na orientação sexual dos alunos nem permitirá que qualquer prática capaz de comprometer, precipitar ou direcionar o natural amadurecimento e desenvolvimento de sua personalidade, em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero. (Programa Escola Sem Partido, s.d. *apud* Amorim e Salej, 2016, p.33).

Segundo Amorim, Salej e Maia (2025), o programa do MESP para a educação tornou-se a proposta central dos atores políticos religiosos conservadores no Brasil.

### 2.3.2 Impeachment e governo Bolsonaro

Biroli, Tatagiba e Quintela (2024) apontam que, ainda que a reação aos avanços nas pautas de gênero já estivesse presente ao longo dos anos de governos petistas, como pode ser observado nos eventos expostos anteriormente no texto, tal reação se agrava no segundo mandato da ex-presidenta Dilma Rousseff. O estigma associado aos governos petistas, em conjunto à crescente rejeição ao governo e à ampliação da disseminação da narrativa de ideologia de gênero associada à esquerda impulsionaram o fortalecimento de movimentos contrários aos avanços na igualdade de gênero e na diversidade sexual no país.

Sardenberg *et al.* (2024) sugerem que o *impeachment* pode ser interpretado como parte do *backlash* de gênero, não apenas por ter destituído a primeira mulher a ocupar a presidência do Brasil - evento marcado por elementos de gênero -, mas também por ter inaugurado uma reconfiguração das estruturas de oportunidade política, na qual atores ligados à ordem capitalista e patriarcal buscaram reafirmar seu poder.

Uma vez presidente do país, em 2016, Michel Temer promove uma mudança clara na composição do governo. Barreiro *et al.* (2016, p.224) apontam uma predominância notável de “[...] homens de meia idade, todos brancos e pertencentes à parte mais abastada da sociedade [...]”, comparável, segundo os autores, ao quadro governamental de Ernesto Geisel, militar que ocupou o cargo da presidência no país entre 1974 e 1979, durante o período ditatorial.

No período, a evocação da ideia de que a família, a liberdade religiosa — para cristãos —, a infância e os valores nacionais se encontravam sob ameaça aprofundou as tensões acerca das pautas de gênero no país. É nesse contexto que se fortalece o bolsonarismo, que se utiliza da ideia de defesa da moral e da família para justificar o desmonte das políticas voltadas para as minorias sexuais e de gênero. Amorim, Salej e Maia (2024) apontam que, já em seu discurso de posse, em uma campanha marcada pelo antifeminismo, o recém-eleito ex-presidente Jair Bolsonaro alegou: “Nós vamos [...] valorizar a família, respeitar as religiões e nossa

tradição judaico-cristã, combater a ideologia de gênero, conservando nossos valores.” (Brasil, 2019, *apud* Amorim; Salej; Maia, 2024).

Uma vez na presidência, o modo de governar bolsonarista favoreceu o avanço do *backlash* de gênero. Ainda que formada por grupos heterogêneos, a base do governo de Bolsonaro possuía uma posição homogênea avessa às reivindicações progressistas sobre gênero e sexualidade. Assim, a configuração típica dos governos petistas de convivência nas arenas estatais entre distintos grupos sociais, elites políticas e movimentos sociais, é substituída pela chamada coalizão convergente, quando atores de grupos comprometidos com políticas igualitárias e de diversidade são ostracizados das pastas do governo.

Com isso, a oposição a esses princípios se torna uma política oficial do governo e os grupos feministas e ativistas LGBTQIAPN+ perdem a possibilidade de acessar recursos e atuar na formulação e implementação de políticas públicas (Biroli; Tatagiba; Quintela, 2024). Nesse período, como é apontado por Biroli e Teixeira (2022), termos como “ideologia de gênero” são amplamente mobilizados como forma de angariar apoio popular, frente a um cenário de crescente polarização política.

O declínio das políticas voltadas para as mulheres no Brasil pode ser ilustrado pela trajetória institucional da SPM-BR. Em 2015, durante o segundo mandato da Presidenta Dilma Rousseff, tal secretaria foi extinguida, assim como a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a Secretaria da Juventude e a Secretaria de Direitos Humanos, e foi criado o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos.

Após o impeachment e a emergência de Michel Temer ao poder, tal Ministério é extinguido e, com isso, a maior parte de suas competências, incluindo a SPM-BR, são transferidas para o Ministério da Justiça e da Cidadania (MJC). Alguns meses depois, a secretaria foi novamente transferida, nessa ocasião para a Secretaria de Governo da Presidência do Governo (Segov- BR). Por fim, já em 2019, com a chegada de Jair Bolsonaro ao poder, a SPM-BR passou a fazer parte do recém-criado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, substituto do Ministério dos Direitos Humanos. Vale ressaltar que, tanto no governo Temer quanto no governo Bolsonaro, a SPM-BR foi presidida por figuras femininas conservadoras, explicitamente avessas a pautas feministas como o aborto (Amorim; Salej; Maia, 2024).

Assim, a trajetória da SPM-BR, uma secretaria instituída como conquista da luta feminista que perde espaço e passa a ser ocupada por atrizes antifeministas, ilustra a reação antigênero que se forma no país. Em um curto período, “[...] a agenda das mulheres passou, para começar, de uma Secretaria específica com status de Ministério, para um Ministério polivalente, e, em seguida, de um Ministério polivalente, para uma das diversas secretarias especiais de um Ministério.” (Amorim; Salej; Maia, 2024, p.50). Tal cenário é acompanhado também por mudanças orçamentárias: o estudo de Amorim, Salej e Maia (2024) aponta uma diminuição de quase 90% dos recursos orçamentários federais voltados para mulheres entre 2015 e 2019, o que, segundo as autoras, “[...]evidencia a pouca prioridade dada pelo Governo Federal a essas políticas no período.” (p.14).

Em um relatório publicado pela INESC intitulado “A conta do desmonte: Balanço do Orçamento Geral da União 2021”, é apontado um movimento claro de sabotagem às políticas voltadas para mulheres durante o governo Bolsonaro. Com a nomeação de Damare Alves como Ministra do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), houve alterações que enfraqueceram o alcance da política e modificaram seu enquadramento:

[...] o Programa 2016: Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento a Violência, que era destinado somente às mulheres foi extinto e deu lugar ao Programa 5034: Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos (p.88, 2022).

O estudo aponta que, o novo programa, além de trazer “[...] pautas ideológicas fundamentalistas nas entrelinhas de sua descrição [...]” (p.88, 2022) como, por exemplo, a defesa da vida a partir da concepção, possui um público-alvo ampliado, perdendo o caráter exclusivo de políticas públicas de igualdade de gênero. Além disso, outro ponto levantado pelo relatório consiste na baixa execução dos recursos disponíveis para o Ministério: em 2019, 2020 e 2021, a execução dos recursos foi, respectivamente, de 42,6%, 61,3% e 77,7% do orçamento autorizado. Já nas ações do governo federal voltadas especificamente para as mulheres, o quadro também é insatisfatório: foram gastos R\$53,3 milhões em 2019 e R\$38,9 milhões em 2020, o que representa, respectivamente, 70% e 30% do valor autorizado.

Em 2021, a execução foi de 100% do valor autorizado, porém, 49,9% dos recursos gastos são “restos a pagar”, correspondentes, portanto, a empenhos

realizados em anos anteriores. A Casa da Mulher Brasileira foi também foi outro alvo de negligência no governo Bolsonaro, enquanto a cadeira de Ministra estava sob posse de Damares Alves. Entre os R\$21,8 milhões disponíveis para execução em 2021 destinados à instituição, apenas R\$1 milhão foi efetivamente executado, sendo que, em 2019 nada foi gasto e, em 2020, apenas R\$308 mil dos R\$71,7 milhões autorizados foram executados.

O retrocesso também é verificado no que tange às políticas voltadas para a população LGBTQIAPN+. Nascimento (2025) aponta que o PPA de 2018-2022 demonstra essa situação:

Foram identificadas apenas 10 ações programáticas, representando 2% das ações totais. As metas específicas foram quase eliminadas, e a distribuição de recursos foi drasticamente reduzida, com menos de 10% dos fundos direcionados para o Norte e Nordeste (p.58).

No âmbito legislativo federal, o *backlash* de gênero também se faz evidente. O estudo de Teixeira e Biroli (2022) oferece uma análise desse fenômeno ao identificar 44 proposições apresentadas na Câmara dos Deputados entre 2012 e 2018 que mobilizam a noção de “ideologia de gênero” com o objetivo explícito incitar pânico moral e, assim, pleitear restrições em políticas voltadas à igualdade de gênero e à diversidade sexual. Essas iniciativas, divididas pelas autoras em dois eixos centrais — educação sexual e reconhecimento da identidade de gênero — são propostas majoritariamente por homens situados à direita do espectro político, com forte presença de parlamentares católicos e pentecostais. No estudo, um exemplo citado pelas autoras é o PL 1.859/2015, de autoria do ex-deputado federal Alan Rick, que se coloca como um projeto que busca combater a aplicação da ideologia de gênero, suprimindo os termos “gênero” e “orientação sexual” das políticas educacionais.

De forma semelhante, o relatório intitulado “Desinformação, conservadorismo e narrativas transfóbicas orientam projetos de lei com conteúdo antitrans entre 2019 e 2023”, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, elaborado por Fabris, Giusti e Saab (2023), evidencia a persistência das propostas antigênero no Congresso. A partir de um levantamento de proposições classificadas como de “conteúdo antitrans”, o estudo identifica 60 projetos de lei apresentados entre 1º de janeiro de 2019 e 30 de abril de 2023, que versam sobre temas como linguagem neutra, cirurgias de transgenitalização, participação de mulheres trans em competições

esportivas, banheiros unissex, entre outros. Assim como na pesquisa anterior, observa-se uma predominância de proponentes homens, brancos e com atuação vinculada a pautas religiosas, que recorrem a iniciativas legislativas para promover a agenda antigênero.

Assim, a revisão bibliográfica apresentada evidencia o *backlash* como uma reação aos avanços das pautas feministas e LGBTQIAPN+. Os estudos analisados destacam que essas reações se estruturam a partir de disputas em torno da sexualidade e da categoria de gênero, mobilizando discursos que questionam a legitimidade das reivindicações desses campos e buscam restringir ou reverter sua incorporação em políticas públicas e legislações. A literatura também aponta que o fenômeno é heterogêneo, assumindo características específicas conforme o tema, o que indica a importância da desagregação das questões na análise. Postas as bases para a compreensão dos elementos que constituem o *backlash* de gênero, parte-se, assim, para a explicitação da metodologia utilizada para a identificação deste nos projetos de lei da amostra analisada.

### 3 METODOLOGIA

O presente capítulo apresenta o percurso metodológico que orientou esta investigação acerca das tentativas de retrocesso ou de restrição dos avanços nas pautas de gênero e sexualidade nas câmaras municipais mineiras, por meio do exame de projetos de lei, tomando como referência a literatura sobre o *backlash* de gênero.

A pesquisa assumiu natureza quali-quantitativa, articulando três procedimentos complementares: (i) levantamento documental sistemático, (ii) sistematização estatística descritiva e (iii) análise de conteúdo. Essa combinação metodológica mostrou-se adequada ao objeto, uma vez que o fenômeno estudado envolve tanto o exame de discursos e argumentos — acessíveis pela análise qualitativa — quanto a observação da distribuição espacial e temporal das proposições, assim como no perfil dos atores — captados por meio de análises quantitativas.

O recorte espacial foi construído de maneira incremental ao longo do processo de delineamento da pesquisa. Partiu-se de um conjunto inicial composto pelos seis municípios mais populosos de Minas Gerais — Belo Horizonte, Uberlândia, Contagem, Juiz de Fora, Montes Claros e Betim — sob o pressuposto de que câmaras municipais situadas em centros urbanos populosos poderiam ampliar as possibilidades de análise, dada a relação estabelecida pelo art. 29 da Constituição Federal entre o tamanho do contingente populacional e o limite de cadeiras no Legislativo municipal.

Posteriormente, o escopo foi ampliado para incluir Governador Valadares, Divinópolis, Poços de Caldas, Teófilo Otoni, Barbacena, Paracatu, Curvelo e Diamantina, com o intuito de contemplar todas as regiões do estado, em consonância com a divisão em mesorregiões definida pelo IBGE. Nesses casos, optou-se por incluir o município mais populoso das regiões inicialmente não abrangidas pela amostra. A composição final, exposta no Quadro 1, reflete, assim, o esforço de contemplar tanto a diversidade territorial mineira quanto câmaras legislativas com maior potencial de produção normativa, enriquecendo as possibilidades de investigação do fenômeno. Percebe-se também uma diversidade

de partidos que presidem as câmaras em 2025, o que sugere uma heterogeneidade política.

Quadro 1 - Informações sobre os municípios que compõem a amostra

Município	População	Região	Presidente da Câmara Municipal
Belo Horizonte	2.315.560	Metropolitana de Belo Horizonte	Juliano Lopes (PODE)
Uberlândia	713.224	Triangulo Mineiro/Alto Paranaíba	Rosenvaldo Mendonça (PP)
Contagem	621.863	Metropolitana de Belo Horizonte	Bruno Barreiro (PV)
Juiz de Fora	540.756	Zona da Mata	José Marcio Lopes (PDT)
Montes Claros	414.240	Norte de Minas	Martins Lima Filho (PP)
Betim	411.846	Metropolitana de Belo Horizonte	Edson Leonardo (CIDADANIA)
Governador Valadares	257.171	Vale do Rio Doce	Alessandro ferraz (NOVO)
Divinópolis	231.091	Oeste de Minas	Israel Mendonça (PP)
Poços de Caldas	163.742	Sul/ Sudoeste de Minas	Douglas Eduardo de Souza (UNIÃO)
Teófilo Otoni	137.418	Vale do Mucuri	Ugleno Santos (PL)
Barbacena	125.317	Campo das Vertentes	Amarílo Andrade (PSD)
Paracatu	94.023	Noroeste de Minas	Manoel Alves (PSD)
Curvelo	80.665	Central Mineira	Daniel Santos Xavier (PSD)
Diamantina	47.702	Diamantina	Marcos Fonseca (MDB)

**Fonte:** Elaboração Própria

O recorte temporal abrange o período entre 2014 e 2025 (até 13/10/2025). A delimitação se apoia na literatura que identifica 2014 como o momento em que a retórica de combate à “ideologia de gênero” — estratégia discursiva marcante das movimentações antigênero — é amplamente disseminada na América Latina e passa a ser incorporada às proposições legislativas no Brasil (Biroli; Teixeira, 2022). A inclusão de parte do primeiro ano da legislatura municipal de 2025, por sua vez, permite observar tendências mais recentes e verificar a persistência ou reconfiguração dos padrões identificados ao longo das três legislaturas anteriores.

A opção pelo exame de Projetos de Lei (PLs) como material empírico deriva do entendimento de que a presença do *backlash* no nível municipal não se expressa

apenas por meio de leis aprovadas, mas também por meio de tentativas de produção normativa, independentemente de seu desfecho institucional. Como argumentam Biroli, Tatagiba e Quintela (2024), a mobilização antigênero opera pela capacidade de tensionar agendas, disputar sentidos e introduzir categorias morais no debate público. Assim, mesmo quando não produzem alterações no ordenamento jurídico, entende-se que os PLs constituem importantes objetos de análise.

Uma vez definidos o recorte espacial e temporal, iniciou-se a fase de pré-análise, nos termos de Bardin (2011). Essa etapa envolveu a coleta de PLs ordinárias propostas por vereadores(as) nos portais oficiais das câmaras municipais dos 14 municípios investigados, a partir da pesquisa de um grupo de palavras-chave relacionadas às temáticas tratadas pela literatura sobre gênero, sexualidade e *backlash*. Os descritores foram: “gênero”, “sexo”, “sexualidade”, “sexual”, “mulher”, “menina”, “criança”, “maternidade”, “cuidado”, “família”, “contraceptivo”, “anticoncepcional”, “aborto”, “LGBT”, “LGBTQIA+”, “LGBTQIAPN+”, “linguagem neutra”, “Escola Sem Partido” e “nascituro”.

A adoção de um repertório amplo de termos buscou assegurar a exaustividade da coleta — princípio fundamental para a adequada constituição do *corpus*, segundo Bardin. Vale ressaltar, entretanto, que a identificação dos projetos está limitada aos mecanismos de transparência, isto é, à publicação das propostas por parte das câmaras, e à abrangência que cada ferramenta de busca possui.

As buscas resultaram em 7.752 matérias legislativas. Com isso, procedeu-se à leitura flutuante desse material para avaliação de pertinência dos textos aos objetivos da pesquisa. Foram descartados projetos não relacionados ao tema, bem como iniciativas associadas à ampliação de direitos, dado que o foco deste trabalho recai sobre tentativas de restrição aos avanços ou de retrocesso na pauta de igualdade de gênero e sexualidade. Esse processo de filtragem resultou em 122 Projetos de Lei, que passaram a compor o material empírico definitivo da análise.

Vale destacar que foram descartados os Projetos de Lei nº127/2019 e nº139/2020, de Governador Valadares, e nº 412/2017, de Belo Horizonte, pois, apesar de apresentarem uma ementa que indicava que as propostas se voltavam para a instituição do Programa Escola Sem Partido nesses municípios, os arquivos integrais dos projetos não estavam disponíveis, o que impossibilita a análise fiel ao conteúdo dessas proposições. O mesmo ocorreu com o PL 87/2022, de Paracatu, e

com o PL 14/2024, de Poços de Caldas, também desconsiderados pela falta do arquivo completo dos projetos.

Realizada a coleta, os projetos selecionados foram organizados em pastas e sistematizados em um banco de dados elaborado no *software* Excel, contendo informações sobre município, ano de apresentação, autoria (nome e partido), situação de tramitação e breve descrição da matéria. Ressalta-se uma falta de uniformidade entre as plataformas de busca no que tange à declaração do status de projetos não aprovados cuja tramitação já consta como encerrada, isto é, a indicação se o projeto foi rejeitado, retirado ou arquivado. Com isso, optou-se por englobar estes projetos na categoria “tramitação encerrada”. Além disso, vale destacar que os projetos dados como aprovados referem-se à aprovação por parte da câmara de vereadores.

Após esse processo de sistematização, procedeu-se à identificação das características sociodemográficas e político-partidárias dos autores e autoras dos projetos, que totalizam 95 atores políticos. Esse procedimento fundamentou-se na base de dados de registro de candidaturas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), da qual foram extraídas informações sobre raça/cor autodeclarada, gênero, ocupação e filiação partidária. Tendo em vista que se trata de uma base organizada por eleição, os dados referentes a cada vereador(a) foram vinculados à legislatura correspondente ao momento de apresentação do(s) projeto(s), tomando-se como base, assim, o perfil declarado na eleição que deu origem ao mandato. Para indivíduos que aparecem em mais de uma legislatura dentro do recorte temporal, adotou-se como referência o conjunto de informações da eleição mais recente.

A filiação partidária exigiu cuidados adicionais. Considerando que os vereadores podem mudar de partido ao longo do mandato — e que o período coberto pela pesquisa é extenso —, realizou-se uma verificação complementar em fontes públicas (sites institucionais, portais de transparência, mídias sociais e notícias locais). Em situações que o próprio texto do projeto indicava o partido do proponente, essa informação prevaleceu sobre o registro eleitoral. Nos casos em que não foi possível identificar com precisão mudanças partidárias, considerou-se o partido informado no registro de candidatura do TSE.

Além dos dados sociodemográficos disponibilizados pelo TSE, buscou-se identificar a identidade religiosa dos vereadores autores das proposições analisadas. Como essa informação não é disponibilizada nos registros oficiais de candidaturas,

procedeu-se à coleta em biografias publicadas nos sites das câmaras municipais e em perfis pessoais dos parlamentares no Instagram, Facebook e Twitter. Nessas plataformas, foram observadas menções diretas à filiação religiosa, participação em instituições de fé, e menções a expressões como “valores cristãos”, “Deus” e “Jesus”. Tal estratégia permitiu reunir indícios consistentes para a classificação do pertencimento religioso enquanto elemento da identidade política pública dos atores, reconhecendo-se, entretanto, eventuais limitações decorrentes da autodeclaração ou da ausência de informações explícitas por parte de alguns parlamentares. Assim, esses procedimentos permitiram construir um retrato sistematizado do perfil dos(as) proponentes, posteriormente integrado aos dados descritivos apresentados no capítulo de resultados.

A etapa subsequente consistiu na análise de conteúdo, baseada nos procedimentos sistematizados por Bardin (2011). Após a leitura imersiva dos textos, os projetos foram agrupados em eixos temáticos, definidos com base na identificação das recorrências que estruturam as iniciativas legislativas analisadas. Essa abordagem permitiu examinar não apenas o conteúdo normativo dos projetos, mas também os arranjos discursivos que sustentam sua formulação, contribuindo para compreender a inserção do fenômeno em dinâmicas políticas locais.

Concluídas as etapas de coleta, sistematização e codificação do material, torna-se possível avançar para a apresentação dos resultados. No capítulo seguinte, são expostas as observações feitas sobre a distribuição temporal e espacial dos projetos de lei, assim como as características dos atores políticos envolvidos e as temáticas abordadas, possibilitando uma leitura integrada das manifestações do *backlash* de gênero em câmaras municipais de Minas Gerais.

## **4 AS MANIFESTAÇÕES DO BACKLASH DE GÊNERO NO NÍVEL MUNICIPAL**

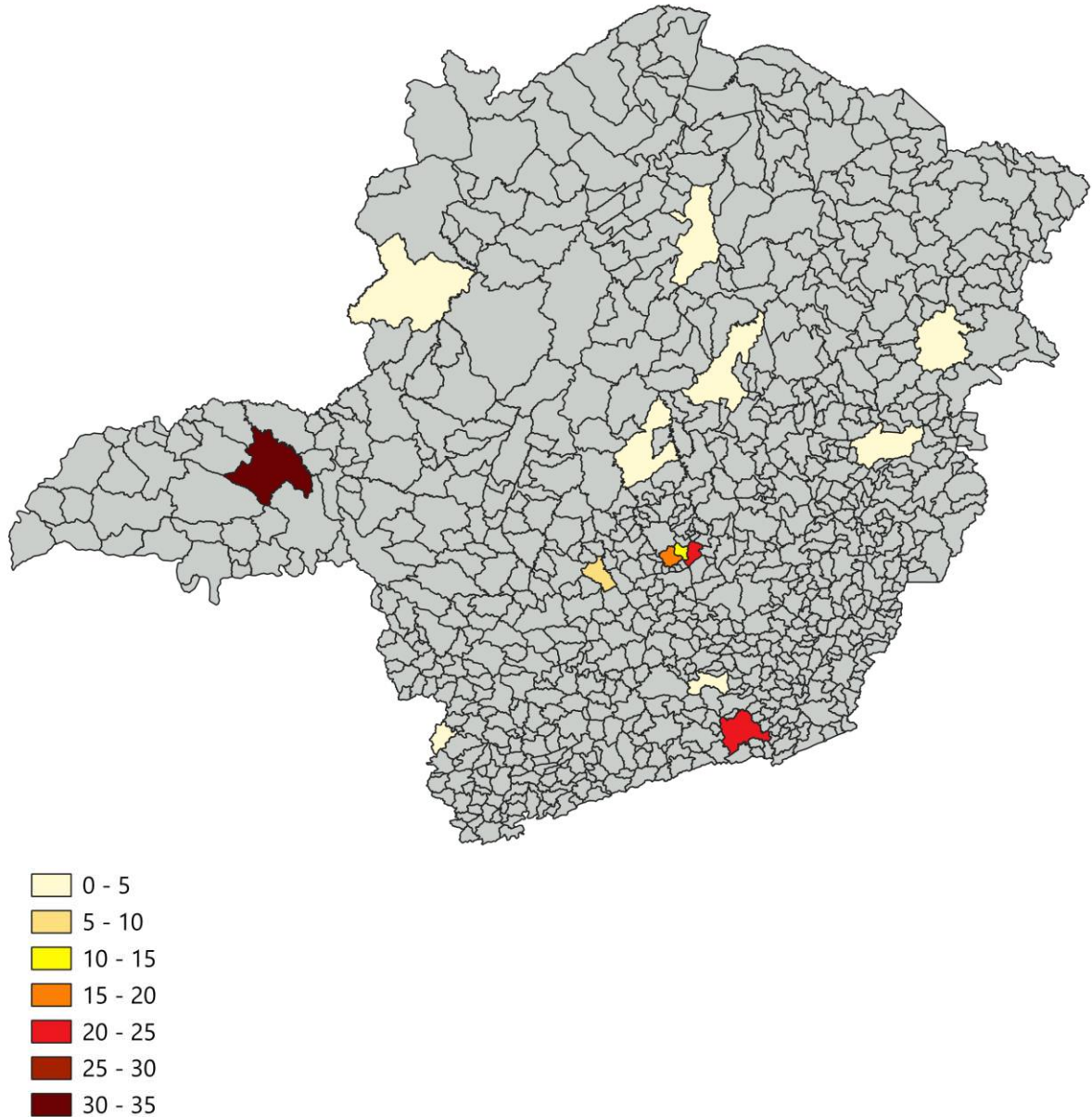
A apresentação dos resultados tem por objetivo reunir e interpretar os achados empíricos produzidos ao longo da pesquisa, articulando-os aos referenciais teóricos discutidos no capítulo 2. A discussão organiza-se em três momentos complementares. O primeiro trata do panorama geral das proposições, destacando a distribuição entre os municípios e as situações de tramitação, assim como a dimensão temporal, identificando os momentos de intensificação ou redução da atividade legislativa. Em seguida, examina-se o perfil dos proponentes, o que permite qualificar o entendimento sobre quem são os atores que impulsionam as ofensivas antigênero identificadas nas câmaras municipais que compõem o universo da pesquisa. Por fim, é apresentada a análise de conteúdo, estruturada em eixos temáticos que evidenciam como diferentes questões são tratadas nessa produção normativa, juntamente com informações sobre município, ano de apresentação e *status* de tramitação de cada projeto.

### **4.1 Panorama Geral dos Projetos de Lei**

#### **4.1.1 Distribuição dos Projetos de Lei por município e por situação de tramitação**

Conforme apresentado pela Figura 1, observa-se uma forte concentração dos projetos em um conjunto restrito de câmaras. Uberlândia, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Betim, Contagem e Divinópolis somam a maior parte das proposições identificadas, configurando um núcleo de maior atividade legislativa na pauta. Uberlândia lidera esse grupo, com 31 iniciativas voltadas ao retrocesso nas pautas de gênero e sexualidade.

Figura 1- Mapa do retrocesso: Número de projetos de lei apresentados por município



Fonte: Elaboração própria

O alto volume de projetos, contudo, não se converte necessariamente em maior número de aprovações. Assim como sintetizado pelo Gráfico 1, o município de Uberlândia conta com cinco propostas aprovadas — uma taxa de 16,1% — enquanto Belo Horizonte, apesar de ter apresentado 23 projetos, possui igualmente cinco aprovações, o que resulta em uma taxa de 21,7% de aprovações.

Ademais, Belo Horizonte apresenta sete projetos ainda em tramitação, e, portanto, passíveis de aprovação. O município de Betim, por sua vez, ilustra de

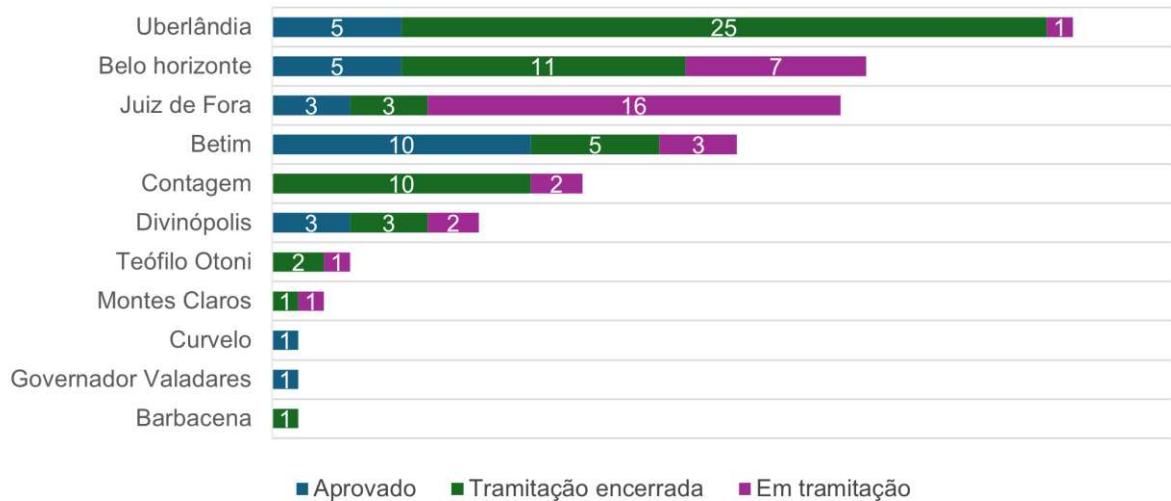
forma ainda mais clara essa dissociação: são apenas 18 proposições identificadas, mas dez aprovadas, correspondendo à maior taxa de aprovação entre os municípios com maior volume legislativo no tema (55,5%).

Já o município de Contagem, embora conte com 12 projetos apresentados, não mostra nenhuma aprovação, e a maior parte teve sua tramitação encerrada, evidenciando baixa conversão legislativa mesmo diante da produção relativamente expressiva. Divinópolis, por outro lado, revela distribuição mais equilibrada, com taxa de aprovação de 37,5% (três de oito proposições). Destaca-se também o elevado número de projetos em tramitação em Juiz de Fora, totalizando dezesseis propostas, o que sugere a intensificação da atividade legislativa voltada ao *backlash* de gênero nos últimos anos no município.

Por fim, nos municípios com menor volume de propostas identificadas — Teófilo Otoni, Montes Claros, Curvelo, Governador Valadares e Barbacena — emergem padrões distintos, ainda que o número de proposições restrinja as possibilidades de análise. Teófilo Otoni (três projetos) e Montes Claros (dois) e Barbacena (um) registram taxas de aprovação nulas, enquanto Curvelo e Governador Valadares, cada um somente com uma única proposição, apresentam aprovação integral (100%).

Assim, os dados dispostos na figura e o gráfico não apenas evidenciam a desigualdade na distribuição da produção legislativa entre os municípios analisados, como também revelam diferenças significativas nos padrões de tramitação e aprovação. Em conjunto, esses elementos indicam uma dinâmica legislativa heterogênea no que tange ao *backlash* de gênero, variando não apenas em volume, mas também em capacidade de conversão em normativa no território analisado. Nesse sentido, como sintetizado pela Figura 1, observa-se uma concentração de projetos aprovados em Betim, seguido por Uberlândia e Belo Horizonte. Já os demais municípios contemplados pela amostra variam entre 0 e 3 projetos aprovados pela câmara de vereadores.

Gráfico 1 - Distribuição dos Projetos de Lei por município e situação de tramitação (2014 – 2025)



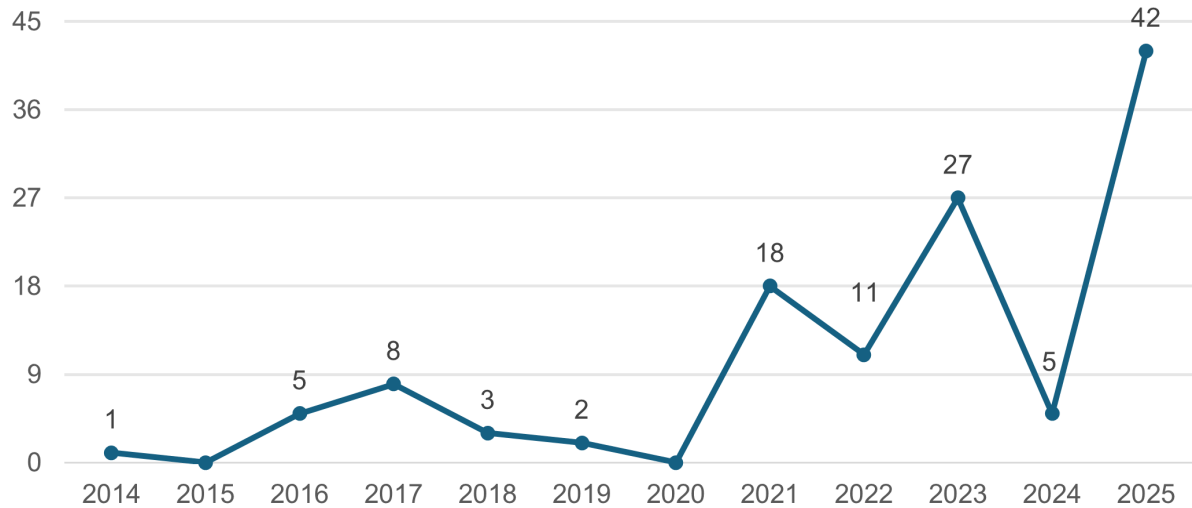
Fonte: Elaboração Própria

#### 4.1.2 Distribuição temporal dos Projetos de Lei

O Gráfico 2 apresenta a evolução temporal das proposições entre 2014 e 2025, permitindo observar como essas iniciativas se distribuíram ao longo das legislaturas consideradas. Nos primeiros anos do período analisado, a produção legislativa identificada é reduzida: há apenas um projeto registrado em 2014 e números moderados nos anos de 2016 e 2017, seguidos por quedas em 2018, 2019 e 2020, em que nenhum projeto foi identificado. A partir de 2021, entretanto, a mudança é significativa.

O número de proposições cresce de maneira expressiva, ainda que de forma oscilante, atingindo um dos maiores volumes do período em 2023. O ano de 2024 apresenta uma queda momentânea, contudo, em 2025, observa-se um salto marcante, sendo este o ano com o maior número de proposições de toda a série analisada. Esse aumento abrupto, já no primeiro ano da legislatura atual, sugere uma intensificação das tentativas de restrição de avanços e direitos relacionados a gênero e sexualidade por meio da legislação.

Gráfico 2- Distribuição temporal anual dos projetos de lei (2014 – 2025)



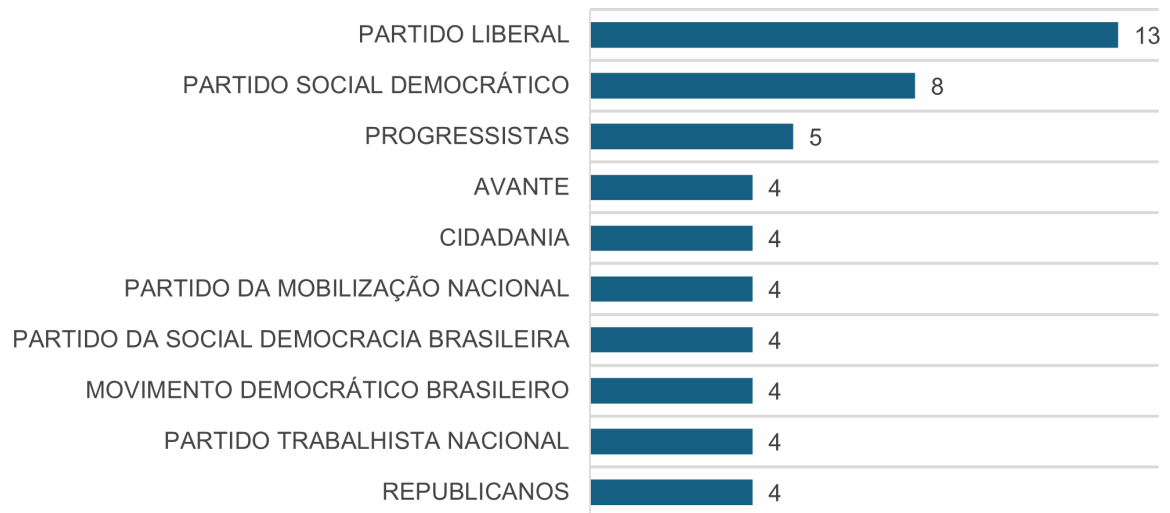
Fonte: Elaboração própria

## 4.2 Perfil dos proponentes

### 4.2.1 Partido dos proponentes

O Gráfico 3 apresenta o registro mais recente encontrado da filiação partidária dos(as) proponentes dos projetos analisados, considerando os partidos que concentram mais autores. Observa-se que o Partido Liberal (PL) reúne o maior número de proponentes (13), seguido pelo Partido Social Democrata (PSD), com 8 integrantes. Na sequência, os partidos Progressistas (PP), Avante, Cidadania, Partido da Mobilização Nacional (PMN), Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Partido Trabalhista Nacional (PTN) e Republicanos apresentam números semelhantes, variando entre quatro e cinco proponentes cada um.

Gráfico 3 – Distribuição dos proponentes por partido político



Fonte: Elaboração própria

A partir da classificação proposta por Bolognesi, Ribeiro e Codato (2020), verifica-se uma predominância de partidos situados à direita do espectro político, caso do PSD, do Progressistas, do MDB e do PSDB, bem como a presença de partidos de centro-direita, caso do Avante e do PMN. Considerando, porém, as alterações recentes na trajetória partidária do PL, do Cidadania e do PTN, optou-se por incorporar também a classificação elaborada pela Folha de S. Paulo (2024). Segundo esse enquadramento, o PL é posicionado no campo da direita; o PTN, atualmente denominado Podemos (PODE), é classificado como centro-direita; e o Republicanos é igualmente categorizado como partido de centro-direita.

#### 4.2.2 Ocupação dos proponentes

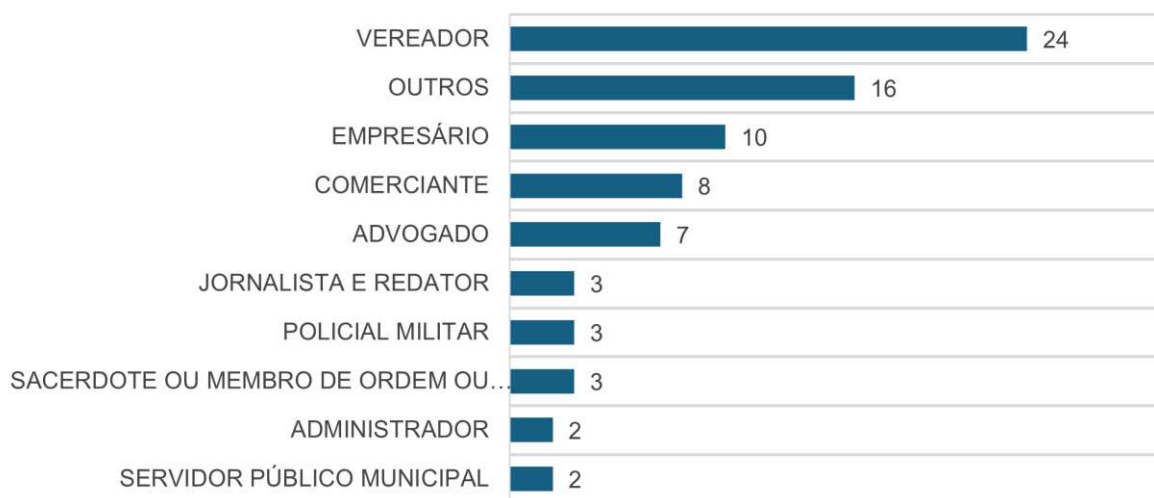
Outra variável considerada para compor o perfil dos atores é a ocupação. Neste sentido, o Gráfico 4, que apresenta as ocupações mais declaradas, revela uma forte concentração de proponentes que se identificam profissionalmente como vereadores, categoria que reúne 24 registros e constitui, de maneira destacada, o maior grupo. Esse resultado sugere que muitos desses atores podem ser “políticos de carreira”, o que ocorre sobretudo quando exercem mandatos consecutivos ou já possuem trajetória consolidada no Legislativo municipal. A segunda categoria mais numerosa é denominada “Outros”, com 16 registros. Embora o gráfico não detalhe

quais ocupações compõem esse grupo, sua presença expressiva indica que há uma diversidade ocupacional relevante entre os proponentes que não se enquadra nas profissões especificadas individualmente.

Entre as ocupações explicitadas, destacam-se empresários (10), comerciantes (8) e advogados (7), indicando que setores ligados à iniciativa privada e às profissões jurídicas possuem participação considerável na autoria das proposições. Em seguida, observa-se um conjunto de categorias com 3 proponentes cada: jornalista/redator, policial militar e sacerdote ou membro de seita religiosa. A presença desses grupos, ainda que numericamente menor, sinaliza perfis profissionais diversificados entre os autores dos projetos. Por fim, as profissões de administrador e servidor público municipal aparecem com 2 registros cada, compondo o grupo de menor representação entre as categorias explicitamente identificadas no gráfico.

De modo geral, o gráfico aponta para uma composição profissional marcada pela predominância de parlamentares que se identificam pelo próprio cargo e por perfis ligados ao setor privado (empresários, comerciantes) e às carreiras jurídicas, ao mesmo tempo em que evidencia a existência de uma variedade ocupacional menor, porém presente, ligada às áreas da comunicação, segurança pública, saúde e administração.

Gráfico 4 - Distribuição dos proponentes por ocupação



Fonte: Elaboração própria

### 4.2.3 Gênero e raça dos proponentes

Já a autodeclaração de gênero e raça dos proponentes, conforme apresentado no Gráfico 5, revela uma predominância marcante de homens brancos (45), seguidos por homens pardos (29). Além disso, em menor número, verifica-se também a presença de homens pretos (4) e homens sem declaração de raça (4). As mulheres, por outro lado, aparecem de forma significativamente menos expressiva, totalizando somente 11 mulheres brancas e 2 mulheres pardas. Destaca-se, assim, o protagonismo masculino entre os autores dos projetos. É necessário, entretanto, considerar a baixa representatividade de mulheres e minorias raciais, sobretudo de mulheres negras, no legislativo brasileiro (Inesc, 2024), que certamente é um condicionante também à menor expressividade desses perfis sociodemográficos entre os atores identificados. Contudo, a presença de mulheres - sobretudo brancas - ainda que menor, traz reflexões importantes acerca da representativa política.

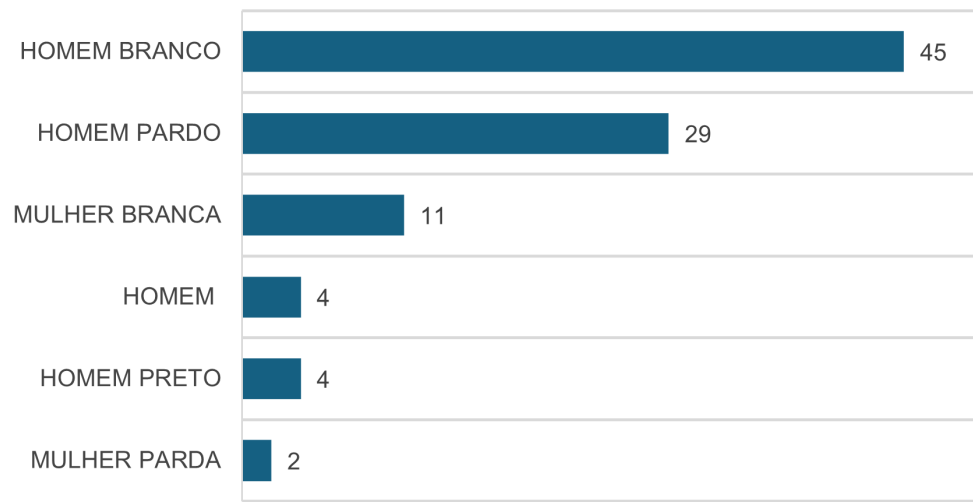
Nesse sentido, cabe referenciar a tipologia clássica proposta por Hanna Pitkin (1967) acerca do tópico. Nesta, a autora propõe, entre outras categorias, a noção de representação descritiva, que está associada ao compartilhamento de características como sexo, raça ou origem social entre representantes e representados, e a representação substantiva, que se refere ao compromisso dos representantes em promover e defender as demandas e interesses do grupo a qual pertencem.

Conforme apontado por Childs e Lovenduski (2012), embora a obra original de Pitkin não trate diretamente da questão de gênero, a distinção entre representação descritiva e substantiva ganhou centralidade nos debates feministas. Se, inicialmente, objetivava-se angariar mais cadeiras nos ambientes de representação política, uma vez que tais espaços passaram a ser ocupados, o questionamento muda: volta-se não apenas quem está ocupando os espaços institucionais, mas também para a conduta tomada por essas representantes ao ocupá-los.

Nesse sentido, o cenário observado ilustra precisamente essa tensão. A presença de mulheres entre as proponentes dos projetos analisados, mesmo comparativamente menor, demonstra que a participação feminina nas câmaras analisadas, por si só, não leva necessariamente ao progresso na pauta feminista.

Neste caso, na verdade, essas vereadoras utilizaram de sua posição no parlamento para tentar retroceder a pauta nos municípios aos quais pertencem, o que ressalta, portanto, a necessidade de que o debate vá além da reivindicação da representação descritiva, considerando também o compromisso substantivo com a igualdade de gênero.

Gráfico 5 - Distribuição dos proponentes por gênero e raça



Fonte: Elaboração própria

#### 4.2.4 Identidade religiosa dos proponentes

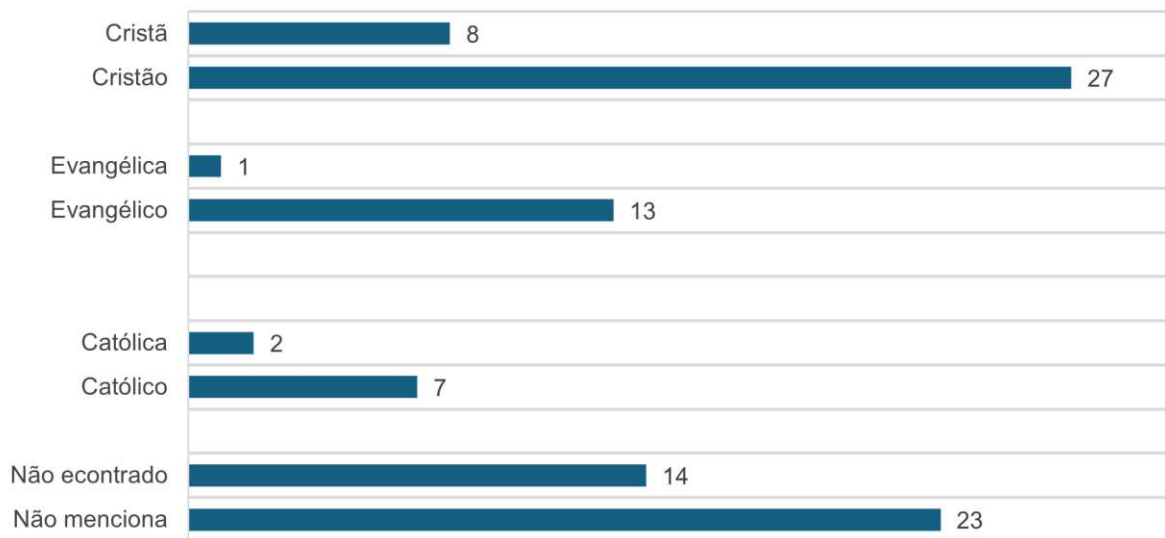
Por fim, outra variável analisada diz respeito à identidade religiosa declarada pelos proponentes, exposta no Gráfico 6. Identificou-se que 58 destes mencionam publicamente uma orientação religiosa, correspondendo a 61% da amostra. Entre estes, predomina a autodeclaração como cristão/cristã, utilizada por 35 proponentes (27 homens e 8 mulheres). Tal categoria inclui tanto proponentes que se definem diretamente por esse termo quanto aqueles que afirmam se orientar por valores cristãos ou fazem referência a palavras como “Jesus” em suas apresentações.

Observa-se ainda a presença de 14 proponentes (13 homens e uma mulher) que se identificam explicitamente como evangélicos(as) e 9 como católicos(as) (7 homens e 2 mulheres). Além disso, 23 não mencionam qualquer orientação religiosa e 14 não tiveram perfis públicos localizados, conforme os procedimentos descritos na metodologia.

Nesse sentido, percebe-se que todas as identificações religiosas encontradas se situam no espectro cristão, não havendo referência a outras tradições religiosas,

como religiões afro-brasileiras, judaísmo, islamismo ou espiritualidades não cristãs, por exemplo. Além disso, acerca da relação com gênero, entre as mulheres da amostra, 11 das 13 declaram seguir alguma religião — sobretudo como cristãs, totalizando 84%. Já entre os homens, 47% afirmam publicamente uma orientação religiosa, o que representa 57% do total masculino analisado.

Gráfico 6 - Distribuição dos proponentes por identidade religiosa



Fonte: Elaboração própria

### 4.3 A análise de conteúdo dos Projetos de Lei

Posta a distribuição dos projetos no tempo e no espaço, o exame das taxas de conversão legislativas e o perfil dos proponentes, prosseguiu-se para uma leitura imersiva das propostas, que permitiu a identificação de regularidades no conteúdo. A partir desse processo, foram delimitadas as categorias que constam no Quadro 2. Embora elementos comuns estejam presentes, em maior ou menor grau de protagonismo, em várias das propostas analisadas, buscou-se considerar, na taxonomia empreendida, o tema que constitui o objeto central de cada intervenção, depreendido por meio da análise de conteúdo (Bardin, 2011).

Observa-se, conforme o Quadro 2, que o tema “Direitos reprodutivos” soma o maior número de projetos (26), seguido pelos temas “Regulação da atuação da administração pública”, “Educação escolar” e “Censura”. Além disso, os temas “Uso e estrutura de banheiros” e “Competições esportivas e provas físicas” também

mobilizam um número significativo de proposições. Já as categorias “Linguagem neutra”, “Afirmação de gênero”, “Defesa da família tradicional” e o agrupamento “Outros” — referente a projetos que não se enquadram nas demais categorias — apresentam menor volume, embora sejam pautas que também integram o repertório das ofensivas antigênero no nível municipal. Assim, essa distribuição inicial oferece um panorama da diversidade temática das iniciativas e aponta para os campos nos quais a atividade legislativa reacionária se mostrou mais intensa no período analisado.

Quadro 2 - Projetos de Lei por tema

<b>Tema</b>	<b>Projetos de Lei</b>	<b>Total</b>
Direitos reprodutivos	140/2025 (Divinópolis); 047/2024 (Divinópolis); 32/2022 (Divinópolis); 003/2025 (Juiz de Fora); 342/2025 (Juiz de Fora); 148/2014 (Juiz de Fora); 228/2025 (Juiz de Fora); 396/2025 (Contagem); 345/2025 (Contagem); 195/2022 (Contagem); 311/2021 (Uberlândia); 1246/2023 (Uberlândia); 481/2021 (Uberlândia); 172/2021 (Uberlândia); 275/2021 (Uberlândia); 39/2025 (Belo Horizonte); 374/2025 (Belo Horizonte); 505/2023 (Belo Horizonte); 504/2023 (Belo Horizonte); 499/2023 (Belo Horizonte); 42/2025 (Belo Horizonte); 372/2023 (Betim); 048/2025 (Betim); 123/2023 (Betim); 193/2025 (Montes Claros); 164/2025 (Montes Claros)	26
Censura	026/2025 (Juiz de Fora); 016/2025 (Juiz de Fora); 004/2025 (Contagem); 127/2023 (Contagem); 048/2022 (Contagem); 123/2025 (Uberlândia); 1377/2023 (Uberlândia); 1709/2024 (Uberlândia); 818/2018 (Uberlândia); 744/2018 (Uberlândia); 1375/2023 (Uberlândia); 011/2025 (Belo Horizonte); 457/2017 (Belo Horizonte); 029/2022 (Betim); 228/2023 (Betim); 229/2023 (Betim); 251/2022 (Belo Horizonte)	17
Educação escolar	037/2016 (Divinópolis); 007/2016 (Divinópolis); 193/2025 (Juiz de Fora); 194/2025 (Juiz de Fora); 121/2016 (Juiz de Fora); 083/2023 (Contagem); 1156/2023 (Uberlândia); 470/2017 (Uberlândia); 503/2021 (Uberlândia); 476/2025 (Belo Horizonte); 439/2025 (Belo Horizonte); 1911/2016 (Belo Horizonte); 274/2017 (Belo Horizonte); 015/2025 (Betim); 018/2024 (Betim); 038/2019 (Betim); 175 / 2025 (Teófilo Otoni)	17
Regulação da atuação da administração pública	113/2021 (Divinópolis); 001/2025 (Juiz de Fora); 001/2017 (Juiz de Fora); 160/2016 (Juiz de Fora); 239/2025 (Contagem); 97/2021 (Contagem); 1013/2022 (Uberlândia); 161/2025 (Uberlândia); 517/2017 (Uberlândia); 1372/2023 (Uberlândia); 319/2021 (Uberlândia); 597/2023 (Belo Horizonte); 122/2017 (Belo Horizonte); 205/2017 (Betim); 427/2021 (Betim); 170/2021 (Teófilo Otoni); 131/2021 (Governador Valadares); 1186/2022 (Curvelo); 40/2024 (Barbacena); 118/2025 (Uberlândia)	20

Uso e estrutura de Banheiros	235/2021 (Divinópolis); 286/2025 (Juiz de Fora); 262/2022 (Juiz de Fora) 147/2025 (Contagem); 1459/2023 (Uberlândia); 960/2022 (Uberlândia); 573/2025 (Uberlândia); 400/2022 (Belo Horizonte); 740/2019 (Belo Horizonte); 016/2025 (Betim); 454/2023 (Betim); 072/2025 (Betim); 388/2023 (Betim); 122/2022 (Teófilo Otoni); 155/2021 (Uberlândia)	15
Competições esportivas e provas físicas	081/2025 (Divinópolis); 037/2025 (Juiz de Fora); 060/2023 (Juiz de Fora); 181/2025 (Juiz de Fora); 50/2023 (Contagem); 108/2025 (Contagem); 1134/2023 (Uberlândia); 1074/2023 (Uberlândia); 852/2021 (Uberlândia); 591/2023 (Belo Horizonte); 535/2023 (Belo Horizonte)	11
Linguagem Neutra	1056/2023 (Uberlândia); 158/2021 (Uberlândia); 058/2021 (Uberlândia); 871/2024 (Belo Horizonte); 54/2021 (Belo Horizonte); 134/2025 (Juiz de Fora); 268/2021 (Betim)	7
Afirmação de gênero	192/2025 (Juiz de Fora); 036/2025 (Juiz de Fora); 1064/2023 (Uberlândia); 32/2025 (Belo Horizonte)	4
Defesa da família tradicional	39/2017 (Belo Horizonte); 232/2018 (Betim); 354 /2023 (Betim)	3
Outros	285/2025 (Juiz de Fora); 25/2025 (Juiz de Fora);	2

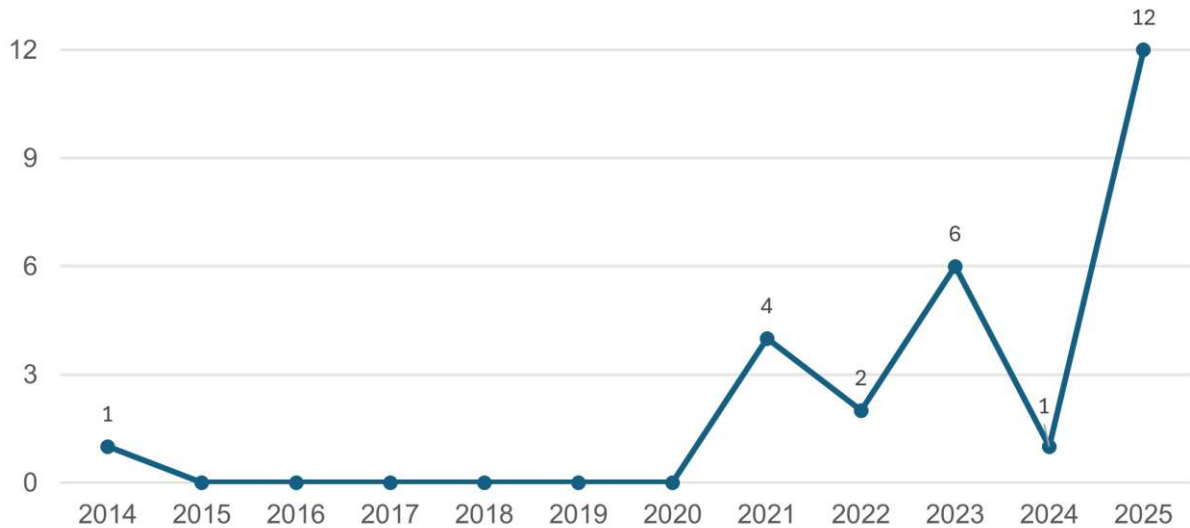
Fonte: Elaboração própria

#### 4.3.1 Direitos Reprodutivos

Mottier (2013) caracteriza a reprodução como um tema central na teoria feminista, que atravessa diversos embates desde a chamada primeira onda do movimento. Na segunda onda, inaugurada na década de 1960, o direito ao aborto constituiu uma das principais reivindicações. Contudo, segundo a autora, não obstante a longevidade da discussão, as disputas e constantes ameaças de retrocesso a fazem retornar repetidamente à agenda feminista.

Em consonância com tal perspectiva, a pauta do aborto também assume protagonismo entre projetos categorizados no tema de “direitos reprodutivos”, totalizando 24 proposições. Ademais, foram identificadas duas outras proposições que abordam métodos contraceptivos. Embora haja registro de um projeto apresentado em 2014, o ano de 2021 — em que se iniciou a 3ª legislatura englobada pela pesquisa —, inaugurou, conforme expresso no Gráfico 7, uma fase de maior produção dessas propostas, que atingiu um pico em 2025, com 12 propostas. Apesar da evolução irregular, com quedas em 2022 e 2024, tal quadro contrasta evidentemente com a legislatura anterior (2017-2020), em que nenhuma proposta foi identificada.

Gráfico 7 – Distribuição temporal dos projetos de lei sobre direitos reprodutivos, por ano de apresentação (2014 – 2025)



Fonte: Elaboração própria

#### 4.3.1.1 Aborto

Observa-se, entre as propostas de lei que abordam o aborto, três subtemas principais: Instituição de datas temáticas antiaborto; Regulação da disseminação de informações sobre o procedimento abortivo; Estabelecimento do Estatuto do Nascituro; Criação de Campanha permanente de proteção ao Nascituro e às Gestantes. Apesar das variações em conteúdo nas normativas, trata-se, em geral, de matérias legislativas que buscam influenciar ou controlar o imaginário social sobre o tópico, reafirmando a ótica conservadora acerca da pauta, inclusive no que tange aos procedimentos dos casos protegidos por lei.

##### 4.3.1.1.1 Instituição de datas temáticas antiaborto

As matérias legislativas que abordam a criação de dias e semanas temáticas antiaborto representam o maior subtema entre as propostas relacionadas à prática do aborto, totalizando 15 propostas. Como pode ser observado no Quadro 3, trata-se de uma temática, que, desde 2014, e, sobretudo, a partir de 2021, esteve presente em proposições das câmaras de Juiz de Fora, Uberlândia, Divinópolis, Betim, Belo Horizonte, Montes Claros e Contagem, isto é, em 50% da amostra, sendo que 7 projetos foram aprovados

Quadro 3 - Projetos de lei sobre datas temáticas antiaborto

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
505/2023 (Belo Horizonte)	2023	Aprovado
504/2023 (Belo Horizonte)	2023	Tramitação encerrada
123/2023 (Betim)	2023	Aprovado
195/2022 (Contagem)	2022	Tramitação encerrada
345/2025 (Contagem)	2025	Em tramitação
32/2022 (Divinópolis)	2022	Aprovado
047/2024 (Divinópolis)	2024	Aprovado
148/2014 (Juiz de Fora)	2014	Aprovado
228/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em tramitação
193/2025 (Montes Claros)	2025	Em tramitação
164/2025 (Montes Claros)	2025	Tramitação encerrada
311/2021 (Uberlândia)	2021	Aprovado
481/2021 (Uberlândia)	2021	Aprovado
172/2021 (Uberlândia)	2021	Tramitação encerrada
275/2021 (Uberlândia)	2021	Tramitação encerrada

Fonte: Elaboração própria

Apesar das variações em nomenclaturas — como “Semana Pró-Vida”, “Dia Municipal de Conscientização contra o Aborto”, “Dia do Nascituro”, “Semana do Nascituro” e “Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro”, entre outras —, tais projetos objetivam reservar momentos específicos do calendário oficial municipal para a reafirmação da defesa da vida desde a concepção, sob o pretexto da conscientização.

A análise do conteúdo dos textos permite identificar três níveis de abrangência. Um primeiro grupo, composto pelos Projetos de Lei nº 123/2023, de Betim, e nº 311/2021, de Uberlândia, refere-se a matérias que somente instituem a data. Apesar de concisas, ambas as propostas fazem menção à defesa da vida — do nascituro — como forma de justificar as adições ao calendário municipal. Destaca-se o texto de Uberlândia, apresentado pelo Vereador Layon Dias Silva (PL), que, em sua justificativa, explicita uma visão conservadora acerca das tentativas de mudança sobre a percepção do aborto no debate público:

A vida deve ser protegida desde a concepção, pois banalizar a existência de uma criança não nascida, **consiste em criar uma antropologia totalmente nova, onde a vida humana não mais teria valor em si mesma**. Desta forma, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da matéria em questão, **para manutenção da história** e não incorrerem em erros futuros (Uberlândia, 2021, grifo nosso).

Já o segundo grupo inclui as iniciativas legislativas que, além da criação da data, preveem expressamente a realização de campanhas sobre os possíveis riscos do procedimento e da defesa da vida desde a concepção, caso dos Projetos de Lei nº 505/2023 e nº 504/2023, de Belo Horizonte, e nº 193/2025, de Montes Claros, que estabelecem a realização de seminários, palestras, cursos, entre outros; assim como do Projeto de Lei nº481/2021, de Uberlândia, que, apesar do menor detalhamento, aponta que o objetivo da data seria “[...] divulgar informações sobre o tema à população e conscientizar as mulheres acerca das consequências à saúde física e psicológica decorrente do aborto” (Uberlândia, 2021). Como justificativa, tais propostas ressaltam a necessidade de se valorizar a chamada “vida intrauterina”.

As propostas apresentadas em Uberlândia e Montes Claros contam com justificativas mais detalhadas, trazendo ataques explícitos à prática do aborto, inclusive quando realizada dentro da legalidade. O primeiro traz alegações sobre os perigos dos abortos, incluindo “[...] sentimento de culpa, angústia, ansiedade, depressão, comportamentos autopunitivos, transtornos alimentares e alcoolismo.”, assim como dados sobre o número de abortos, curetagens e aspirações realizadas após o procedimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), isto é, legalmente, prosseguido pela afirmação de que:

Por isso, entendemos a importância da iniciativa para a prevenção a esta prática que assola o mundo, visando a proteção da vida mulher e do nascituro e conscientização acerca de que essas ações podem ser feitas para poupar a vida das mulheres através de políticas públicas simples, de baixo custo, mas de relevantes efeitos (Uberlândia, 2021).

Vê-se, por conseguinte, que tal normativa se constitui como uma tentativa de reafirmar os estigmas sobre o procedimento, apresentando-o enquanto algo necessariamente danoso e caracterizando a coibição de sua prática, ainda que protegida pela legislação e realizada pelo SUS, como uma maneira de resguardar a vida da mulher.

O segundo texto, protocolado em Montes Claros, pela Vereadora Carol Figueiredo (PL), faz críticas expressas ao movimento pela descriminalização do aborto, expressando, também, a motivação do estabelecimento da data:

Tristemente nota-se hoje que muitos grupos de pressão pretendem avançar na pauta da descriminalização da prática abortiva. Para tanto, mentem sobre números de abortos praticados e instrumentalizam a nobre pauta da

dignidade feminina, desprezando, ao que parece, que muitos bebês abortados são mulheres (Montes Claros, 2025).

Por fim, um terceiro agrupamento contempla projetos que, além de possuírem as mesmas características dos grupos supracitados, dispõem também sobre colaborações entre o município e entes da sociedade civil, como igrejas, escolas e instituições pró-vida, em prol da realização de eventos na pauta, caso dos Projetos de Lei nº 032/2022 (Divinópolis), nº 345/2025 (Contagem), nº 195/2022 (Contagem), nº 148/2014 (Juiz de Fora), nº 275/2021 (Uberlândia), nº 228/2025 (Juiz de Fora), nº 164/2025 (Montes Claros) e nº 172/2021 (Uberlândia), sendo que este último se diferencia ao estabelecer tal permissão exclusivamente a convênios não onerosos.

Nesse sentido, percebe-se que os demais projetos, ao não fazerem tal especificação, abrem, ainda, precedentes para o uso de verba pública para financiar as campanhas a serem realizadas por essas organizações, isto é, para disseminar o posicionamento “pró-vida”. O Projeto de Lei nº 047/2024 — também contemplado na presente categoria- é, por sua vez, uma alteração ao Projeto de Lei nº 032/2022, de Divinópolis, acrescentando um maior detalhamento às atividades a serem realizadas na data, pautadas também na disseminação sobre os riscos do aborto.

Destaca-se também que os Projeto de Lei nº 164/2025 e nº193/2025, de Montes Claros, apresentados por Carol Figueiredo (PL), possuem o mesmo texto, em artigos e justificativa, contido no PL 032/2022, proposto em Divinópolis, por Eduardo Azevedo (PL), se diferenciando somente pela supressão, no PL 193/2025, da possibilidade de estabelecimento de convênios. Além disso, o PL 481/2021 e PL 172/2021, de Uberlândia, ambos com Anderson Lima como um de seus autores e iguais em conteúdo, se diferenciam também apenas pela autorização à realização de convênios não onerosos, presente somente no último.

#### **4.3.1.1.2** Regulação das informações e posicionamentos disseminados sobre o aborto

Em relação aos projetos que se estruturam como tentativas de regular as informações e posicionamentos sobre a pauta do aborto, observa-se, por meio do Quadro 4, uma concentração de propostas no ano de 2025, que, em sua maioria, encontram-se ainda em tramitação. É possível notar, assim, a contribuição de tal subtema no pico de propostas relacionadas a direitos reprodutivos em curso em 2025, abrangendo 5 das 12 propostas identificadas neste ano.

Quadro 4 - Projetos de lei sobre regulação das informações e posicionamentos disseminados sobre o aborto

<b>Projeto de Lei (Município)</b>	<b>Ano</b>	<b>Tramitação</b>
499/2023 ( Belo Horizonte)	2023	Tramitação encerrada
42/2025 (Belo Horizonte)	2025	Em tramitação
396/2025 (Contagem)	2025	Tramitação encerrada
140/2025 (Divinópolis)	2025	Em tramitação
003/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em Tramitação
342/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em Tramitação

Fonte: Elaboração própria

Observa-se, entre os projetos analisados, uma predominância de proposições que tratam da afixação de cartazes e placas sobre o procedimento abortivo em estabelecimentos de saúde. Entre os cinco projetos que abordam esse tema, quatro — Projeto de Lei nº 499/2023 e Projeto de Lei nº 42/2025, ambos de Belo Horizonte; Projeto de Lei nº 396/2025, de Contagem; e Projeto de Lei nº 140/2025, de Divinópolis — dispõem sobre a obrigatoriedade de afixar cartazes contendo mensagens sobre os riscos e possíveis consequências do procedimento abortivo nesses espaços. Identificou-se, ainda, o Projeto de Lei nº 003/2025, de Juiz de Fora, que trata igualmente da veiculação dessas informações, mas o faz ao estabelecer que sua comunicação constitui um dever dos profissionais de saúde, a ser cumprido junto a gestantes que, no exercício de seu direito constitucional, optarem pelo aborto.

Já o PL 342/2025, de Juiz de Fora, apresentado pela Vereadora Roberta Lopes, se difere dos demais ao propor a proibição da afixação de cartazes ou placas informativas favoráveis à realização do aborto ou à sua liberação no município, sob risco de aplicação de advertência e, em caso de reincidência, multa. Assim, embora verifique-se variações de abordagem (obrigação ou proibição), os projetos têm a intenção comum de controlar o modo como o aborto é comunicado, com uma escolha estratégica por abranger espaços de saúde diversos.

De modo geral, os textos se estruturam em torno da ideia de “educar” ou “informar” gestantes sobre o aborto, porém com um foco exclusivo nos potenciais problemas que ele poderia acarretar, tratando-o como um ato necessariamente danoso e condenável. Assim, a opção por tal enfoque, que também se verifica em projetos de instituição de datas temáticas, não só supõe que mulheres que buscam o aborto carecem de esclarecimento sobre possíveis consequências de sua decisão,

mas é direcionada: são ressaltados, com um vocabulário predominantemente apelativo, somente os potenciais riscos e fatores do procedimento que, a partir de uma perspectiva moralizante, podem ser vistos como condenáveis sobre o procedimento, que é associado a sofrimento físico, infertilidade, traumas psicológicos e até morte.

Nesse sentido, a discussão sobre direitos, autonomia e saúde pública — promovida sobretudo pelos movimentos feministas —, é ignorada, e no caso do PL 342/2025, é coibida, o que sugere um intuito de dissuadir àqueles e àquelas que buscam o procedimento abortivo, ainda que estejam dentro da legalidade, assim como influenciar o público geral para uma visão negativa do procedimento, como é o caso da afixação de cartazes.

A título de exemplo, o PL 140/2025, de Divinópolis, obriga a afixação de cartazes “informativos” em salas de espera e consultórios de gestantes, que devem conter as frases como: “Aborto pode acarretar consequências como infertilidade, problemas psicológicos, infecções e até óbito” e “Você tem o direito a doar o bebê de forma sigilosa. Há apoio e solidariedade disponíveis para você. Dê uma chance à vida!” (p.1). Já o Projeto de Lei nº396/2025, de Contagem, além das mesmas mensagens, inclui também, por exemplo, a frase: “Você sabia que o nascituro é descartado como lixo hospitalar?”.

Percebe-se, assim, um tom intimidatório e apelativo nas mensagens, assim como uma tentativa de gerar comoção. Já o Projeto de Lei 003/2025, de Juiz de Fora, dispõe que as gestantes que optarem pelo aborto legal devem ser expostas a ilustrações do desenvolvimento de um feto ao longo das semanas de gestação, assim como vídeos e imagens do procedimento, e uma extensa lista de possíveis consequências, seguida pela apresentação da possibilidade de adoção pós-parto. Como justificativa, a vereadora proponente do projeto, Roberta Lopes (PL), alega que é uma função do poder público proteger a vida e que o repasse dessas informações em específico é essencial “(..)principalmente no que se refere a um possível aborto e retirada de uma vida indefesa.”. Vê-se, portanto, a tentativa de enquadramento do exercício da autonomia reprodutiva como um ato antiético.

#### 4.3.1.1.3 Estatuto do Nascituro

Outro tópico identificado nos projetos relacionados ao aborto foi a tentativa de estabelecimento de um Estatuto do Nascituro no município Uberlândia. Conforme exposto no Quadro 5, o projeto, nº1246/2023 encontra-se com tramitação encerrada.

Quadro 5 - Projeto de lei sobre instituição do Estatuto do Nascituro

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
1246/2023 (Uberlândia)	2023	Tramitação encerrada

Fonte: Elaboração própria

A proposta, de autoria do vereador Anderson Lima, também versa sobre a afixação de cartazes e placas em unidades de saúde, hospitais e clínicas, porém desloca o foco das mensagens de alerta sobre os riscos do aborto para a promoção da chamada “defesa dos direitos do nascituro”. Diferentemente das demais proposições de lei analisadas, o texto transcende a dimensão informativa e, aos moldes de proposições apresentadas pela ala conservadora no Congresso Nacional— como o PL 478/2007, protocolado na Câmara dos deputados—, busca instituir o Nascituro em Uberlândia.

A proposta estabelece que a defesa da vida desde a concepção se torne posição oficial do município, conforme disposto em seu artigo 2º:

O nascituro adquire personalidade jurídica ao nascer com vida, nos termos do artigo 2º do Código Civil, mas a sua dignidade humana é reconhecida por este Município desde a concepção, conforme previsto na Constituição da República, conferindo-lhe proteção através deste Estatuto, sem prejuízo da legislação civil e criminal.

Além disso, o texto afirma, ainda, que o nascituro “[...] goza da expectativa do direito à vida e dos demais direitos da personalidade [...]”, incumbindo ao poder público municipal a responsabilidade de formular e executar políticas públicas voltadas ao seu desenvolvimento. Em sua justificativa, o autor declara o objetivo de “[...] combater quaisquer formas de aborto, conscientizar a população local dessa prática imoral, antiética e criminosa, e proteger a minoria mais vulnerável do mundo, que é o nascituro (o ser humano em formação) [...]” (Uberlândia, 2023).

Nota-se, assim, uma tentativa de ampliar as fronteiras do discurso pró-vida no âmbito legislativo municipal, ao atribuir personalidade jurídica plena ao embrião desde a concepção. Trata-se de um movimento que, como descreve o autor, visa combater qualquer forma de aborto — inclusive aquelas permitidas pela legislação brasileira, como nos casos de violência sexual — extrapolando, portanto, o que é

previsto na legislação federal e buscando institucionalizar, em nível local, princípios conservadores sobre o início da vida e a autonomia reprodutiva.

#### 4.3.1.1.4 Campanha permanente

Identificam-se, ainda, no subtema do aborto, duas proposições que dispõem sobre a criação da “Campanha Permanente de Proteção ao Nascituro e às Gestantes”, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os Projetos de Lei nº 372/2023 e nº 048/2025, ambos de Betim, conforme apresentado no Quadro 6, encontram-se, respectivamente, com tramitação encerrada e em tramitação.

Quadro 6 - Projetos de lei de instituição de Campanha permanente de Proteção ao Nascituro e às Gestantes

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
372/2023 (Betim)	2023	Tramitação encerrada
048/2025 (Betim)	2025	Em tramitação

Fonte: Elaboração própria

Propostos pelo vereador Layon Dias Silva (PL), em um intervalo de dois anos e com redações praticamente idênticas, ambos se fundamentam no direito à vida do nascituro e em uma suposta “promoção da saúde materna”. Embora seja afirmado, no caput do primeiro artigo dos projetos, que a campanha também se destinaria à proteção das gestantes, os textos concentram-se quase integralmente na divulgação dos riscos do abortamento e na defesa da vida desde a concepção, prevendo inclusive o estímulo para que profissionais de saúde produzam estudos e compartilhem experiências sobre efeitos negativos do procedimento.

A única referência direta às mulheres aparece justamente no inciso que trata das gestações decorrentes de violência sexual — circunstância em que o aborto é legalmente permitido — nos seguintes termos: “incentivo à elaboração de programas de amparo às gestantes cujas gestações são fruto de violência sexual, promovendo o bem psicológico dessas mulheres, nos limites de sua decisão pessoal, até o nascimento da criança”.

Assim, depreende-se que a saúde da mulher é somente posta em foco quando se trata de um caso em que ela, a despeito de seu direito estabelecido por lei, opte por não abortar. Não há menção à saúde materna em sentido amplo, tampouco à promoção dos direitos das gestantes. Assim, a saúde da mulher é somente colocada em destaque quando se trata de um caso em que ela, a despeito de seu direito estabelecido por lei, opte por não abortar. Percebe-se, assim, que,

embora as proposições apresentem-se também como medidas de proteção às gestantes, o foco recai sobre o chamado “nascituro” e a disseminação de riscos associados ao aborto, sem abordar a saúde das gestantes em sentido amplo ou seus direitos reprodutivos. Ambos os projetos também preveem a participação de entidades civis e religiosas na execução das atividades da campanha permanente, reforçando a associação entre políticas públicas municipais e valores de matriz cristã.

#### 4.3.1.2 Métodos Contraceptivos

Já em relação aos métodos contraceptivos, verificam-se dois projetos, ambos apresentados em Belo Horizonte, no ano de 2025, conforme expresso no Quadro 7, pelo vereador Uner Augusto (PL), cujo objetivo é instituir o Dia Municipal dos Métodos Naturais.

Quadro 7 - Projetos de lei sobre métodos contraceptivos

<b>Projeto de Lei (Município)</b>	<b>Ano</b>	<b>Tramitação</b>
39/2025 (Belo Horizonte)	2025	Aprovado
374/2025 (Belo Horizonte)	2025	Em tramitação

Fonte: Elaboração própria

O primeiro deles, o PL 39/2025, propõe a instituição da data no calendário oficial de Belo Horizonte, apontando que, nesta, seriam promovidas ações educativas voltadas ao que o vereador descreve como “métodos naturais de regulação da fertilidade”. Segundo o texto, que adota uma perspectiva conservadora acerca do matrimônio e da autonomia sexual da mulher, tal data teria o intuito de incentivar “[...] uma maior valorização do laço matrimonial, uma cultura de respeito à vida, o bem-estar integral da mulher em relação à sua maternidade e sexualidade, e uma maior harmonia socioambiental [...]”.

Na justificativa, o autor prossegue a argumentação de que, ao utilizar os chamados métodos naturais, isto é, cessando o uso de pílulas anticoncepcionais, DIUs, entre outros, a mulher estaria respeitando “ciclos naturais de fertilidade”, o que seria uma forma de fortalecer o matrimônio. Quanto aos impactos sociais, é afirmado que tais métodos promoveriam o respeito à vida e contribuiriam para a consciência ambiental, uma vez que não geram o descarte de resíduos químicos. Como conclusão, é posto que a iniciativa estaria “[...] em sintonia com os princípios éticos e

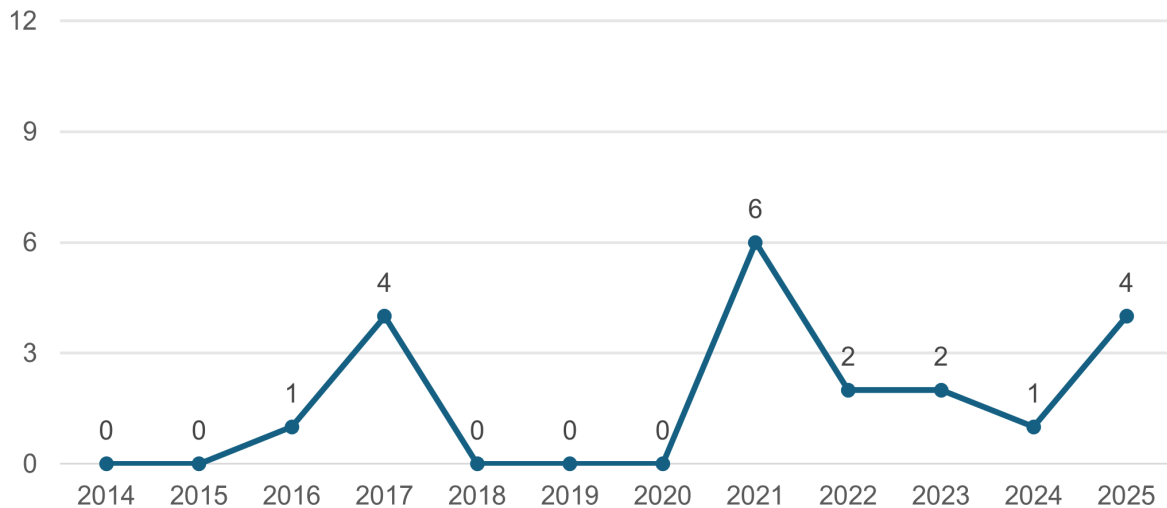
sociais que buscam valorizar a vida em todas as suas dimensões.”. O texto, que remonta aos embates sobre autonomia reprodutiva e uso de anticoncepcionais realizados ainda na década de 90, no ciclo de Conferência sociais da ONU, (Biroli; Machado; Vaggione, 2020) implica, assim, na constatação de que o uso de métodos contraceptivos artificiais, cientificamente comprovados, seria uma forma de enfraquecer o laço matrimonial e iria contra a valorização da vida.

Uma vez aprovado, o projeto foi posteriormente alvo de uma proposta de alteração, o PL nº 374/2025, também integrante deste subtema. Nesse segundo texto, o caráter compulsório da realização de ações educativas por parte da administração municipal torna-se facultativo, sem alterações, entretanto, no que tange à temática a ser tratada nestas ações.

#### **4.3.2 Regulação da atuação da administração pública**

Os projetos enquadrados no presente tema pautam, como ponto comum, a restrição da atuação da administração pública no que tange à abordagem da pauta de igualdade de gênero e sexualidade, seja pelo estabelecimento de vedações ao uso do orçamento ou pela regulação da conduta pessoal dos servidores públicos. Como é possível observar no gráfico 8, a produção dessas 20 propostas possui uma distribuição temporal irregular, se iniciando em 2016 e atingindo picos em 2017, 2021 e também em 2025, após a depressão observada no ano de 2024.

Gráfico 8 - Distribuição temporal dos projetos de lei sobre regulação da atuação da administração pública, por ano de apresentação (2014 – 2025)



Fonte: Elaboração própria

Como pode ser observado no Quadro 8, entre os municípios em que foram identificados projetos, somente Montes Claros não apresenta proposições que se enquadram no presente tema. Observa-se, portanto, uma presença significativa deste eixo temático entre as câmaras analisadas, sendo que 7, isto é, 35%, das 20 iniciativas foram aprovadas.

Quadro 8 - Projetos de lei sobre regulação da atuação da administração pública

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
113/2021 (Divinópolis)	2021	Aprovado
001/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em tramitação
001/2017 (Juiz de Fora)	2017	Aprovado
160/2016 (Juiz de Fora)	2016	Tramitação encerrada
PLL 97/2021 (Contagem)	2021	Tramitação encerrada
239/2025 (Contagem)	2025	Em tramitação
1013/2022 (Uberlândia)	2022	Tramitação encerrada
161/2025 (Uberlândia)	2025	Tramitação encerrada
517/2017 (Uberlândia)	2017	Tramitação encerrada
1372/2023 (Uberlândia)	2023	Tramitação encerrada
319/2021 (Uberlândia)	2021	Tramitação encerrada
118/2025 (Uberlândia)	2025	Tramitação encerrada
597/2023 (Belo Horizonte)	2023	Aprovado
122/2017 (Belo Horizonte)	2017	Tramitação encerrada
427/2021 (Betim)	2021	Aprovado
205/2017 (Betim)	2017	Aprovado

170/2021 (Teófilo Otoni)	2021	Tramitação encerrada
131/2021 (Governador Valadares)	2021	Aprovado
1186/2022 (Curvelo)	2022	Aprovado
40/2024 (Barbacena)	2024	Tramitação encerrada

Fonte: Elaboração própria

A leitura do conjunto permite identificar dois modelos principais de proposições, assim como um projeto identificado em Contagem, que, apesar de também pautar a administração pública em suas disposições, apresenta uma abordagem diferenciada. O primeiro modelo observado corresponde à instituição da chamada “Lei da Infância sem Pornografia”, presente nos Projetos de Lei nº 160/2016 e nº 01/2017 (Juiz de Fora); nº 517/2017 e nº 161/2025 (Uberlândia); e nº 205/2017 (Betim). Em outros textos — nº 131/2021, de Governador Valadares, e nº 1372/2023, nº 1013/2022 e nº 319/2021, todos de Uberlândia — esse mesmo formato aparece, ainda que sem a adoção da nomenclatura, e com variações pontuais na estrutura que não alteram o sentido central das propostas.

De modo geral, esses projetos determinam que serviços públicos e eventos financiados pelo município adotem medidas para impedir que crianças e adolescentes tenham contato com conteúdo dito “pornográfico” ou “obsceno”. A orientação é abrangente e se aplica a formatos diversos de veiculação de informação — publicações impressas, materiais e cartilhas, mesmo que didáticos ou paradidáticos, vídeos, músicas, imagens promocionais, outdoors e até conteúdos veiculados em redes sociais associadas ao poder público.

Os textos também definem, de forma detalhada, o que entendem por material impróprio, isto é, pornográfico, abarcando representações textuais, sonoras ou visuais com linguagem de teor sexual, descrição de relações sexuais, atos classificados como “libidinosos”, entre outros. Para justificar tais vedações, são mobilizados dispositivos legais como o art. 229 da Constituição Federal e o art. 1.634 do Código Civil, a fim de reforçar que a educação de crianças e adolescentes seria responsabilidade primordial da família, além de invocar a Convenção Americana de Direitos Humanos para sustentar o direito dos pais de prover educação moral e religiosa aos filhos conforme suas convicções.

O segundo modelo, representado pelos Projetos de Lei nº 01/2025, de Juiz de Fora, nº 427/2021, de Betim, nº 122/2017 e nº 597/2023, ambos de Belo Horizonte, nº 1.186/2022, de Curvelo, nº 97/2021, de Contagem, nº 170/2021 de Teófilo Otoni e

113/2021, de Divinópolis, e nº 40/2024, de Barbacena, adota também uma estruturação voltada à proibição da destinação de verba pública a serviços públicos e eventos patrocinados pelo poder público que, segundo seus proponentes, promoveriam a “sexualização precoce” de crianças e adolescentes. Embora haja algumas distinções, sobretudo na redação, tais projetos compartilham o escopo de proibições das propostas de instituição “Infância sem Pornografia”, e, além disso, expandem a vedação para outros mecanismos de financiamento, como editais, chamadas públicas, prêmios, e espaços culturais que recebem patrocínio estatal, entre outros. Nesse sentido, introduzem um componente explícito de restrição à provisão de recursos públicos no setor cultural.

A definição de conteúdo “pornográfico” ou “impróprio” segue lógica semelhante à dos projetos da “Infância sem Pornografia”, incluindo uma lista extensa que faz referência qualquer forma de alusão a relações sexuais, se valendo também termos como “indecência”, “obscenidade” e “licenciosidade”. Em suas justificativas, as matérias também mobilizam a ideia de “defesa da infância”, retratando crianças e adolescentes como sujeitos “vulneráveis” e “indefesos”.

É possível observar, assim, que ambos os modelos resultam na coibição da circulação de conteúdos à sexualidade, ainda que educativos. A partir da definição dada para a pornografia, questões como diversidade sexual, métodos contraceptivos e autonomia reprodutiva, entre outras questões contempladas pela educação sexual, se tornam inviáveis de serem abordadas, ainda que em caráter informativo e pedagógico, em razão de sua associação ao ato sexual.

Já os Projetos de Lei nº 118/2025 de Uberlândia e nº 239/2025, de Contagem, apresentam propostas diferentes. O primeiro, regula a atuação da administração pública através de restrições à provisão de apoio institucional e, também ao uso da verba municipal, porém se volta especificamente para instituições não governamentais que promovam “pautas identitárias”, a sexualização de crianças e adolescentes, e que defendam o aborto enquanto “[...] suposto direito legal e não como excludente de ilicitude [...]”. Neste, a caracterização das “pautas identitárias” envolve, entre outros elementos, valores e projetos que promovem a “[...] existência de múltiplos gêneros, em contraposição à existência de dois sexos biológicos humanos [...]”. Nota-se, assim, o intuito do projeto de se contrapor ao reconhecimento da identidade de gênero, impedindo que o poder público apoie especificamente estas instituições.

Como justificativa, o autor do PL, Anderson Lima (DC), se utiliza da ideia de defesa da infância ao argumentar a existência de um esforço, “[...] no âmbito da ideologia de gênero [...]” de doutrinação das crianças e adolescentes, que as induz à crença de que existem múltiplos gênero e à “[...] mutilação das cirurgias de mudança de sexo. [...]” (Uberlândia, 2025).

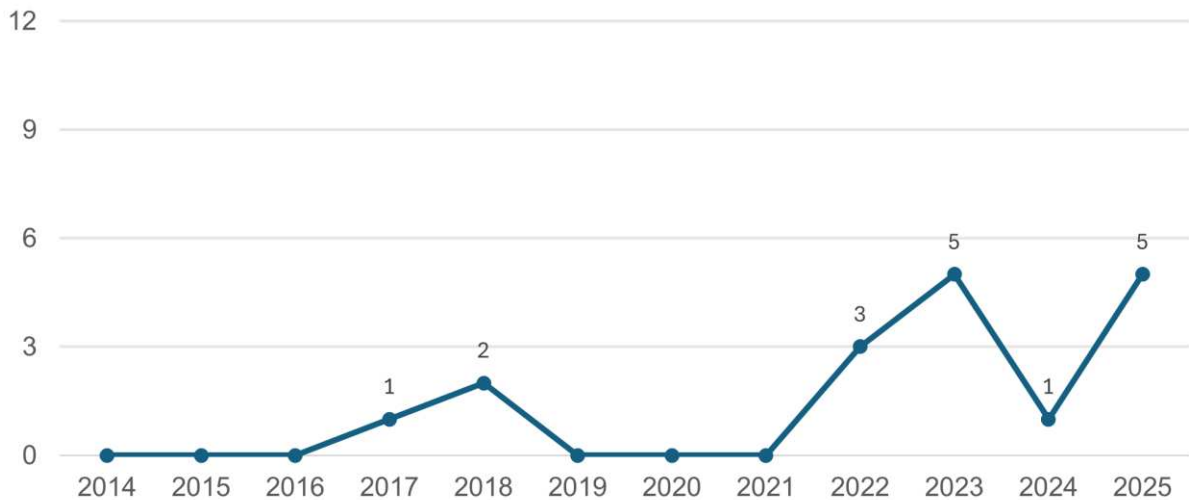
Por fim, o PL 239/2025 distingue-se dos demais ao tratar da instituição de uma “Campanha permanente de prevenção à erotização precoce de crianças e adolescentes”. As diretrizes dadas para tal campanha se baseiam na regulação da conduta dos servidores públicos, o que motivou a inclusão do projeto no presente tema.

O texto estabelece que profissionais de áreas como saúde, educação e assistência social devem se orientar pela proibição de “[...] materiais didáticos ou atividades pedagógicas que incentivem conteúdos inapropriados à faixa etária ou que promovam a ideologia de gênero [...]”. Ainda que com foco distinto — voltado à atuação de agentes públicos —, esse projeto mantém afinidade com os anteriores ao restringir abordagens educativas sobre gênero e sexualidade na atuação do poder público municipal, referidas pelo que a proposta denomina como impróprio ou ainda, como incentivo à disseminação da “ideologia de gênero”.

#### **4.3.3 Censura**

Os projetos enquadrados nesta categoria voltam-se à imposição de censuras a protestos e manifestações de natureza cultural e artística. O Gráfico 9 indica que, na legislatura que se inicia em 2021, tal tema, embora com oscilações, passa a constituir o escopo dos projetos de forma mais expressiva, ainda que seja possível observar propostas protocoladas também em 2017 e 2018.

Gráfico 9 - Projetos de lei sobre estabelecimentos de censuras, por ano de apresentação (2014 – 2025)



Fonte: Elaboração própria

Ao todo, foram identificados 17 textos legislativos com tais elementos, os quais se distribuem em dois principais agrupamentos, que se referem à limitação do conteúdo e a restrições ao público dos protestos e manifestações.

#### 4.3.3.1 Limitação do conteúdo

Os projetos que impõem restrições ao conteúdo compartilham a proibição específica ao que denominam “vilipêndio religioso”, isto é, a realização de críticas à religião e a reprovação de símbolos religiosos, no contexto de protestos e manifestações culturais ou artísticas, sob risco de aplicação de sanções. Neste subtema, observa-se, a partir do Quadro 9, dois projetos não aprovados, assim como um projeto em tramitação, apresentado em 2025, e um projeto aprovado, em 2022.

Quadro 9 – Projetos de lei sobre limitações ao conteúdo de protestos e manifestações artísticas e culturais

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
029/2022 (Betim)	2022	Aprovado
26/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em tramitação
744/2018 (Uberlândia)	2018	Tramitação encerrada
123/2025 (Uberlândia)	2025	Tramitação encerrada

Fonte: Elaboração própria

O PL 744/2018, de Uberlândia, primeiro projeto apresentado neste segmento, se difere substancialmente dos demais. Seu conteúdo trata especificamente da proibição de exposições artísticas ou culturais ditas de “teor pornográfico” e/ou de vilipêndio a símbolos religiosos, em espaços públicos. No texto, o teor pornográfico é definido como: “§1o. O teor pornográfico de que trata o caput, entende-se como as expressões artísticas ou culturais que contenham fotografias, textos, desenhos, pinturas, filmes e vídeos que exponham o ato sexual e a performance com atrizes ou atores desnudos”.

Além disso, o projeto estabelece que todos os estabelecimentos públicos e privados que sediarem exposições artísticas deverão afixar uma placa indicando a faixa etária recomendada, acompanhada de um alerta sobre o conteúdo apresentado. Percebe-se, assim, uma tentativa de limitar críticas à religião e, concomitantemente, restringir a exposição do corpo e da sexualidade, em um esforço de higienização das manifestações culturais e artísticas, reafirmando a visão cristã e conservadora sobre a ordem sexual, mobilização característica dos movimentos antigênero (Junqueira, 2018). Em sua justificativa, a Vereadora Dra. Jussara, autora da proposta, recorre à retórica de defesa da família “O objetivo primordial desta matéria ora submetida à apreciação desta Casa de Leis, é a promoção do bem-estar e a preservação da família uberlandense”.

Os Projetos de Lei nº029/2022 (Betim), nº026/2025 (Juiz de Fora) e nº123/2025 (Uberlândia), por sua vez, direcionam a proibição a “[...] manifestações e protestos sociais, culturais e/ou de gênero, públicos ou não.”. Vê-se, assim, a partir do emprego do termo “gênero”, a imposição de uma censura a críticas à religião por parte de grupos que abordam tal pauta, como movimentos feministas e LGBTQIAPN+. Além disso, as três matérias também vedam a liberação de verba

pública para o que se referem como instituições que praticam “intolerância religiosa”.

Como ponto de diferenciação, observa-se que o projeto betinense não faz distinções acerca de qual religião a proibição se refere e, além disso, afirma que o enquadramento da atuação de uma instituição enquanto uma forma de intolerância religiosa cai na discricionariedade do cargo gestor municipal, sem necessidade de comprovações validadas por pareceres do judiciário, abrindo assim, precedente para perseguições a organizações específicas: “Parágrafo único - A suposição da prática de intolerância ou vilipêndio de que trata este artigo não carece de comprovação ou declaração provindos do Poder Judiciário, se tratando de um ato discricionário do administrador municipal” (Betim, 2022, p.1).

Por outro lado, os projetos apresentados em 2025 em Uberlândia e Juiz de Fora, respectivamente, pelas Vereadoras Roberta Lopes (PL) e Janaína Guimarães (PL), além de não apresentarem diretrizes para a avaliação das instituições, referem-se especificamente à “religião cristã”. Com redação extremamente similar, o conteúdo das duas propostas se difere somente pelo valor fixado para a multa, e, além disso, compartilham trechos idênticos à proposta protocolada em Betim no ano de 2022. Assim, a comparação dos três projetos sugere a utilização de um modelo de proposições legislativas voltadas à censura de manifestações culturais e artísticas específicas, articulando-se em torno da defesa de valores religiosos e morais conservadores, com adaptações locais em valores e formas de apresentação.

#### 4.3.3.2 Restrição à participação

Outro agrupamento se refere a restrições à participação de crianças e adolescentes em manifestações culturais e artísticas. A análise do Quadro 10 permite concluir que se trata de um tópico expressivo entre os projetos do eixo temático da censura, totalizando 13 proposições, com propostas concentradas no período a partir de 2022. Entretanto, observa-se também que, ainda que em quantidade relativamente grande, a produção se concentra em municípios específicos: Contagem, Betim, Belo Horizonte e Uberlândia, sendo que somente os dois últimos possuem projetos aprovados no tópico. Juiz de fora, por sua vez, em 2025, passa também a integrar tal grupo de municípios, com um projeto ainda em tramitação.

Quadro 10 - Projetos de lei sobre restrições à participação em protesto e manifestações artísticas e culturais

<b>Projeto de Lei (Município)</b>	<b>Ano</b>	<b>Tramitação</b>
457/2017 (Belo Horizonte)	2017	Tramitação encerrada
251/2022 (Belo Horizonte)	2022	Tramitação encerrada
11/2025 (Belo Horizonte)	2025	Em tramitação
229/2023 (Betim)	2023	Aprovado
228/2023 (Betim)	2023	Aprovado
48/2022 (Contagem)	2022	Tramitação encerrada
127/2023 (Contagem)	2023	Tramitação encerrada
4/2025 (Contagem)	2025	Tramitação encerrada
16/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em Tramitação
818/2018 (Uberlândia)	2018	Aprovado
1375/2023 (Uberlândia)	2023	Tramitação encerrada
1377/2023 (Uberlândia)	2023	Tramitação encerrada
1709/2024 (Uberlândia)	2024	Tramitação encerrada

Fonte: Elaboração própria

Destes, o PL 16/2025, de Juiz de fora, o PL 127/2023 de Contagem, o PL 11/2025 de Belo Horizonte e o PL 229/2023, de Betim, envolvem expressamente a proibição de que tal grupo participe de paradas LGBTQIAPN+. Enquanto o projeto de Juiz de Fora engloba somente paradas do orgulho LGBTQIAPN+, os demais projetos proíbem a participação de crianças e adolescentes também em outros eventos, classificados como “eróticos”, “pornográficos”, entre outros. O projeto 011/2025 engloba, inclusive, blocos de carnaval, denominados “eventos carnavalescos”.

Relacionados também à questão LGBTQIAPN+, os PLs 228/2023 e 1377/2023, impõem igualmente regulações à participação de crianças e adolescentes, porém a partir de conteúdos normativos divergentes. O PL 228/2023, de Betim, se difere dos demais por não se tratar de uma proibição ou regulação da participação de crianças e adolescentes, mas de uma tentativa de estabelecer uma vigilância sobre a presença de tal público, ao instituir a obrigatoriedade da presença de membros do conselho tutelar de Betim em paradas LGBTQIAPN+.

Segundo a proposta, os organizadores deveriam comunicar ao conselho a realização do evento 20 dias antes, sob risco de embargo no evento em caso de não cumprimento. Como justificativa, o Vereador betinense, Gilson Souza de Carvalho (PL), mais conhecido como Gilson da Autoescola, autor do projeto, aponta que tais

paradas possuem um histórico de “[...] exageros nas campanhas e pautas defendidas, especialmente no que se refere ao elemento religioso.” Além disso, o parlamentar aponta que tais eventos podem ser “sensíveis” a crianças e adolescentes, tanto pelos temas defendidos, quanto pelas vestimentas dos participantes:

Considerando que tantos os temas defendidos nessas paradas gays (LGBTQIA+), como também o fato de boa parte de seus integrantes participarem do evento quase desnudos, é possível que tais situações possam ser sensíveis à crianças e aos adolescentes, razão pela qual a presença do Conselho Tutelar será relevante [...] (Betim, 2023).

Já o PL 1377/2023, apresentado em Uberlândia, também relacionado ao que se refere como eventos ou manifestações artísticas e culturais com temáticas “relacionadas ao público LGBTQIA+”, proíbe a realização deste em espaços da rede municipal de ensino, sob pena de advertência e, em caso de reincidência, multa. O projeto especifica:

Parágrafo Único – A proibição de que trata o caput é direcionada a eventos ou manifestações que abordam a orientação sexual, identidade de gênero, que contenham divulgação de conteúdos, imagens, performances espetáculos ou qualquer forma de manifestação artística, cultural ou de entretenimento que possam expor precocemente crianças e adolescentes a temáticas relacionadas à sexualidade (Uberlândia, 2023).

Os demais projetos- PL 818/2018, 1375/2023, 1709/2024, todos apresentados Uberlândia, por diferentes vereadores - abordam eventos diversos, como exposições de arte, espetáculos, performances, ou manifestações culturais e artísticas em geral, tidas como de teor sexual, referido por expressões como de “exposição sexual”, “devasso”, “libidinoso”, “imoral”, entre outras denominações. Destaca-se entre esses, O PL 1375/2023, que adiciona também a proibição explícita à participação de crianças e adolescentes em eventos promovidos por pessoas trans ou que abordam gênero e sexualidade:

Art. 2º - É vedada a participação de crianças e adolescentes em eventos que incentivem movimentos TRANS ou em movimentos que abordem temáticas de orientação sexual, identidade de gênero, que contenham divulgação de conteúdos, imagens, performances, espetáculos ou qualquer forma de manifestação artística, cultural ou de entretenimento que possam expor precocemente crianças a temáticas relacionadas à sexualidade (Uberlândia, 2023).

Já o Projeto de lei 457/2017, com um conteúdo mais restrito e divergente em relação aos demais, não proíbe explicitamente participação de crianças, mas impõe a necessidade de estabelecimento de uma classificação etária para maiores de 18 anos, tratando de obras e manifestações culturais com mídias em que é exposto

parte ou integralmente órgãos sexuais. Como justificativa, o projeto mobiliza os artigos 15 e 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Da mesma forma, O PL 004/2025, protocolado em Contagem, também exige o estabelecimento de classificações indicativas, porém se direciona para exposições, mostras, exposições de arte e eventos culturais em geral. Além disso, tal proposta institui uma proibição específica aos adolescentes menores de 16 anos. Segundo este, estaria vedada a participação de crianças e adolescentes que possuem menos de 16 anos em eventos culturais e artísticos que “[...] abordem temáticas de orientação sexual, identidade de gênero [...]”, assim como “[...] qualquer forma de manifestação artística, cultural ou de entretenimento que possam expor precocemente crianças e adolescentes a temáticas relacionadas a sexualidade [...]”. (Belo Horizonte, 2017)

Por fim, enquadram-se também no presente agrupamento os Projetos de Lei nº 251/2022 e nº048/2022, de Belo Horizonte e Contagem, respectivamente. Ambos os projetos, iguais em conteúdo e redação dos artigos, se diferindo somente por apontamentos feitos no projeto contagense sobre uma dotação orçamentária própria para despesas decorrentes da aplicação da lei, estabelecem medidas para coibir o acesso de crianças a conteúdos denominados como “pornográficos”, o que, segundo o PL, se refere a qualquer material que desperte desejo sexual, mesmo sem a representação de ato sexual explícito.

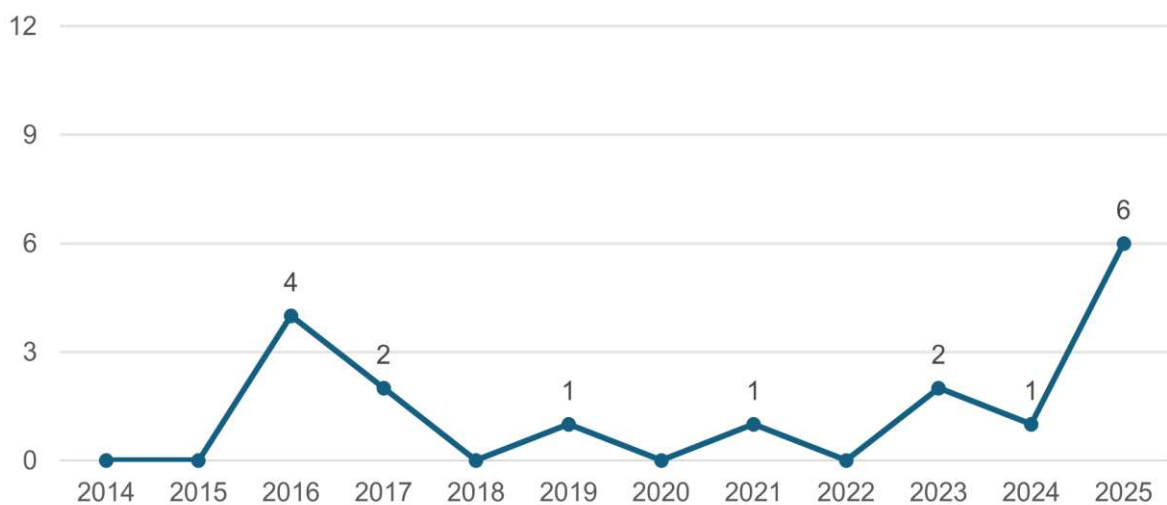
Os textos partem do entendimento de que a criança, por sua “hipervulnerabilidade”, deve ser protegida de qualquer prática que possa estimular ou induzir ao contato com pornografia, definindo como vetores músicas, peças teatrais e cinema - o que motivou a inclusão de tais projetos na presente categoria - mas também informes midiáticos e eventos. A justificativa invoca princípios constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente, defendendo que o município deve atuar na proteção da “inocência das crianças”.

Percebe-se, assim, o uso do discurso de proteção à infância como ponto central em todos os projetos do presente subtema, como forma de justificar a coibição da exposição crianças a manifestações que abordam de gênero e sexualidade entre crianças e adolescentes, com um enquadramento destas como inadequadas e, até ameaçadoras, com menções específicas, em muitos projetos, ao movimento LGBTQIAPN+ e/ou seus integrantes.

#### 4.3.4 Educação escolar

No eixo temático da educação, verificam-se 17 projetos, que compartilham, entre si, a intenção de regular a abordagem da sexualidade e das questões de gênero no ensino. É possível observar, com base na distribuição temporal mostrada no Gráfico 10, oscilações constantes na produção de projetos, cujo auge é atingido no ano de 2016 e, também, em 2025.

Gráfico 10 - Projetos de lei sobre educação, por ano de apresentação (2014 – 2025)



Fonte: Elaboração própria

Entre os projetos deste eixo temático, sobressaem-se três subtemas principais: projetos que buscam restringir diretamente o conteúdo ministrado nas escolas; os que buscam estabelecer regulações à participação de alunos em determinadas atividades educacionais; os que buscam instituir o Programa Escola Sem Partido; e, além disso, um projeto que versa sobre feminismo nas escolas.

##### 4.3.4.1 Restrição do conteúdo ministrado nas escolas

Em relação à regulação do conteúdo ministrado, verificam-se sete projetos que, apesar das distintas redações, consistem em sua maioria, na coibição direta da abordagem de gênero e sexualidade no conteúdo ministrado na rede de educação. Conforme exposto no Quadro 11, tais proposições estão presentes nos municípios de Betim, Divinópolis, Uberlândia e, mais recentemente, no ano de 2025, em Teófilo Otoni, em que o projeto se encontra em tramitação. Já nas demais câmaras municipais, verifica-se somente um projeto aprovado, em Uberlândia. Além disso,

percebe-se também que é uma temática que aparece, entre os municípios observados, primeiramente em Divinópolis, no ano de 2016, e, somente na legislatura que se inicia em 2021 se torna presente nas demais cidades analisadas.

Quadro 11 - Projetos de lei sobre regulação do conteúdo ministrado em escolas

<b>Projeto de Lei (Município)</b>	<b>Ano</b>	<b>Tramitação</b>
018/2024 (Betim)	2024	Tramitação encerrada
015/2025 (Betim)	2025	Em tramitação
037/2016 (Divinópolis)	2016	Tramitação encerrada
07/2016 (Divinópolis)	2016	Tramitação encerrada
175/2025 (Teófilo Otoni)	2025	Em tramitação
503/2021 (Uberlândia)	2021	Tramitação encerrada
1156/2023 (Uberlândia)	2023	Aprovado

Fonte: Elaboração própria

O PL 037/2016, de Divinópolis, o PL 1156/2023, de Uberlândia, assim como o PL 018/2024 e o PL 015/2025, ambos de Betim, tratam do mesmo tema central: as ameaças apresentadas pela chamada “ideologia de gênero” nas escolas. Todos se utilizam de tal discurso para propor a vedação expressa à presença de conteúdos relacionados a gênero e orientação sexual no ambiente escolar, sob a alegação de proteção da infância e do desenvolvimento da “personalidade natural” das crianças e adolescentes.

Assim, qualquer debate sobre gênero é caracterizado como uma tentativa de doutrinação e ameaça à formação moral. São evocados, também, nos quatro textos, fundamentos jurídicos semelhantes, como o direito dos pais de orientar a educação dos filhos (art. 12 da Convenção Americana de Direitos Humanos), a liberdade de crença e ensino, e dispositivos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Projeto de Lei nº 037/2016, de Divinópolis, mais antigo entre os quatro, abrange somente a rede pública e não dispõe sobre sanções para o descumprimento da proibição. Por outro lado, os outros três — Uberlândia (2023), Betim (2024) e Betim (2025) —, com disposições extremamente similares, estendem a proibição também às escolas privadas, abrangendo não apenas materiais didáticos, mas também orientações pedagógicas, planos educacionais, atividades extracurriculares e provas.

Além disso, se diferenciam também da matéria de Divinópolis ao estabelecer mecanismos de denúncia ao descumprimento, que estaria sujeito à aplicação de sanções administrativas e multas, assim como a obrigação de afixar cartazes com o conteúdo da lei nas escolas. Ressalta-se que os PLs 018/2024 e 015/2025, ambos de Betim, iguais em conteúdo e protocolados pelo Vereador Layon Dias Silva (PL) no intervalo de um ano, compartilham artigos extremamente similares aos presentes no texto apresentado em Uberlândia no ano de 2023, com alterações no que tange às sanções estabelecidas.

Já o PL 503/2021, protocolado em Uberlândia no ano de 2021, também dispõe sobre restrições à abordagem de gênero e sexualidade, porém com uma estruturação distinta aos demais. O projeto, que se apresenta como uma proibição à exposição de pornografia para crianças durante a realização de aulas, aponta em seus artigos, uma vedação a conteúdos que estimulem ou retratem “[...] o desvio de identidade alinhada com o sexo de nascimento, a redesignação de gênero ou homossexualidade [...]” (Uberlândia, 2021).

Além disso, outra matéria enquadrada neste grupo é trazida no PL 07/2026, de Divinópolis, voltada especificamente à vedação da distribuição de livros na rede de ensino pública que abordem a temática do sexo, sejam estes didáticos, paradidáticos ou literários. Percebe-se, assim, uma clara tentativa de reverter a inclusão da educação sexual no currículo escolar, ao excluir a abordagem pedagógica do tema nos materiais utilizados, procedimento característico do *backlash* de gênero (Biroli, 2020).

Por fim, neste mesmo segmento, verifica-se também o PL 175/2025, de Teófilo Otoni, que não trata de uma proibição, mas sim, da autorização à inclusão da Bíblia no conteúdo lecionado nas escolas públicas e privadas. Distinguindo-se das demais propostas do subtema, a matéria afirma que as histórias bíblicas seriam utilizadas como instrumentos paradidáticos no ensino de disciplinas como história, filosofia, entre outros, e em atividades pedagógicas complementares. Percebe-se, por conseguinte, uma tentativa de permitir a disseminação de valores cristãos — entre eles, os papéis de gênero e a família heterossexual (Corredor, 2019) — que orientam o conteúdo da bíblia, na formação educacional dos indivíduos do município, inclusive na rede pública, o que implicaria em uma transgressão à laicidade do Estado brasileiro.

#### 4.3.4.2 Regulação da participação de alunos em determinadas atividades educacionais

Já no subtema referente à regulação da participação dos alunos em atividades específicas, verifica-se, conforme exposto no Quadro 12, três proposições, todas protocoladas em 2025 e ainda em tramitação.

Quadro 12 - Projetos de lei sobre regulação da participação de alunos em determinadas atividades educacionais

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
193/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em tramitação
476/2025 (Belo Horizonte)	2025	Em tramitação
439/2025 (Belo Horizonte)	2025	Em tramitação

Fonte: Elaboração própria

As propostas, apesar de não vedarem diretamente a inclusão de conteúdos relacionados a gênero e sexualidade, condicionam a participação dos alunos à autorização prévia dos pais. É afirmado que caberia às instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas, comunicar-lhes previamente acerca da realização de atividades que contemplam temáticas como identidade de gênero, igualdade de gênero, orientação sexual e diversidade sexual, e, estes, por sua vez, poderiam autorizar ou não a participação. Nestes, é evocado também o direito dos pais de definir a educação moral e religiosa que os filhos recebem, procedimento característico do *backlash* de gênero no que tange às restrições da abordagem desses tópicos para crianças e adolescentes, como apontado por Junqueira (2018).

Vale ressaltar ambas as matérias apresentadas na câmara municipal de Belo Horizonte, ainda em tramitação, apresentam um conteúdo complementar: enquanto o PL 439/2025, de autoria da vereadora Flávia Borja (DC), refere-se a atividades pedagógicas no geral, o projeto apresentado pelo vereador Vile (PL), nº 476/2025, refere-se a atividades extracurriculares e projetos temáticos que não integram o currículo obrigatório segundo a Base Nacional Comum Curricular. Por sua vez, o PL de Juiz de Fora se refere a atividades pedagógicas como um todo, e apesar de um conteúdo muito similar, se diferencia dos demais ao estabelecer penalidades, incluindo multas a serem aplicadas à escola em caso de descumprimento.

#### 4.3.4.3 Escola sem partido

Os seis projetos enquadrados nesse subtema consistem no estabelecimento do Programa Escola sem Partido. A partir da observação do Quadro 13, é possível perceber que os projetos se concentram, sobretudo, em 2016 e 2017. Apesar disso, chama atenção o PL apresentado em Contagem em 2023, quatro anos após o fim do Movimento Escola Sem Partido. Além disso, nota-se também que nenhum dos projetos foi transformado em norma jurídica nos municípios em que foram apresentados.

Quadro 13 - Projetos de lei sobre instituição do Programa Escola Sem Partido

Projetos de Lei (Município)	Ano	Tramitação
1911/2016 (Belo Horizonte)	2016	Tramitação encerrada
274/2017 (Belo Horizonte)	2017	Tramitação encerrada
038/2019 (Betim)	2019	Tramitação encerrada
083/2023 (Contagem)	2023	Tramitação encerrada
121/2016 (Juiz de Fora)	2016	Tramitação encerrada
470/2017 (Uberlândia)	2017	Tramitação encerrada

Fonte: Elaboração própria

Nos cinco projetos mais antigos - nº 470/2017, de Uberlândia, 121/2016, de Juiz de Fora, nº 1911/2016, de Belo Horizonte, nº 274/2017, também de Belo Horizonte e nº 38/2019, de Betim - observa-se que, apesar de poucas diferenças na redação, as diretrizes dadas ao programa se repetem. Embora seja evocada a ideia de uma suposta neutralidade política, ideológica e religiosa, assim como a preservação do pluralismo de ideias e da liberdade de consciência, tais preceitos são seguidos por uma vedação da abordagem de gênero e sexualidade nas escolas.

No artigo segundo, que, aos moldes do anteprojeto disponibilizado pelo MESP (Amorim; Salej, 2016), trata deste tópico em específico em todos os projetos desse segmento, verifica-se dois formatos de redação. As propostas de Juiz de Fora, Betim e os dois projetos de Belo Horizonte afirmam que “[...] o Poder Público não se imiscuirá na orientação sexual dos alunos [...]” e proíbem “[...] a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero[...]”, vinculando o desenvolvimento da personalidade à dita “identidade biológica de sexo”. Já o PL 470/2017, de Uberlândia, por outro lado, se diferencia ao afirmar que o estado não permitirá qualquer “[...] dogmatismo ou proselitismo na abordagem das questões de gênero [...]” (Uberlândia, 2017), assim como no “processo de amadurecimento sexual”. Tais diferenças, porém, não alteram o sentido: o objetivo de restringir discussões sobre

gênero e sexualidade no ambiente escolar se mantém, sob a argumentação que se trata de uma tentativa de desviar a identidade dos alunos.

Quanto a outros dispositivos, o PL apresentado em Juiz de Fora e o PL 1911/2016 de Belo Horizonte se diferenciam por preverem um canal de denúncias à Secretaria de Educação, intensificando, assim, a vigilância imposta aos docentes característica desse movimento, conforme observado por Barreiro *et al.* (2016). Vale destacar que as justificativas destas propostas, que beiram à repetição integral, iniciam-se com afirmação de que professores e livros didáticos vêm tentando influenciar alunos a adotar seus padrões de conduta moral, alegando que tal situação ocorre principalmente com a moral sexual.

Por fim, o Projeto de Lei nº083/2023, mantém o núcleo, porém apresenta um corpo mais robusto de proibições em relação aos demais. Acerca do tratamento dado ao gênero e à sexualidade, em específico, o artigo 2º do projeto contagense repete a redação de Uberlândia, ao falar em “amadurecimento sexual” e “dogmatismo ou proselitismo na abordagem de gênero”, porém especifica duas proibições: o ensino e uso didático de pronomes neutros e a realização de eventos ou ações sobre sexualidade e gênero nas escolas municipais.

Em síntese, todos os projetos analisados seguem a mesma matriz textual e argumentativa, baseada em uma suposta neutralidade política e ideológica, prosseguida pela coibição da abordagem das questões de gênero e sexualidade, sob pretexto da defesa das crianças. Vale destacar que o direito dos pais de que seus filhos recebam a educação moral e religiosa de sua preferência segundo a Convenção Americana sobre Direitos Humanos também é mobilizado como um princípio dos programas em todos os projetos.

#### 4.3.4.4 Feminismo nas escolas

Por fim, verifica-se também, no tópico da educação escolar, o PL 194/2025, que, conforme o Quadro 14, encontra-se ainda em tramitação na Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Quadro 14 - Projeto de lei sobre feminismo nas escolas

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
194/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em tramitação

Fonte: Elaboração própria

Tal projeto, protocolado pela vereadora Roberta Lopes (PL), apresenta-se como uma proposta de promoção de ações de prevenção à violência contra meninos e homens e à sua valorização na rede de ensino do município. Embora a mobilização em torno da valorização e promoção da segurança deste grupo, não represente, per si, uma tentativa de retrocesso na pauta de gênero, a definição dada a violência contra o homem, entretanto, expressa explicitamente o intuito de retaliação aos avanços do movimento feminista que compõe as motivações do projeto:

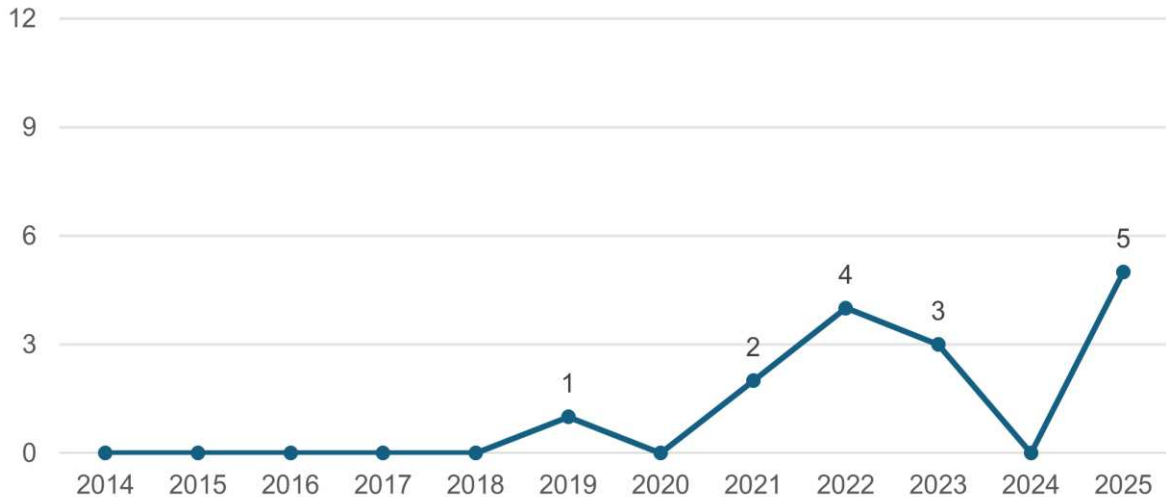
Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se violência contra os homens e meninos todas as práticas e relações sociais fundamentadas no feminismo, na crença da inferioridade de homens e meninos e na sua submissão ao sexo feminino. (Juiz de Fora, 2025)

Percebe-se, assim, como ponto de destaque da proposta, não só uma iniciativa de coibição da abordagem de princípios feministas na rede de ensino — como visto em outros projetos no tema da educação que restringem a abordagem da questão de gênero — mas ainda uma tentativa de institucionalizar, como posição oficial do município, na legislação, a caracterização destes como violentos.

#### **4.3.5 Estrutura e uso de Banheiros**

Conforme posto por Pedra (2019), a população trans é alvo de estigmas e violências específicas e notoriamente acentuadas, o que se verifica, por exemplo, em tópicos como “[...] a utilização de banheiros públicos de acordo com o gênero [...]” (P.143). A expressividade de tal questão no debate público sobre reconhecimento da identidade de gênero é tamanha que, conforme ressaltado pelo autor, tal discussão chegou, inclusive, ao âmbito do STF. No universo analisado pela presente pesquisa, o tema também se faz presente, totalizando 15 proposições. A distribuição exposta no Gráfico 11 evidencia um crescimento nessa produção, sobretudo na legislatura que se inicia em 2021. Tal evolução, no entanto, cessa em 2024, ano eleitoral. Já em 2025, o tópico volta a figurar nas propostas conservadoras, alcançando, inclusive, um número maior de matérias legislativas em relação aos demais anos.

Gráfico 11- Distribuição temporal dos projetos de lei sobre estrutura e uso de banheiros, por ano de apresentação (2014 – 2025)



Fonte: Elaboração própria

Entre os projetos, verificou-se a presença de três subtemas principais: a autonomia de instituições religiosas na divisão de seus banheiros; a regulação da estrutura e disposição de banheiros; a regulação da utilização dos banheiros.

#### 4.3.5.1 Banheiros em instituições religiosas

Os projetos englobados nessa categoria se voltam especificamente para o estabelecimento da autonomia das instituições religiosas — como templos, escolas confessionais, outras instituições mantidas por entidades religiosas e atividades e eventos organizadas por estas — no que tange à opção pela disposição de seus banheiros com base na “definição biológica de sexo”, sem levar em conta a identidade de gênero. Conforme exposto no Quadro 15, tal modalidade de proposta se faz presente, a partir de 2022, em Uberlândia, Betim e Belo Horizonte, contando com projetos aprovados nos dois últimos municípios.

Quadro 15 - Projetos de lei sobre banheiros em instituições religiosas

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
1459/2023 (Uberlândia)	2023	Tramitação encerrada
454/2023 (Betim)	2023	Tramitação encerrada
016/2025 (Betim)	2025	Aprovado
400/2022 (Belo Horizonte)	2022	Aprovado

Fonte: Elaboração própria

Com artigos compostos de forma notoriamente similar e objetivos comuns, se difere, neste grupo, somente o projeto de lei 016/2025 da Câmara Municipal de Betim, que alega que tal garantia não seria um aval para tratamentos preconceituosas, apontando para uma espécie de conciliação; não obstante, o conteúdo do projeto representa, essencialmente, um aval à desconsideração à identidade de gênero, ao pautar a noção de “sexo biológico” como critério singular para a divisão dos sanitários, assim como as demais proposições. Tal excerto o difere inclusive do projeto proposto também em Betim dois anos antes, que seguia a redação dos demais, sem essa colocação.

#### 4.3.5.2 Regulação da estrutura e do uso dos banheiros

Verifica-se também a presença de matérias que se voltam para a regulação da estrutura e do uso dos banheiros presentes em espaços públicos, e, na maioria das propostas, também privados. A partir da análise do Quadro 16, é possível observar que tais projetos representam o maior subtema no presente eixo temático, com uma produção concentrada a partir da legislatura iniciada em 2022, que conta, no entanto, com somente uma aprovação.

Quadro 16 - Projetos de lei sobre regulação da estrutura e uso dos banheiros

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
740/2019 (Belo Horizonte)	2019	Tramitação encerrada
388/2023 (Betim)	2023	Tramitação encerrada
72/2025 (Betim)	2025	Em tramitação
147/2025 (Contagem)	2025	Tramitação encerrada
235/2021 (Divinópolis)	2021	Tramitação encerrada
262/2022 (Juiz de Fora)	2022	Aprovado
286/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em tramitação
122 / 2022 (Teófilo Otoni)	2022	Tramitação encerrada
155/2021 (Uberlândia)	2021	Tramitação encerrada
960/2022 (Uberlândia)	2022	Tramitação encerrada
573/2025 (Uberlândia)	2025	Em tramitação

Fonte: Elaboração própria

Não obstante as variações de redação, predomina, neste grupo, a obrigatoriedade de divisão de sanitários por sexo — masculino e feminino —, e a restrição ou proibição explícita da instalação de banheiros unissex, referidos também

como “multigêneros” e de “uso comum por pessoas de sexos diferentes”. Entre esses projetos, verifica-se que as principais diferenças se referem à abrangência da proibição e ao estabelecimento de sanções.

Os Projeto de Lei nº388/2023 e nº072/2025, ambos propostos pelo Vereador Alexandre Xereu (PL), em um intervalo de cerca de dois anos e com o mesmo conteúdo, abrangem somente espaços públicos, definidos como aqueles de uso comum e coletivo, os quais o município de Betim é responsável. Além disso, não estabelecem penalidades e nem versam sobre implicações da proibição para espaços construídos anteriormente à sua publicação.

Por outro lado, os demais projetos se referem tanto a espaços públicos como privados e estabelecem penalidades. Entre esses, o PL 960/2022, de Uberlândia, e o PL 262/2022, de Juiz de Fora, que compartilham as mesmas características e possuem trechos idênticos, afirmam que a proibição não se aplica a estabelecimentos que, até a publicação da lei, possuem apenas um único banheiro ou vestiário.

O PL 235/2021, protocolado em Divinópolis, Projeto de lei nº 122/2022, apresentado em Teófilo Otoni e pelo PL 147/2025, de Contagem, por outro lado, se diferenciam ao estabelecer que, em casos de limitações comprovadas à instalação de banheiros, toaletes e vestiários divididos por sexo, seria permitido uso do sanitário por homens e mulheres, individualmente e de forma alternada. Vale ressaltar que, tanto o texto apresentado em Contagem quanto o PL 286/2025, de Juiz de Fora, estabelecem que a obrigatoriedade da divisão por “sexo biológico” se aplica a banheiros — o que motivou a inclusão no presente tema—, porém se estende também a outros espaços públicos, como camarins, casa de acolhimento para vítimas de violência, alas específicas de hospitais, entre outros.

O Projeto de Lei nº 573/2025, de Uberlândia, por outro lado, versa especificamente sobre a proibição da “[...] instalação de mictórios ou quaisquer equipamentos sanitários destinados ao uso exclusivamente masculino em banheiros femininos de estabelecimentos públicos ou privados de acesso coletivo [...]” (Uberlândia, 2025). Em sua justificativa, Janaína Guimarães (PL) alega que é um projeto de proteção e respeito às meninas e mulheres, alegando também que é uma maneira de evitar constrangimento.

O Projeto de Lei nº 740/2019, de Belo Horizonte, por outro lado, versa tanto sobre a proibição da utilização de acordo com a identidade de gênero de banheiros,

vestiários, e outros espaços referidos como “reservados de uso público” — sem maiores especificações —, quanto sobre a obrigatoriedade de que estes sejam identificados como “masculino” e “feminino” vedando, assim, os banheiros unissex. O projeto, entretanto, não impõe sanções ao descumprimento. Como justificativa, o vereador Fernando Borja (PP) afirma que “[...] não é lícito que se imponha àqueles que se denominem transgêneros, em caracterização de estilo de vida divergente do sexo de seu nascimento, uma conduta conflitante com a opção feita [...]” (Belo Horizonte, 2019), ainda que proposta se trate de tentativa de institucionalização da desconsideração da identidade de gênero, assim como os demais projetos enquadrados nesse eixo. Além disso, alega que “[...] impor o compartilhamento de espaços segregados entre cisgêneros e transgêneros é submetê-los a um constrangimento desnecessário. [...]”. Verifica-se, assim, também o uso do argumento da proteção — de pessoas cisgêneras — contra o constrangimento.

Por fim, o PL 155/2021, de Uberlândia, versa somente sobre o uso dos banheiros, sem especificações acerca da estrutura, instituindo a proibição da utilização de sanitários públicos “[...] designados para uso exclusivo masculino ou feminino, por pessoas que nasceram com o sexo biológico oposto, no âmbito do município de Uberlândia.”. Tal proibição também abarca outros espaços designados para uso específico feminino ou masculino em unidades de saúde, ambientes de trabalho e instituições de ensino, sob pena de aplicação de multa ao indivíduo que descumprir.

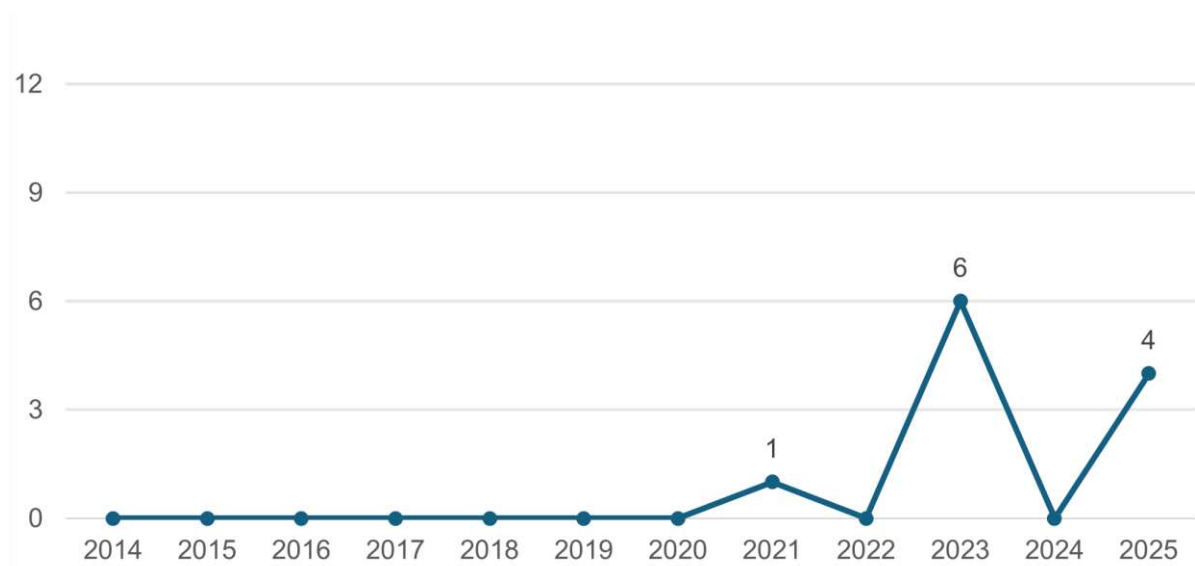
Como justificativa, também é feita alusão à ideia de constrangimento, assim como de que os uso compartilhado por pessoas de “sexos diferentes” abriria possibilidades para a prática de violência contra a mulher, embora seja desconsiderada a violência às mulheres trans que o projeto representa, ao negar sua identidade de gênero e associar sua segregação A uma forma de evitar agressões.

A utilização de espaços designados para uso exclusivo masculino ou feminino, instalados em escolas, shoppings, estádios de futebol, cinemas, restaurantes, órgãos da administração direta e indireta dos poderes executivo, legislativo e judiciário e em outros diversos locais públicos, por pessoas com sexo diverso é motivo de constrangimento íntimo, social, moral ou psicológico para pessoas cujo comportamento é inerente ao seu sexo de nascimento, e os expõe, principalmente no caso das mulheres, à possibilidade de abusos de toda ordem (Uberlândia, 2021).

#### 4.3.6 Competições esportivas e provas de força

As 11 proposições de lei enquadradas na presente categoria se voltam para o uso do chamado “sexo biológico” como critério para a categorização de indivíduos em competições e provas físicas. A partir da análise do Gráfico 12, nota-se que tal tema é ainda recente nas propostas englobadas pela pesquisa, estando concentrado nas proposições apresentadas em 2023 e 2025.

Gráfico 12 - Distribuição temporal dos projetos de lei sobre competições esportivas e provas físicas, por ano de apresentação (2014 – 2025)



Fonte: Elaboração própria

Conforme sintetizado pelo Quadro 17, o tema também apresenta uma concentração nas câmaras municipais de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Contagem, Uberlândia, e, mais recentemente, foi alvo de uma proposição identificada em Divinópolis. Além disso, não se verifica nenhuma aprovação, apesar de quatro propostas encontrarem-se ainda em tramitação no recorte temporal da pesquisa.

Quadro 17 - Projetos de lei sobre competições esportivas e provas de força

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
591/2023 (Belo Horizonte)	2023	Em tramitação
535/2023 (Belo Horizonte)	2023	Tramitação encerrada
50/2023 (Contagem)	2023	Tramitação encerrada
108/2025 (Contagem)	2025	Tramitação encerrada
81/2025 (Divinópolis)	2025	Em tramitação
060/2023 (Juiz de Fora)	2023	Tramitação encerrada

037/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em tramitação
181/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em tramitação
852/2021 (Uberlândia)	2021	Tramitação encerrada
1134/2023 (Uberlândia)	2023	Tramitação encerrada
1074/2023 (Uberlândia)	2023	Tramitação encerrada

Fonte: Elaboração própria

Dentre as propostas, 10 projetos se voltam para competições esportivas municipais. Já o Projeto de Lei nº181/2025, de Juiz de Fora, apresentado pela vereadora Roberta Lopes (PL), aborda especificamente provas físicas para concursos públicos e para obtenção de promoções em carreiras públicas, com enfoque na participação de mulheres trans. O texto, ainda em tramitação, objetiva estabelecer que candidatas do “sexo biológico” feminino somente concorram com outras candidatas também com essa característica, o que implica, assim, em uma segregação entre mulheres cisgêneras e trans.

A regulação compulsória sobre os procedimentos adotados pelas organizações das competições e dos concursos públicos é predominante nas propostas. Com exceção do Projeto de Lei 591/2023, de Belo Horizonte, apresentado por Flávia Borja (DC), que lhes confere certa autonomia, ao estabelecer somente a garantia de que estas possam optar por adotar como critério único o “sexo biológico”, os demais projetos estabelecem a adoção desse critério como uma obrigatoriedade, e, assim, vedam que a identidade de gênero seja respeitada na subdivisão dos atletas, seja essa a posição da organização ou não.

Em relação ao estabelecimento de penalidades, destaca-se que os Projetos de Lei nº535/2023, de Belo Horizonte, nº60/2023 de Juiz de Fora, e nº852/2021, nº1074/2023 e nº1134/2023, os três apresentados em Uberlândia, estabelecem sanções por descumprimento para a entidade, enquanto os projetos o nº81/2025, de Divinópolis e nº 37/2025, de Juiz de Fora, direcionam as penalidades ao atleta, e, além disso, adicionam que a lei também se aplica a competições estudantis (interescolares e interclubes). Apesar de poucas diferenças em grafia e formatação do texto, os dois últimos projetos, ambos apresentados em 2025, possuem um conteúdo extremamente semelhante.

Diferenciam-se, por outro lado, entre os projetos voltados para competições esportivas, os Projetos de Lei nº050/2023 e nº108/2025, de Contagem, ambos propostos pela Vereadora Daysi Silva (REPUBLICANOS), em um intervalo de dois

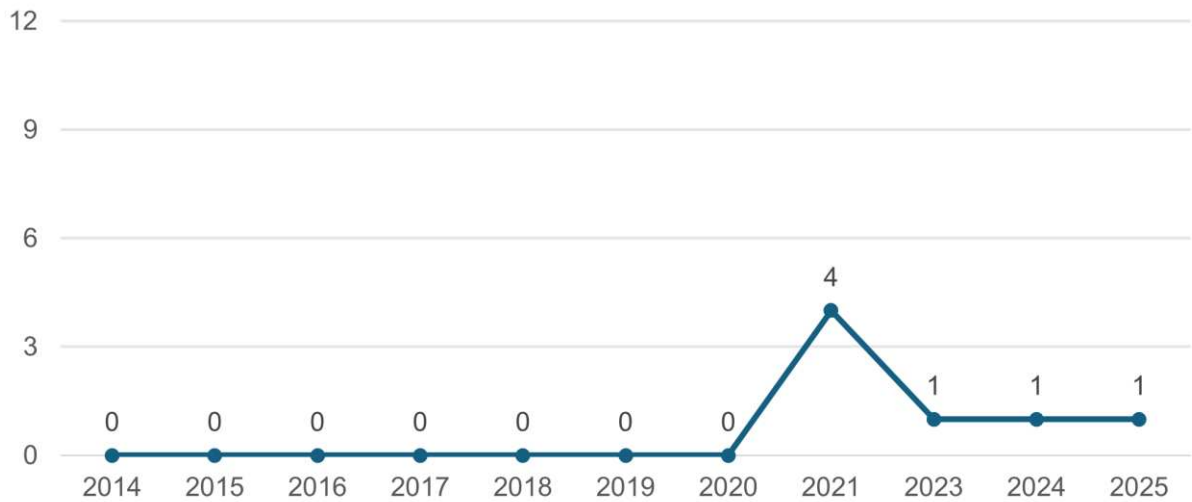
anos e com o mesmo conteúdo. Embora possuam caráter compulsório, tais proposições não estabelecem sanções ao descumprimento da vedação, ao contrário dos demais textos.

Ademais, são feitas, nestes, menções específicas à participação de mulheres trans, reforçando sua segregação em relação à mulheres cisgêneras nas competições; assim como a afirmação, em tom permissivo, de que pessoas trans podem criar suas próprias competições, isto é, segregadas dos demais indivíduos. Verifica-se, portanto, a tentativa, por meio dos projetos de lei, de coagir, ou, ao menos, incentivar, a desconsideração da identidade de gênero dos participantes, de modo a proibir, ou desestimular, a adoção de posições progressistas em relação à pauta de gênero entre as entidades organizadoras no que tange aos critérios adotados.

#### **4.3.7** Linguagem neutra

Os sete projetos enquadrados nessa categoria compartilham o conteúdo comum de coibição do uso da linguagem neutra, se diferindo em relação à redação e à amplitude da vedação. A partir da observação do Gráfico 13, percebe-se uma concentração específica das proposições no ano de 2021, que inaugura a abordagem da temática nas câmaras analisadas. No período subsequente, entretanto, tal produção cai, contando com somente um projeto por ano, no recorte temporal adotado pela pesquisa

Gráfico 13 - Distribuição temporal dos projetos sobre linguagem neutra, por ano de apresentação (2014 – 2025)



Fonte: Elaboração própria

Conforme o Quadro 18, observa-se uma predominância de proposições na Câmara de Uberlândia e de Betim, assim como também a presença de dois projetos em Belo Horizonte e, mais recentemente, um projeto em Juiz de Fora. Além disso, destaca-se também que três projetos, entre os sete, foram aprovados.

Quadro 18 - Projetos de lei sobre linguagem neutra

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
54/2021 (Belo Horizonte)	2021	Aprovado
871/2024 (Belo Horizonte)	2024	Em tramitação
268/2021 (Betim)	2021	Aprovado
134/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em tramitação
158/2021 (Uberlândia)	2021	Aprovado
058/2021 (Uberlândia)	2021	Tramitação encerrada
1056/2023 (Uberlândia)	2023	Tramitação encerrada

Fonte: Elaboração própria

Quanto à abrangência da proibição, tanto o Projeto de Lei nº268/2021, de Betim, quanto o Projeto de Lei nº134/2025, de Juiz de Fora, se voltam especificamente à rede de ensino pública e privada dos municípios. Entre os dois, o texto de Juiz de Fora é o único que estabelece sanções específicas às instituições de ensino que descumprirem a lei, inclusive a aplicação de multa. As demais proposições, entretanto, apresentam uma abrangência diferenciada.

O Projeto de Lei nº 058/2021, de Uberlândia, com tramitação já encerrada e não aprovado, se estende para todas as repartições públicas municipais. Já o Projeto de Lei nº158/2021, também apresentado em Uberlândia no ano de 2021, possui o intuito de abarcar o uso da linguagem neutra tanto em escolas, quanto em editais de concursos públicos e ações do município.

Tal projeto, que foi incorporado às normas da cidade, foi alvo de proposta de alteração pelo Projeto de Lei 1056/2023, que estenderia a proibição ainda para quaisquer manifestações de agentes públicos e políticos, mesmo que oralmente, no exercício de sua função. O Projeto de Lei nº054/2021, de Belo Horizonte, por sua vez, se diferencia por adicionar que a proibição também se aplica ao ensino superior, além de escolas, editais de concurso e ações da administração pública.

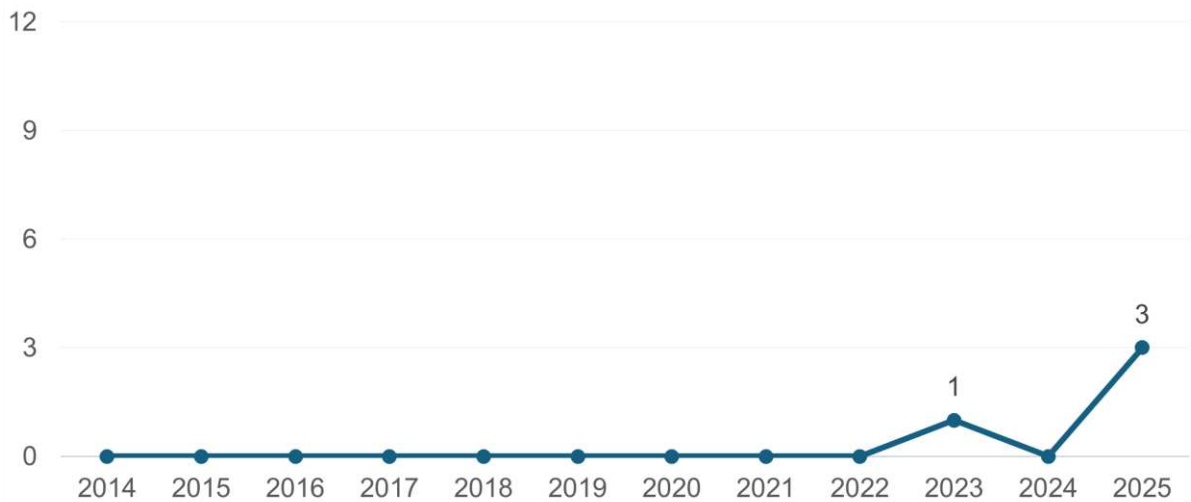
Por fim, o PL 871/2024, que mais se distingue dos projetos enquadrados nesta categoria, à primeira vista, se apresenta como uma iniciativa que busca tornar a comunicação estatal mais acessível para o cidadão, ao instituir uma “Política Municipal de Linguagem Simples”. Entretanto, entre suas diretrizes, o projeto inclui a proibição da utilização de linguagem neutra e não binária em eventos e textos oficiais do município. Na justificativa, o vereador Irlan Melo (REPUBLICANOS) atesta um intuito do projeto de contraposição aos movimentos que reivindicam o uso da linguagem neutra, caso dos movimentos LGBTQIAPN+ e feministas:

[...] sabe-se ainda que a chamada linguagem neutra atende a uma **pauta ideológica específica** que tenta segregar ainda mais as pessoas. Logo, tal linguagem com absolutamente nada contribui para a comunicação da administração pública com os cidadãos de Belo Horizonte. (Belo Horizonte, 2024, grifo nosso)

#### 4.3.8 Afirmação de gênero

As quatro matérias legislativas reunidas nesta categoria tratam da realização de terapias hormonais e de cirurgias de redesignação sexual. Conforme exposto no Gráfico 14, a temática passa a ser abordada no universo da pesquisa em 2023, com somente um projeto, e adquire uma expressividade relativamente maior no ano de 2025, em que é abordada como tema principal em três propostas.

Gráfico 14 - Projetos de lei sobre processos de afirmação de gênero



Fonte: Elaboração própria

Conforme o Quadro 19, observa-se que o tema aparece primeiro em Uberlândia, e posteriormente, no ano de 2025, é abordado também em Juiz de Fora e Belo Horizonte. Ainda que não se verificou nenhuma proposta aprovada na temática, os dois projetos de lei em Juiz de Fora ainda constam em pauta no período compreendido pelo levantamento feito na pesquisa.

Quadro 19 - Projetos de lei sobre processos de afirmação de gênero

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
192/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em tramitação
36/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em tramitação
1064/2023 (Uberlândia)	2023	Tramitação encerrada
32/2025 (Belo Horizonte)	2025	Tramitação encerrada

Fonte: Elaboração própria

Com exceção do Projeto de Lei nº 192/2025, de Juiz de Fora, que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio de um relatório mensal à Administração Municipal quanto à realização desses procedimentos, as demais proposições visam impedir instituições públicas ou privadas, como hospitais, clínicas e organizações não governamentais, de realizar ou financiar tais procedimentos para pessoas menores de 18 anos, sendo o consentimento dos pais indiferente a tal proibição.

Os PLs 36/2025, de Juiz de Fora, e 32/2025, de Belo Horizonte, de conteúdo extremamente semelhante em artigos e justificativa, não dispõem sobre a aplicação de sanções e abrem exceções somente para casos em que se verifique a presença

de condições de saúde ocasionadas por anomalias cromossômicas. Em ambas as justificativas, é evocada a proteção da criança e defesa da infância, com referências ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à Constituição Federal. Ressalta-se, como ponto de diferenciação, o título dado ao Projeto de Lei nº 036/2025, de Juiz de Fora, “Não Existe Criança Trans”, que expressa de forma evidente a orientação ideológica do projeto, ao negar o próprio reconhecimento da existência da identidade de gênero para menores de 18 anos.

Já o Projeto de Lei nº 1064/2023, de Uberlândia, é mais detalhado e normativamente estruturado. O texto estabelece que, além da proibição, qualquer órgão que seja procurado por menores para terapia hormonal e/ou de cirurgias de afirmação sexual, deve encaminhá-los para acompanhamento psicológico a ser fornecido pela município, ministrado por uma equipe de profissionais de saúde em conjunto com um membro do Conselho Tutelar, que devem “[...] fornecer vídeos e demais materiais demonstrando os efeitos do tratamento de alteração de sexo ou gênero pretendido, ressaltando a irreversibilidade da medida e da sua precocidade se iniciada antes dos 18 (dezoito) anos.” (Uberlândia, 2023). Tal acompanhamento, como disposto na proposta, deve se estender por pelo menos dois anos antes da realização de qualquer processo médico de afirmação de gênero, o que deve ser cumprido ainda que o indivíduo tenha 18 anos de idade. Além disso, são instituídas também sanções ao descumprimento, a serem revertidas “[...] para realização de campanhas de conscientização sobre os efeitos advindos do tratamento hormonal e cirurgia de mudança de sexo ou gênero.” (Uberlândia, 2023).

Depreende-se, assim, o intuito de disseminação de uma propaganda com enfoque negativo sobre tais processos de afirmação de gênero, associando-os à danos físicos e ao arrependimento. Sua justificativa sustenta que crianças e adolescentes não possuem maturidade psicológica nem legal para consentir com alterações corporais dessa natureza, atribuindo um caráter abusivo a tais práticas

Por fim, o Projeto de Lei nº 192/2025, também de Juiz de Fora, como ressaltado, se distingue dos demais por não propor uma proibição, mas de uma regulação administrativa. Ele determina que hospitais públicos e privados e unidades básicas de saúde enviem mensalmente relatórios à Secretaria Municipal de Saúde sobre procedimentos de transexualização realizados. Na justificativa, a autora do projeto, vereadora Roberta Lopes (PL), menciona relatos de pessoas que buscaram “destransicionar”, faz referência ao “Dia da Conscientização Detrans” e mobiliza a

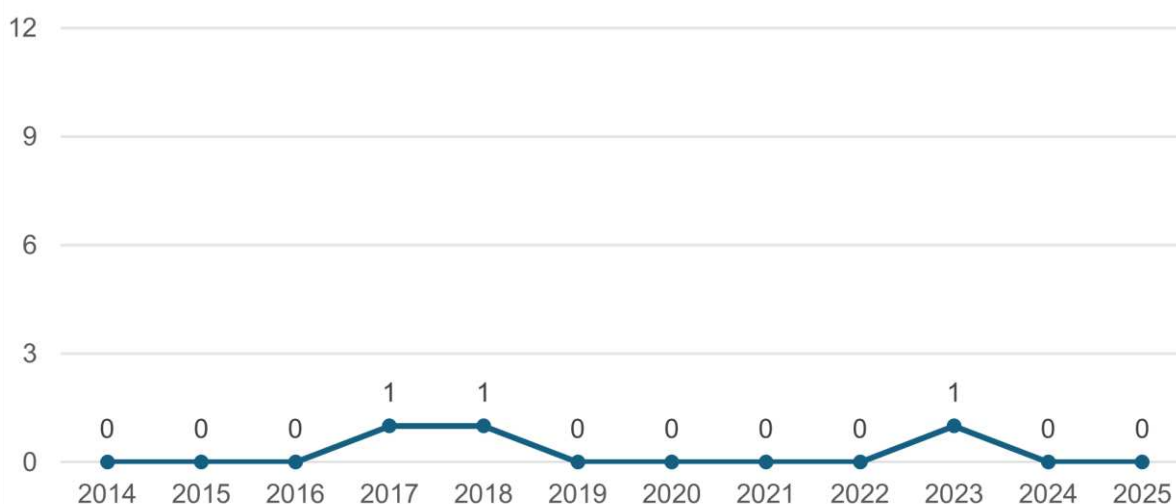
noção de “proteção à criança e ao adolescente”, associando o processo de afirmação de gênero também a uma ameaça e ao arrependimento.

Em síntese, os projetos partem de um mesmo eixo temático - a regulação de práticas de transição de gênero, mas se diferenciam quanto à finalidade e a redação. Compartilham, contudo, a centralidade da infância como categoria a ser protegida, argumentação característica do *backlash* de gênero, pressupondo a transição de gênero como uma ameaça; e evocam, em maior ou menor grau, a ideia de que o Estado deve intervir para restringir ou monitorar práticas de afirmação de gênero, imprimindo uma ótica negativa sobre estas.

#### 4.3.9 Defesa da família tradicional

A presente categoria contempla os projetos cujo tema central trata da defesa da família tradicional, com uma reafirmação do núcleo familiar heterossexual, em seus moldes patriarcais. O Gráfico 15 permite observar que tais propostas apresentam uma distribuição temporal difusa, com dois projetos apresentados em anos seguidos – 2017 e 2018 -, e voltando a figurar nas câmaras contempladas pela pesquisa com uma proposta no ano de 2023.

Gráfico 15 - Distribuição temporal dos projetos de lei sobre defesa da família tradicional, por ano de apresentação (2014 – 2025)



Fonte: Elaboração própria

Conforme sintetizado no Quadro 20, observa-se que as duas primeiras propostas, ambas aprovadas, foram apresentadas nas câmaras de Belo Horizonte e

de Betim, sendo que a terceira proposta, não aprovada, foi protocolada 5 anos depois também na câmara betinense.

#### Quadro 20 - Projetos de lei sobre defesa da família tradicional

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
39/2017 (Belo Horizonte)	2017	Tramitação encerrada
232/2018 (Betim)	2018	Aprovado
354 /2023 (Betim)	2023	Aprovado

Fonte: Elaboração própria

Entre os projetos, nota-se que as matérias apresentadas em Betim compartilham o intuito exclusivo de oficialização de ações de defesa da chamada “família tradicional”. O Projeto de Lei nº 232/2018 é voltado para a instituição de uma semana da defesa da família no município, que conta com a realização de atividades e eventos cujo objetivo é promover a perspectiva conservadora sobre o matrimônio e as dinâmicas conjugais e familiares, citando também a ideia do domínio dos pais sobre a educação moral dos filhos:

Parágrafo único. Os assuntos propostos para promover o evento são: a maternidade e paternidade responsáveis, importância da figura masculina e feminina no ambiente familiar, opção da mulher para o trabalho do "lar", responsabilidade matrimonial, protagonismo dos pais na educação dos filhos, conscientização dos pais com relação à colaboração da escola na formação científica dos filhos, centralidade dos filhos no ambiente familiar, responsabilidade moral e ética da família na formação da pessoa humana virtuosa (Betim, 2018).

Já o PL 354 /2023 é também relacionado ao calendário do município, porém possui o intuito de estabelecer um “Dia Municipal para a Parada de Defesa da Família Tradicional em Betim”. Apesar de pouco detalhamento nos artigos, a justificativa do projeto é transparente em relação aos seus objetivos: trata-se de uma iniciativa conservadora e reacionária de defesa do núcleo familiar em seus moldes tradicionais, sob a justificativa de que este está sob ameaça.

O objetivo deste Projeto de Lei é fortalecer a importantíssima instituição da família, que vem **sofrendo ataques ao longo dos anos por movimentos contrários à família tradicional**. Em um contexto global onde a afirmação dos valores familiares muitas vezes enfrenta desafios e repressões, o ato de expressar orgulho em ter uma família nos moldes tradicionais se tornou um ato de coragem. No entanto, o presente projeto de lei pretende mostrar a determinação de betinenses de irem para as ruas abertamente defender os princípios fundamentais da família tradicional [...]. Está proposição objetiva os munícipes a manifestarem e expressarem sua defesa em prol desta importante instituição com manifestações tranquilas e pacíficas **defendendo os valores éticos, conservadores e morais da sociedade brasileira**” (Betim, 2023, grifo nosso).

Por fim, o PL 39/2017, de Belo Horizonte, anterior a ambos os projetos previamente citados, se apresenta, à primeira vista, como uma proposição possivelmente progressista, que objetiva estabelecer diretrizes para uma “Política Pública de Valorização da Família”, inclusive com trechos de voltados ao combate à violência doméstica e à promoção de um ambiente familiar de convivência saudável, com pleno acesso a direitos sociais. Entretanto, o Artigo 2<sup>a</sup> do texto revela a posição ideológica que o orienta. Neste, a vereadora Marilda Portela (PL), autora da proposição, ressalta que tais disposições se voltam estritamente a um núcleo familiar heterossexual ou monoparental:

Art. 2º Entende-se por entidade familiar:

I - Entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável;

II - Por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

(Belo Horizonte, 2017).

Nesse sentido, percebe-se que o esforço de preservação da hegemonia da família tradicional é um ponto central no projeto. O excerto supracitado expressa a premissa de que os “avanços sociais” que o projeto busca institucionalizar estariam necessariamente condicionados à conformidade com a heteronormatividade, e, assim, sugere que núcleos familiares LGBTQIAPN+ não seriam dignos, ou não teriam direito às mesmas garantias e reconhecimentos. Ressalta-se que tal projeto foi apresentado mesmo após seis anos do reconhecimento da união estável homoafetiva e quatro anos após o reconhecimento do casamento homoafetivo pelo Superior Tribunal Federal no Brasil.

A justificativa apresentada para o PL reforça o posicionamento conservador, por meio da afirmação de as famílias estão submetidas a questões complexas a serem enfrentadas no mundo contemporâneo, entre estas, a “[...] desconstrução do conceito de família, aspecto que aflige as famílias e repercute na dinâmica psicossocial do indivíduo.” (Belo Horizonte, 2017). Percebe-se, assim, o intuito de descredibilizar movimentações pela ampliação das concepções acerca do que constitui uma família.

#### **4.3.10** Outros

A presente categoria engloba dois projetos que, por seu conteúdo normativo específico, não se encaixam apropriadamente nos demais temas identificados. São

iniciativas legislativas que, apesar de formadas por elementos verificados também em demais categorias, possuem uma singularidade em estrutura normativa e amplitude do objeto da intervenção que as diferenciam das demais categorias temáticas. Conforme o Quadro 21, verifica-se que ambos os projetos foram protocolados no ano de 2025 no município de Juiz de Fora, e encontram-se ainda em tramitação.

Quadro 21 - Projetos de lei enquadrados no agrupamento “outros”

Projeto de Lei (Município)	Ano	Tramitação
285/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em tramitação
25/2025 (Juiz de Fora)	2025	Em tramitação

Fonte: Elaboração própria

O Projeto de Lei nº 25/2025, apresentado na Câmara Municipal de Juiz de Fora, propõe instituir a chamada “Lei *O Que é uma Mulher*”, definindo que, no município, o sexo de cada indivíduo deve ser obrigatoriamente determinado com base no “sexo biológico” atribuído no nascimento. O texto estabelece definições estritamente biológicas de “homem” e “mulher”, em que a mulher seria “[...] um indivíduo cujo sistema reprodutivo é naturalmente projetado para produzir óvulos [...]” e o homem um “[...] indivíduo cujo sistema biológico reprodutivo é projetado para fertilizar os óvulos de uma mulher [...]” (Juiz de Fora, 2025), e determina que essas categorias sejam adotadas por órgãos municipais em diferentes contextos, incluindo competições esportivas, unidades prisionais, abrigos, banheiros, vestiários e quaisquer espaços em que, segundo a proposição, a biologia, segurança ou privacidade estariam implicadas. O projeto ainda exige que todas as bases de dados produzidas pela administração pública identifiquem as pessoas exclusivamente como “masculino” ou “feminino ao nascer”, proibindo a utilização da categoria gênero na coleta de informações oficiais.

Já o Projeto de Lei nº 285/2025 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e publicação anual de estatísticas sobre violações de direitos de crianças e adolescentes no município de Juiz de Fora. A proposta, que inicialmente pode ser considerada como uma importante iniciativa de coletas dedos, entretanto, veda o uso de categorias ditas “ideológicas” no registro das informações, proibindo a inserção de marcadores como raça, orientação sexual, identidade de gênero, religião ou qualquer “posicionamento político” na base consolidada de dados.

#### 4.3.11 Conclusões

As análises empreendidas ao longo desta seção permitem verificar a existência de um movimento reacionário articulado na atividade legislativa municipal examinada, que, embora alinhado às caracterizações produzidas pela literatura sobre *backlash* de gênero, assume contornos específicos diante das limitações da esfera em que ocorre. Não obstante os diferentes objetos de intervenção — direitos reprodutivos; educação escolar; atuação da administração pública; protestos e manifestações artísticas e culturais; uso banheiros; linguagem neutra; participação esportiva, entre outros — os projetos de lei analisados compartilham uma matriz discursiva comum, pautada na defesa de uma ordem sexual, moral e familiar considerada legítima e ameaçada sob a ótica conservadora. Evidencia-se, assim, um esforço de impor restrições a avanços acumulados por movimentos feministas e LGBTQIAPN+, reafirmando fronteiras normativas de gênero e sexualidade, movimento característico do *backlash* (Biroli; Machado; Vaggione, 2020; Amorim; Salej, 2016; Junqueira, 2018).

Um padrão evidente entre os projetos diz respeito à centralidade da retórica de defesa da infância. Tal discurso, que remonta à ideia da “criança a ser protegida” (Junqueira, 2018, p.454) — uma das principais estratégias argumentativas mobilizadas nas ofensivas antigênero —, é acionado para legitimar iniciativas que, sob o argumento de proteção, promovem censura, vigilância e restrições a conteúdos educativos, culturais e informativos. Projetos como o PL 160/2016 (Juiz de Fora) e o PL 517/2017 (Uberlândia), que buscam instituir a lei “Infância sem Pornografia”, sustentam que crianças estariam expostas a conteúdos “impróprios” ou “obscenos”, justificando, com base nessa suposta ameaça, a proibição da utilização, por serviços públicos, de materiais pedagógicos e mídias diversas que tratem de sexualidade ou diversidade.

Assim, a caracterização da criança como sujeito permanentemente vulnerável e em risco legitima a adoção de medidas restritivas e confere aparência de consenso social a proposições moralizantes. Essa mesma lógica se manifesta, por exemplo, em projetos que tratam de procedimentos de afirmação de gênero — como o PL nº 1064/2023 (Uberlândia) —, nos quais a realização de tais intervenções médicas em crianças e adolescentes é descrita como um abuso a um grupo indefeso, ou nos projetos de instituição do Programa Escola sem Partido, em que

tópicos como a igualdade de gênero e a orientação sexual são barrados, sob o argumento de que seria uma forma de doutrina-las a adotarem identidades desviantes.

Desse modo, articulada a essa retórica, a família — entendida em seus moldes tradicionais, isto é, heteronormativa — é também apresentada como categoria em ameaça, cujo resguardo justificaria a adoção de medidas restritivas. A defesa da “família” aparece tanto como eixo explícito de algumas proposições, como no PL 232/2018, que busca instituir a semana da defesa da família em Betim, quanto como elemento transversal em projetos que tratam de censura cultural, educação ou direitos reprodutivos, reforçando a ideia de que a ordem social desejável repousa na manutenção de papéis de gênero rigidamente definidos e na hierarquia entre eles. É nessa gramática da defesa — da infância, da família, da moral pública — que os legisladores sustentam as proibições e restrições propostas.

A análise realizada também aponta para uma dinâmica de circulação de modelos legislativos entre cidades. Projetos como os PLs nº 160/2016 (Juiz de Fora), 517/2017 (Uberlândia) e 205/2017 (Betim), todos relativos à “Infância sem Pornografia”, apresentam estruturas e redações extremamente semelhantes, indicando que parlamentares recorrem a textos já propostos em outras localidades para compor suas iniciativas. Embora a identificação exata das fontes de inspiração dependa de investigações adicionais, que incluiriam a análise censitária de proposições e, em última instância, a própria declaração dos legisladores, as evidências encontradas permitem afirmar a existência de um padrão de replicação, seja do conteúdo integral, seja de trechos específicos de justificativas e dispositivos normativos. Tal dinâmica sugere que o *backlash* opera, também, por meio de mecanismos de difusão legislativa, em que modelos, redações e argumentos circulam e são readequados a diferentes contextos municipais, produzindo certa uniformidade nas ofensivas antigênero que tratam de temáticas semelhantes.

Outro elemento observado diz respeito às adaptações da atuação reacionária às limitações constitucionais da competência municipal. Impedidos de legislar sobre matéria penal e direitos civis — isto é, incapazes de alterar diretamente a legislação em tópicos como casamento homoafetivo ou aborto—, os parlamentares deslocam suas iniciativas para arenas em que o município possui margem de ação, operando sobretudo na dimensão simbólica e administrativa. Calendários oficiais, campanhas de divulgação, normas internas de serviços públicos, restrições informacionais são

amplamente utilizadas na tentativa de (re)produzir sentidos sobre gênero, sexualidade e família no âmbito local.

Essa estratégia é especialmente marcante na temática do aborto. Projetos como o PL nº 374/2025 (Betim), voltado à instituição de datas relacionadas à “proteção da vida”, ou como o PL 372/2023, que objetiva criar a campanha permanente em defesa do nascituro, exemplificam a construção de marcos comemorativos e ações educativas que reforçam uma visão negativa do aborto.

Nessas iniciativas, a ênfase recai sobre a noção de “vida intrauterina” e aos perigos do procedimento, enquanto a conscientização sobre autonomia reprodutiva é invisibilizada — ou, em casos como o PL nº 342/2025, interdita. Assim, diante das restrições que impedem o legislativo municipal de tentar atuar diretamente sobre a realização do procedimento, como é feito por movimentações antigênero na câmara de deputados, conforme apontado por Maia (2022), tais proposições operam na disseminação estratégica de informações específicas e de posicionamentos, difundindo uma moralidade reprodutiva alinhada ao ativismo pró-vida.

Tal padrão de atuação verifica-se também no uso de definições simbólicas nos projetos, o que ocorre nos PLs nº194/2025, de Uberlândia, e nº39/2017, de Belo Horizonte. O primeiro, um projeto que afirma ser voltado para combater a violência contra homens e meninos no ambiente da escola, define tal violência como atos baseados no feminismo, buscando, assim, utilizar-se de tal iniciativa como uma forma de vedar a abordagem de princípios feministas na rede de ensino. Já no segundo, projeto que afirma ter um intuito de promover um ambiente de convivência saudável entre famílias e com pleno acesso a direitos sociais em Belo Horizonte, apresenta uma definição de família que inclui somente aquela formada por um casamento heterossexual e com filhos ou por um núcleo monoparental.

Percebe-se, assim, o uso das definições dadas nestes textos para promover perspectivas conservadoras sobre a pauta de gênero e sexualidade. No projeto de lei “O que é uma mulher”, nº 25/2025, tal procedimento é também evidente. Neste é colocada uma definição de homem e mulher baseada puramente no chamado “sexo biológico”, que, segundo o projeto, deveria ser a regra adotada no município de Juiz de Fora.

O uso de multas e sanções administrativas também integra esse repertório. Embora o município não possa criar tipos penais, pode aplicar penalidades administrativas em serviços e atividades sob sua regulação. Projetos como o PL nº

97/2021 (Contagem), que prevê multa para exposições culturais consideradas impróprias, e o PL nº 113/2021 (Divinópolis), que estabelece sanções relacionadas ao uso de banheiros por identidade de gênero, evidenciam o recurso à coerção administrativa como forma de reforçar valores morais. Mesmo quando juridicamente questionáveis, tais proposições produzem efeitos simbólicos significativos: sinalizam vigilância, inibem práticas culturais e pedagógicas e criam contextos de censura, especialmente para populações LGBTQIAPN+.

Por outro lado, verificam-se também os projetos que tentam transgredir os limites da competência do legislativo municipal, como é o exemplo do PL 1246/2023, que busca ultrapassar a legislação federal ao estabelecer o Estatuto do Nascituro em Uberlândia, e o PL 83/2023, de Contagem, que objetiva instituir um Programa Escola Sem Partido que seria aplicável também aos sistemas de ensino federal e dos estados.

Já outro traço recorrente entre os projetos analisados diz respeito à tentativa de converter valores cristãos em parâmetros normativos para o poder público municipal. Esse movimento está em consonância com o que Biroli, Machado e Vaggione (2020) identificam como a “politização do religioso”, elemento marcante das mobilizações antigênero. Conforme observam as autoras, setores cristãos conservadores vêm ampliando sua atuação institucional e buscando influenciar diretamente a formulação de leis a partir de concepções morais específicas. Tal dinâmica se expressa no *corpus* analisado tanto por meio de intervenções que se voltam especificamente à restrição de referências à religião quanto por meio de justificativas que evocam princípios cristãos.

O subgrupo de censura é particularmente ilustrativo dessa operação. Projetos como o PL nº 744/2018 (Uberlândia), o PL nº 029/2022 (Betim) e o PL nº 26/2025 (Juiz de Fora), ao proibirem exposições artísticas e materiais considerados desrespeitosos à fé cristã ou ofensivos a símbolos religiosos, reforçam a tentativa de delimitar um espaço público orientado por uma moralidade confessional. No eixo dos direitos sexuais e reprodutivos, a presença do elemento religioso também é evidente, em projetos que propõem a formação de convênios com entidades religiosas para a promoção da pauta pró-vida. Outro exemplo é o PL nº175/2025, que autoriza o uso de histórias bíblicas como instrumento paradidático, inclusive na rede pública, no município de Teófilo Otoni.

No campo educacional, os projetos analisados se alinham de maneira direta às formulações sobre “ideologia de gênero” descritas por Junqueira (2018) e por Teixeira e Biroli (2022). Proposições como o PL nº 427/2021 (Betim), que proíbe “conteúdos que promovam ideologia de gênero”, ao pretender delimitar rigidamente o que pode ou não ser discutido em sala de aula, operam uma reinterpretação moral da educação, restringindo seu potencial de promover inclusão e pluralidade, como apontado por Pedra (2019), e reinscrevendo-a como campo de preservação de valores tradicionais, utilizando a retórica da ideologia de gênero para enquadrar a abordagem de gênero e sexualidade nas escolas como algo danoso.

Ainda no campo da educação, chama atenção o volume de projetos voltados para o estabelecimento do “Programa Escola Sem Partido”, o que corrobora a colocação feita por Amorim, Salej e Maia (2025), sobre a importância do programa do MESP para o movimento antigênero no Brasil neste campo. Vale ressaltar, nesse tópico, que o alcance do movimento é tamanho que, como visto na análise, no ano de 2023, quatro anos após o fim da organização, ainda se verificou um projeto voltado para a instituição do programa.

Por fim, outro elemento evidente diz respeito ao grande número de projetos que se voltam, em diferentes temas, para o reconhecimento da identidade de gênero, especialmente no que diz respeito à população trans. Observa-se, nessa questão, uma tendência crescente de proposições voltadas à negação institucional da legitimidade de identidades de gênero dissidentes. Projetos de lei sobre competições esportivas e projetos como o nº113/2021 (Divinópolis), por exemplo, que proíbe o uso de banheiros conforme identidade de gênero, exemplificam tentativas de normatizar identidades a partir da noção estrita de “sexo biológico”, o que remonta ao movimento apontado por Junqueira (2018, p.454-455) de “[...] rebiologização essencializadora das concepções [...] de identidade e diferença sexual (binárias, fixas inalteráveis, cromossômicas e hierarquizadas)”.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo investigar a manifestação do *backlash* de gênero no âmbito legislativo municipal — em um universo de 14 câmaras de vereadores do estado de Minas Gerais — a partir do exame de projetos de lei apresentados entre 2014 e 2025. O levantamento realizado permitiu compreender em quais destas câmaras verificam-se projetos que expressam intenções reacionárias acerca das pautas de gênero e sexualidade, assim como de que modo essas mobilizações, sistematizadas pela literatura nacional e internacional, se replicam e, ao mesmo tempo, se adaptam na esfera local, no que tange à configuração dos textos.

Para alcançar tal compreensão, percorreu-se um caminho composto por uma pesquisa de abordagem quali-quantitativa, articulando a revisão bibliográfica, o levantamento e sistematização de dados, a descrição sociodemográfica e político-partidária dos(as) proponentes e a análise de conteúdo das propostas.

A fim de fornecer as bases para a investigação, a etapa inicial consistiu na compreensão tanto da literatura que aborda os avanços alcançados por movimentos feministas e LGBTQIAPN+ — no cenário brasileiro — quanto de textos que se empenham em identificar o surgimento e o modo de operação do *backlash* de gênero, valendo-se, para tanto, da literatura nacional e internacional sobre o tema.

Com isso, tornou-se possível identificar elementos centrais da reação conservadora, como a retórica da “ideologia de gênero”, a ênfase na defesa da família e da infância, o papel desempenhado por setores religiosos cristãos — em especial pela articulação entre grupos católicos e pentecostais — e como o avanço dessa movimentação se deu no Brasil. Essa revisão também evidenciou estudos que destacam a dimensão institucional e normativa do *backlash*, isto é, por meio do desmonte de políticas públicas e, também, através de proposições legislativas, linha em que se insere a presente pesquisa.

Em seguida, foram apresentados os procedimentos metodológicos empregados, que combinaram diferentes estratégias de coleta e análise. O levantamento documental permitiu construir um *corpus* consistente de projetos de lei, enquanto a sistematização quantitativa forneceu um panorama da distribuição municipal, das situações de tramitação e dos períodos de maior incidência

legislativa. Embora o levantamento tenha contemplado todas essas casas legislativas — ainda que limitado pela eficiência na publicação dos projetos nas plataformas municipais — apenas 11 delas apresentaram proposições enquadráveis no escopo da pesquisa no recorte temporal adotado, o que evidencia que a presença das ofensivas antigênero não é homogênea no território analisado.

Ademais, essa ausência em parte dos municípios contrasta com a forte concentração de projetos observada em outros, como em Uberlândia e Belo Horizonte, que se destacaram pelo volume expressivo de iniciativas. Ainda assim, quando considerado o conjunto dos anos investigados, o período mais recente — com 2025 despontando como o ano de maior número de proposições — sugere um movimento de expansão dessas iniciativas no âmbito municipal do estado.

A análise do perfil dos(as) proponentes, por sua vez, possibilitou identificar padrões sociodemográficos e partidários associados à apresentação das iniciativas. Destaca-se a predominância masculina, branca, de indivíduos filiados a partidos de direita e centro-direita, que se declaram principalmente como políticos enquanto ocupação profissional e que são orientados por valores cristãos.

Já a análise de conteúdo dos projetos, à luz dos apontamentos de Bardin (2011), permitiu qualificar os achados descritivos. Organizadas as proposições em eixos temáticos, evidenciou-se a heterogeneidade das questões contempladas nas iniciativas legislativas identificadas, e, ao mesmo tempo, a expressividade de certos temas, como é o caso dos Direitos Reprodutivos —abordados, majoritariamente, no que tange à realização do aborto. Observou-se, ainda, que, embora distribuídos em temas distintos, os projetos compartilham uma matriz discursiva comum, orientada pela defesa de uma ordem moral tradicional.

A retórica da proteção da infância e da família, assim como do combate à ideologia de gênero, é mobilizada em diferentes propostas para legitimar iniciativas como as de restrição a conteúdos educativos, culturais e informacionais. Além disso, se faz evidente a presença de projetos que buscam reforçar uma perspectiva binária e biologizante do gênero, para legitimar a restrição da conduta e da inserção de pessoas trans em espaços cotidianos. Já a verificação de reproduções de textos entre municípios revelou, adicionalmente, mecanismos de difusão legislativa que reforçam uma padronização e sugerem certa articulação intermunicipal dessas ofensivas.

Assim, ao integrar essas etapas, o estudo demonstrou que o *backlash* de gênero à nível local se expressa de maneira similar aos apontamentos feitos pela literatura sobre o tema, porém condizente — em maior parte— com as competências institucionais dos municípios, operando, assim, majoritariamente por meio de dispositivos normativos simbólicos e administrativos, como campanhas educativas, instituição de datas no calendário oficial; restrições à administração do próprio município; multas à estabelecimentos e organizações locais; vedações ao conteúdo ministrado pelas redes de educação básica, entre outros.

Conclui-se, com isso, que a maior parte das câmaras municipais que compõem a amostra da pesquisa emergem como espaços estratégicos nessa disputa contemporânea por sentidos, moralidades e direitos. Nessa perspectiva, desempenham um papel ativo na tentativa de inscrição de posicionamentos reacionários à pauta de gênero e sexualidade na norma jurídica local. Isso permite apontar a importância da investigação da esfera municipal nos estudos sobre *backlash* de gênero.

Posta a amplitude e as configurações das dinâmicas identificadas, estudos futuros podem aprofundar essa investigação ao incorporar na análise a relação do fenômeno com os diferentes cenários sociopolíticos dos municípios. Da mesma forma, pode-se incorporar cidades de menor porte e de unidades federativas distintas e, com isso, explorar contextos legislativos distintos. Tal expansão permitiria verificar a recorrência — ou a especificidade — dos padrões observados, contribuindo para uma compreensão ainda mais abrangente da capilaridade e das variações territoriais das ofensivas antigênero no âmbito local.

## 6 REFERÊNCIAS

AGUIAR, Bruna Soares de; PEREIRA, Matheus Ribeiro. O antifeminismo como backlash nos discursos do governo Bolsonaro. **Agenda Política: Revista de Discentes de Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos**, São Carlos, v. 7, n. 3, p. 8-35, 2019. Disponível em: <https://www.periodicos.ufscar.br/index.php/agendapolitica>. Acesso em: 20/06/2025

ALMEIDA, Ronaldo de. A onda quebrada: evangélicos e conservadorismo. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 50, e175001, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/18094449201700500001>. Acesso em: [colocar data].

ALVES AMORIM, Marina; SALEJ, Ana Paula. O Conservadorismo Saiu do Armário!: A Luta Contra a Ideologia de Gênero do Movimento Escola Sem Partido. **Revista Ártemis**, João Pessoa, v.22, n.1, p.32–42, dez.2016. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/311917722\\_O\\_Conservadorismo\\_Saiu\\_do\\_Armario\\_A\\_Luta\\_Contra\\_a\\_Ideologia\\_de\\_Genero\\_do\\_Movimento\\_Escola\\_Sem\\_Partido](https://www.researchgate.net/publication/311917722_O_Conservadorismo_Saiu_do_Armario_A_Luta_Contra_a_Ideologia_de_Genero_do_Movimento_Escola_Sem_Partido). Acesso em: 17 jun. 2025.

ALVES AMORIM, Marina; SALEJ, Ana Paula; DE MENDONÇA MAIA, Maria Clara. As políticas para as mulheres no Brasil entre 2015 e 2019: estrutura, lideranças e orçamento. **Revista Ártemis**, João Pessoa, v. 38, n. 1, p. 46–66, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/71296>. Acesso em: 7 maio 2025.

AMORIM, Marina Alves; SALEJ, Ana Paula e MAIA, Maria Clara de Mendonça. ANTIFEMINISMO DE ESTADO NO BRASIL: O Ministério da Educação durante o primeiro ano do governo Bolsonaro (2019). **Educ. rev.** [online]. 2025, vol.41, e54078. Disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0102-46982025000100502&lng=pt](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0102-46982025000100502&lng=pt). Acesso em: 10 jun. 2025.

Barreiro, Alex; Santiago, Flávio; Araújo, Nathanael; Silva, Tiago L. C. Vaz. Ideologia de gênero? Notas para um debate de políticas e violências institucionais. **Temáticas, Campinas**, v. 24, n. 47, p. 223–246, fev./dez. 2016.

BERGAMASCHI, Igor Felipe. **A atuação do estado no combate à LGBTfobia no ambiente escolar**. Dissertação de Mestrado. Projeto de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado) em Direitos Fundamentais e Democracia, Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil. Curitiba, 2018.

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades: Limites da Democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018. ISBN 978-85-7559-604-3.

BIROLI, Flávia. The Backlash against Gender Equality in Latin America: Temporality, Religious Patterns, and the Erosion of Democracy. **LASA Forum**, v. 51, n. 2, 2020. Disponível em: [https://www.academia.edu/43010319/The\\_Backlash\\_against\\_Gender\\_Equality\\_i](https://www.academia.edu/43010319/The_Backlash_against_Gender_Equality_i)

[n Latin America Temporality Religious Patterns and the Erosion of Democracy](#). Acesso em: 10 jul. 2025

BIROLI, Flávia; MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020.

BIROLI, Flávia; TATAGIBA, Luciana; QUINTELA, Débora Françolin. Reações à igualdade de gênero e ocupação do Estado no governo Bolsonaro (2019-2022). **Opinião Pública**, Campinas, v. 30, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/RBd9rx3BBZq9Th3v6sPVw4c/>. Acesso em: 7 mai. 2025.

BOLOGNESI, Bruno; RIBEIRO, Ednaldo A.; CODATO, Adriano. Esquerda, centro ou direita: como classificar os partidos no Brasil? **Observatório das Eleições**, UOL, 24 nov. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/observatorio-das-eleicoes/2020/11/24/esquerda-centro-ou-direita-como-classificar-os-partidos-no-brasil.htm>. Acesso em: 20 out. 2025.

BRASIL. **Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Brasil Sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 17 jun. 2025..

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. **Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002**. Altera dispositivos da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e da Medida Provisória nº 2.143-31, de 2 de maio de 2001. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 set. 2002. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10539.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10539.htm). Acesso em: 17 jun. 2025.

BRASIL. **Medida Provisória nº 37, de 11 de junho de 2002**. Dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jun. 2002. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/MPV/Antigas\\_2002/37.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/Antigas_2002/37.htm). Acesso em: 17 jun. 2025.

CARREIRA, Denise. **Igualdade e diferenças nas políticas educacionais: a agenda das diversidades nos governos Lula e Dilma**. 2015. 508 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

**CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**. Pacto de San José da Costa Rica, 1969. Promulgada pelo Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992.

CORREDOR, Elizabeth S. Unpacking “Gender Ideology” and the Global Right's Antigender Countermovement. **Signs: Journal of Women in Culture and Society**,

v. 44, n. 3, p. 613–638. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/331211870\\_Unpacking\\_Gender\\_Ideology\\_and\\_the\\_Global\\_Right's\\_Antigender\\_Counter-movement](https://www.researchgate.net/publication/331211870_Unpacking_Gender_Ideology_and_the_Global_Right's_Antigender_Counter-movement). Acesso em: 7 mai. 2025.

EDSTRÖM, Jerker; EDWARDS, Jenny; SKINNER, Chloe; com LEWIN, Tessa; NAZNEEN, Sohela. Introduction: Understanding Gender Backlash Across Regions. *IDS Bulletin*, v. 55, n. 1, p. 1-14, 2024.

FABRIS, Ligia; GIUSTI, Victor; SAAB, Beatriz. Desinformação, conservadorismo e narrativas transfóbicas orientam projetos de lei com conteúdo antitrans entre 2019 e 2023. *FGV Comunicação Rio*, 2023. Disponível em: <https://midiademocracia.fgv.br/node/103>. Acesso em 20 mai 2025

FALUDI, Susan. **Backlash : o contra-ataque na guerra não declarada contra as mulheres**. Tradução de Mário Fondelli. São Paulo: Rocco, 2001. ISBN 8532512984.

FOLHA DE S. PAULO. Novo é sigla mais à direita e PSTU a mais à esquerda no Brasil, mostra GPS partidário. Folha de S.Paulo, São Paulo, 4 set. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/amp/poder/2024/09/novo-e-sigla-mais-a-direita-e-pstu-a-mais-a-esquerda-no-brasil-mostra-gps-partidario.shtml>. Acesso em: 24 out 2025.

GODINHO, Letícia; SALEJ, Ana Paula. 200 anos de Nação: a agenda inconclusa das mulheres. In: MOREIRA, Bernardo Motta; BERNARDES JÚNIOR, José Alcione (coords.). **Estudos sobre o Bicentenário da Independência: do Império ao Brasil contemporâneo**. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Escola do Legislativo; Núcleo de Estudos e Pesquisas, 2022. p. 267–306. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/jspui/handle/11037/46119>. Acesso em: 10 mai. 2025.

GONZAGA, Taynan Matheus Sousa; GALLAS, Ana Kelma Cunha. O retrocesso no combate da LGBTfobia no Brasil: o preconceito vivenciado pela população LGBT no ambiente escolar. *Filosofia e Educação*, Campinas, SP, v. 11, n. 2, p. 281-289, 2019. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rfe/article/view/8655345>. Acesso em: 10 mai. 2025.

Hilgemberg, Larissa Priscila Bredow; Andrade, Ana Paula. Projeto Escola sem Homofobia e a invenção do “kit gay”. *Educação, Política e Gênero (Metas Para Cumprimento dos ODS ONU – 2030)*, v. 11, n. 21, p. 80–104, jan./jun. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 7 maio 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Página do Estado de Minas Gerais**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg.html>. Acesso em: 10 mai. 2025.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (Inesc). **A conta do desmonte: balanço do Orçamento Geral da União 2021**. Brasília: Inesc, 2022. Disponível em:

[https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2021/04/BGU\\_Completo-V04.pdf](https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2021/04/BGU_Completo-V04.pdf).

Acesso em: 10 mai. 2025.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (Inesc). **Em 10 anos, representatividade racial avança pouco na política. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos**, 01 nov. 2024. Disponível em: <https://inesc.org.br/em-10-anos-representatividade-racial-avanca-pouco-na-politica/>. Acesso em: 10 set. 2025.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A invenção da “ideologia de gênero”: a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. **Revista Psicologia Política**, v. 18, n. 43, p. 449-502, 2018. Disponível em: [A invenção da "ideologia de gênero": a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero](#). Acesso em: 17 jun. 2025.

KRIZSÁN, Andrea; ROGGE BAND, Conny. Towards a conceptual framework for struggles over democracy in backsliding states: gender equality policy in Central Eastern Europe. **Politics and Governance**, [S. l.], v. 6, n. 3, p. 1–13, 2018. DOI: <https://doi.org/10.17645/pag.v6i3.1414>. Disponível em: <https://www.cogitatiopress.com/politicsandgovernance/article/view/1414>. Acesso em: 7 maio 2025

Leite, Vanessa. “Em defesa das crianças e da família”: refletindo sobre discursos acionados por atores religiosos “conservadores” em controvérsias públicas envolvendo gênero e sexualidade. **Sexualidad, Salud y Sociedad – Revista Latinoamericana**, n. 32, p. 119-142, ago. 2019. Disponível em: [www.sexualidadsaludysociedad.org](http://www.sexualidadsaludysociedad.org). Acesso em: 17 jun. 2025.

LEWIN, Tessa. **Queering Gender Backlash**. *IDS Bulletin*, v. 55, n. 1, p. 141-150, 2024.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Pentecostais, sexualidade e família no Congresso Nacional. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 23, n. 47, p. 351–380, jan./abr. 2017. DOI: 10.1590/S0104-71832017000100012. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/ha/a/4WsRcz2j31\\_ACCZFm40uOLA/](https://www.scielo.br/j/ha/a/4WsRcz2j31_ACCZFm40uOLA/). Acesso em: 17 jun. 2025.

MAIA, Maria Clara de Mendonça. **O debate político sobre a legalização do aborto no Brasil (1980–2020): neoconservadorismo e políticas antigênero na América Latina**. 2022. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Belo Horizonte, 2022.

MATOS, Marlise; BIROLI, Flávia. Democracia, Estado e Patriarcado: **disputas em torno dos direitos e das políticas de gênero**. In: HOLLANDA, Cristina Buarque de; VEIGA, Luciana Fernandes; AMARAL, Oswaldo E. do (Org.). *A Constituição de 88 Trinta Anos Depois*. 1. ed. Curitiba: Editora UFPR, 2018.

MIGUEL, Luis Felipe. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero”: Escola Sem Partido e as leis da mordça no parlamento brasileiro. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 15, p. 590–621, 2016. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=350947688019>. Acesso em: 17 jun. 2025.

MOTTIER, Véronique. Reproductive Rights. In: WAYLEN, Georgina et al. (ed.). **The Oxford Handbook of Gender and Politics**. Oxford: Oxford University Press, 2013. p. 215–238.

Nascimento, Thiago César Martins do; Guimarães, Marília Duarte. Reflexões sobre o debate de gênero concernente à suspensão do kit anti-homofobia nas escolas brasileiras. **JOIN – Journal of Interdisciplinary Debates**, v. 3, n. 1, p. 1-9, 2017.

Nascimento, Tiago Almeida do. **A inserção e implementação de políticas públicas para a população LGBTQIA+ no Brasil (2002-2022): uma avaliação crítica da efetividade governamental e dos indicadores de inclusão**. 2025. 103 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Governo) — Escola de Políticas Públicas e Governo, Fundação Getulio Vargas, Brasília, 2025.

PEDRA, Caio Benevides. **Cidadania trans: o acesso à cidadania por travestis e transexuais no Brasil**. São Paulo: Appris Editora, 2020. ISBN 978-85-4733-828-2.

TEIXEIRA, Raniery Parra; BIROLI, Flávia. Contra o gênero: a “ideologia de gênero” na Câmara dos Deputados brasileira. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 38, p. 1–40, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-3352.2022.38.248884>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/7Q9vXQPDbLZHXY6CZM56XN/>. Acesso em: 7 maio 2025.

ZAREMBERG, Gisela; TABBUSH, Constanza; FRIEDMAN, Elisabeth Jay. Feminism(s) and anti-gender backlash: lessons from Latin America. **International Feminist Journal of Politics**, [S. l.], v. 23, n. 4, p. 527–534, 2021. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/14616742.2021.1956093>. Acesso em: 7 maio 2025